

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 832, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 215/2014
AV 278/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caxingó, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 215

Senhores Membros do Congresso Nacional,

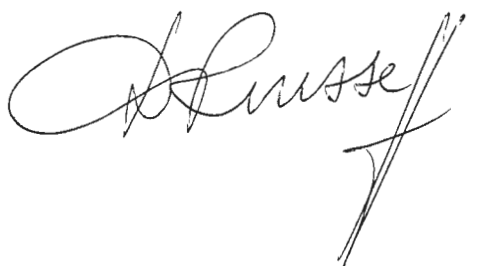
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacorá, no município de São José do Inhacorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28, de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS;
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG;
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP;
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruí – SC;
- 24 - Portaria nº 10, de 1º de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI;
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT;
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT;
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS;
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP;
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG;
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS;
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG;
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN;
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC;

- 35 - Portaria nº 248, de 7 de agosto de 2013 – Associação Guzolandense de Radiodifusão Comunitária – AGRACOM, no município de Guzolândia – SP;
- 36 - Portaria nº 249, de 7 de agosto de 2013 – Associação Comunitária de Difusão Chapada da Natividade – ACDDCDN, no município de Chapada da Natividade – TO;
- 37 - Portaria nº 250, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Difusão Comunitária Portal do Jalapão – ADCPDJ, no município de Lizarda – TO;
- 38 - Portaria nº 260, de 28 de agosto de 2013 – Associação de Radiodifusão Nova Comunitária FM de Iraceminha, no município de Iraceminha – SC;
- 39 - Portaria nº 261, de 28 de agosto de 2013 – Associação Professor Heitor Nunes da Matta, no município de Guanhães – MG;
- 40 - Portaria nº 283, de 27 de setembro de 2013 – Associação Bom Jesus de Comunicação e Cultura – ABJDCC, no município de Bom Jesus do Tocantins – TO;
- 41 - Portaria nº 284, de 27 de setembro de 2013 – Associação de Pequenos Produtores de Tocantínia, no município de Tocantínia – TO;
- 42 - Portaria nº 287, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira da Mata, no município de Feira da Mata – BA;
- 43 - Portaria nº 288, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Iraquara, no município de Iraquara – BA;
- 44 - Portaria nº 289, de 27 de setembro de 2013 – Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe, no município Muniz Ferreira – BA; e
- 45 - Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2013 – Organização Ecológica Cultural Corimbataí, no município de Piracicaba – SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.

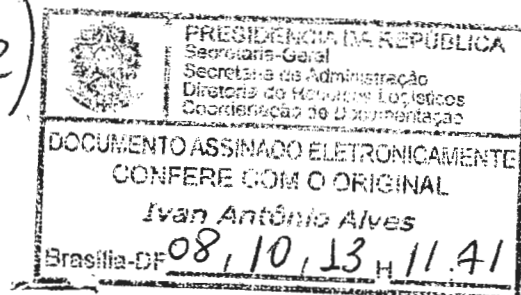


53760.000639/1998-73 (A 12)

SAG

EM nº 00127/2013 MC

POET. 128/05.



Brasília, 8 de Outubro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGÓ – AAPRC, no Município de CAXINGÓ, Estado do PIAUÍ, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Esta Exposição de Motivos vem a substituir a EM nº 118/2005, de 5 de abril de 2005, tendo em vista a devolução do respectivo Processo, para averiguar possíveis pendências, onde foram saneados os questionamentos, conforme NOTA Nº 0404/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
3. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
4. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
5. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53760.000639/1998 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24/02/05
Página: 55 Seção: 1
ANOTADO POR: A



PORTARIA Nº 128

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000639/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1175 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, com sede na Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Centro, no município de Caxingó, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º25'03"S e longitude em 41º53'46"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

EM/127/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 30/7 2014 às 17:05 horas
Jova Amor 4.766
Assinatura Foto

Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

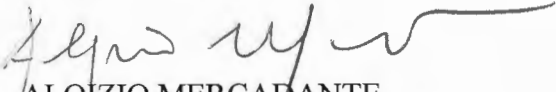
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 128, de 2005; 17, 38, 118, 167, 172, 178, 265, 270, 275, 278, 280, 282, 343, 344, 372, 373, 375, 384, 385, 428, 430, 431, de 2012; 10, 91, 98, 153, 166, 168, 204, 207, 235, 243, 247, 248, 249, 250, 260, 261, 283, 284, 287, 288, 289 e 295, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 30/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

EUGENIO DE BORJA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEP/31/JUL/2014 10:20
Ponto: 15938
Ass: Jova Amor
Des: J. S. C.



APENSADOS

N-2527/12
EXM 12**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR**
832/2014AUTOR:
(DO PODER EXECUTIVO)Nº DE ORIGEM:
MSC 977/2006

EMENDA:

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Caxingó, Estado do Piauí.

DESPACHO
21/11/2006 - (DESPACHO A CONFIRMAR.)ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM / /REGIME DE TRAMITAÇÃO
ART. 223 - CF

COMISSÃO	DATA / ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____ Presidente: _____
Comissão de: _____ Em: ____/____/____

TVR Nº 1.232 DE 2006



**TVR N.º 1.232, DE 2006
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 977/2006
Aviso nº 1.300/2006 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município do Caxingó, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).)



Mensagem nº 977

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caxingó, Estado do Piauí.

Brasília, 10 de novembro de 2006.



MC 00118 EM

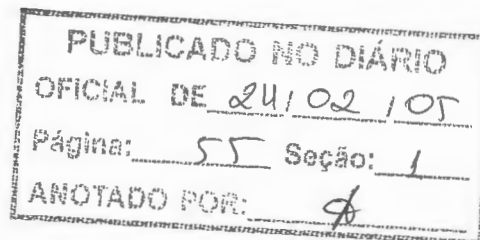
Brasília, 5 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, no município de Caxingó, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53760.000639/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira



PORTARIA Nº 128

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000639/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1175 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, com sede na Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Centro, no município de Caxingó, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º25'03"S e longitude em 41º53'46"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA



Aviso nº 1.300 - C. Civil.

Em 10 de novembro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Caxingó, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe de Casa Civil
da Presidência da República

MSC 977/06

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

Processo nº 1375

TR 1232/06

Processo Administrativo nº 53760.000639/98 Única 178.

cópia 1

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC - fls. 05, 71 e 69

Sede: Rua Otávio Medeiros nº 227 - Centro fls. 158

Município: Caxingó

Estado: Piauí

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 03°25'03"S e Longitude em 41°53'46"W - fls. 141

Frequência: 104,9 Mhz

Relatório nº 150/2004/RADCOM/DOS/SSCE - MC - APMC

fls. 177 a 182

Relatório - fls. 132/133 - as coord. não são as mesmas - alteradas e acitadas no Rel. pelo Depto. Aviso nº 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 03 / 05

Relatório - Processo nº 53760.000639/98 - Caxingó - PI/ RADCOM/DOS/SSCE-MC - APMC

8

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA OS SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA****Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações**

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-PI
(nome da associação ou fundação)

inscrita no CGC/MF sob o nº **01.078.571/0001-01**, no Estado
do(a) **Piauí**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituído e
devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa
Excelência, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro
localizado na **Praça da Igreja Matriz – Caxingó- Piauí** CEP: 64.228.000.
(endereço completo)

de coordenadas geográficas **(03)° (25)' (03)''** S de latitude e **(41)° (53)' (46)''** W de
longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também a designação de canal para a prestação do serviço nos
termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária,
aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

TEL: 363-1117

(03)°(25)')(03)'' LATITUDE**(41)°(53)')(46)''** LONGITUDE**Caxingó(PI) 30/11/98**
(local e data)

FRANCISCO DAS CHAGAS MARINHO DO AMARAL
assinatura/nome do representante legal da entidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
301-3105
[Assinatura]

Nesta data, formalizei o presente processo
Nº 53760:000639/98 constituído, inicialmente
de 01 folhas, numeradas sequen-
cialmente de 001 a 01

Data: 02 / 12 / 98

Assinatura: *[Assinatura]*

Identificação: AG. Adm.

TERMO DE ANEXÃO

Nesta data, anexe ao presente processo
Nº 53760:000639/98 documentação a seguir
constituída de 59 folhas, que numerei
em continuação, a partir de Nº 02 até
o Nº 60

Data: 12/01/99

Assinatura: *[Assinatura]*

Identificação: *[Assinatura]* Deloso, Avelino



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

A Associação dos Amigos e Prod. Rurais da Comun. Caxingó, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.078.571/0001-01, no Estado do Piauí, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência apresentar documentação para habilitação conforme o solicitado no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615/98, e no subitem 6.7 da Norma complementar nº 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Praça da Igreja Matriz, S/N, Centro, em Caxingó, de coordenadas geográficas (63)° (25) (63)''S de latitude e (64)° (53) (48)''W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Nestes Termos.
Pede.Deferimento.

JURÍDICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Teresina, 04 de Abril de 1999.

301.031.05
70x

5º Ofício

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

CPF: Francisco das Chagas Carvalho do Amaral

CPF: 339.795.703-63

Cartório "Djalma Veloso" 5.º Ofício da Notas MARIA EUTÁLIA LEAL VELOSO Tabelia Pública Teresina - Piauí	Reconheço a assinatura de <u>Francisco das Chagas Carvalho do Amaral</u>
	em testemunho da verdade Teresina, <u>04</u> de <u>Abril</u> de 19 <u>99</u>
Tabelia Pública do 5.º Ofício da Nota	

CARTÓRIO "Djalma Veloso"
Maria do Amparo Fortes Leal da Arêde
Tabelia Substituta
Teresina - Piauí

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES
RURAIS DE CAXINGÓ - AAPRC**



ESTATUTO

Serviço Público
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

SETEMBRO/97

ÍNDICE



CAPÍTULO	I	- DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO, ANO SOCIAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS.
CAPÍTULO	II	- DOS FINS E OBJETIVOS.
CAPÍTULO	III	- DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.
CAPÍTULO	IV	- DO AFASTAMENTO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.
CAPÍTULO	V	- DA ASSEMBLÉIA GERAL.
CAPÍTULO	VI	- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
CAPÍTULO	VII	- DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
CAPÍTULO	VIII	- DA DIRETORIA.
CAPÍTULO	IX	- DO CONSELHO FISCAL.
CAPÍTULO	X	- DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS
CAPÍTULO	XI	- DOS LIVROS.
CAPÍTULO	XII	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
301 031 05

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DIFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em todo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em testº *[Signature]* da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Signature]
Primeiro Tabelião Público
Halmundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO, ANO SOCIAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS.

Art. 1º - A Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, das comunidades, 'Caxingó', 'Coxo', 'Granjo', 'São Caetano', 'Bem Feito', 'Canto das Taperas', 'Simpatia', 'Roça de Fora', 'Alto dos Borges', 'Surucuá', 'Jacobina', 'Baixão', 'Curralinho', 'Barragem', 'Alegre da Ema', 'Genipapeiro', 'Peruaba', 'Chapada', 'Jaboti', 'Marajá', 'Passagem Raza', 'Sapucaia', 'Cedro', 'Calumbi', 'Lama Preta', 'Bom Jesus' e 'Angicos', rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

I - sede e administração na sede do Município de Caxingó-Piauí, foro jurídico na Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí;

II - área de ação para efeito de admissões abrangendo as comunidades, 'Caxingó', 'Coxo', 'Granjo', 'São Caetano', 'Bem Feito', 'Canto das Taperas', 'Simpatia', 'Roça de Fora', 'Alto dos Borges', 'Surucuá', 'Jacobina', 'Baixão', 'Curralinho', 'Barragem', 'Alegre da Ema', 'Genipapeiro', 'Peruaba', 'Chapada', 'Jaboti', 'Marajá', 'Passagem Raza', 'Sapucaia', 'Cedro', 'Calumbi', 'Lama Preta', 'Bom Jesus' e 'Angicos', localizadas no Município de Caxingó-PI, a uma distância máxima de 3 Km, da sede administrativa da Associação.

III - prazo de duração indeterminado e ano associativo compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

IV - número de associados ilimitado.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC é uma associação que tem por fim congregar os moradores e pequenos produtores rurais das comunidades

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SISTEMA DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
do qual me reporto e dou fé.

Em testº 17 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1989

Reis
Primeiro Tabelião Público

Edmundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

com finalidade produtiva, objetivando defender seus objetivos comuns, promovendo social e economicamente.



I - para consecução de seus objetivos, a associação deverá, na medida de suas possibilidades:

a) - estimular o desenvolvimento progressivo no meio associativo;

b) - celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições privadas e públicas para melhorar e desenvolver a atividade de seus associados;

c) - manter intercâmbio com entidades congêneres a fim de melhorar o desempenho de seus associados;

d) - representar junto aos poderes públicos, federal, estadual e municipal; no que se referir aos interesses da associação e de seu quadro social;

e) - facilitar aos poderes constituídos, reconhecimento, auxílios, benefícios e leis que proporcionem proteção e estímulo a atividade;

f) - firmar convênios com hospitais e profissionais na área de saúde para prestação de assistência médica, odontológica e hospitalar aos associados e seus familiares;

g) - firmar contratos com profissionais em advocacia para prestação de assistência jurídica a seus associados quando necessários;

h) - promover a fundação de empresa comunitária, a fim de proporcionar melhor distribuição de renda a seus associados;

i) - fundar e manter clube de recreação e de serviços, visando a promoção social e cultural dos associados, seus familiares e a comunidade;

j) - firmar convênios e contratos, com o SENAC, SENAI, SEBRAE e entidades congêneres para a formação de mão-de-obra especializada para seus associados, extensivos à comunidade;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

TIPO PUBLICO
TERMO DAS COMUEN
FERE COM O ORIGINAL
30/03/05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em testº da da verdade
Buriti dos Lopes, 02 de 04 1999

Alcântara
Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

II - A Associação promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas públicas ou privadas, aprimoramento técnico-profissional dos associados e da comunidade e participará de campanhas educativas, visando a promoção social e comercial da região.

III - A Associação perseguirá seus objetivos sem qualquer distinção de cor, raça, política ou religião.

CAPÍTULO III

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES

Art. 3º - O quadro social se estabelece com as seguintes categorias:

- a) Associado Fundador - é aquele que tenha comparecido à Assembléia Geral de constituição para aprovação do Estatuto, e assinado o ato constitutivo.
- b) Associado Efetivo - é aquele que, satisfazendo todas as exigências do presente Estatuto, usufrua dos direitos associativos e demais benefícios comuns.
- c) Associado Honraria - é aquele que, prestando serviços ou benefícios de grande significado para a classe, receba como homenagem especial, o título de associado honorário; este poderá ser pleiteado para alguém, por membros da diretoria ou por associado e será submetido à aprovação em Assembléia Geral, pelo quorum de maioria absoluta do membros associados.

Art. 4º - Para associar-se o interessado preencherá uma proposta fornecida pela Associação.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a filiação, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação.

- I - o associado fundador ou efetivo, tem direito

JARIFICO PUBLICO (PUBBLIC)
DEPARTAMENTO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 03 / 05
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em testº *[Assinatura]* da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Assinatura]

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

- 
- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela de tratarem;
 - b) Propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da associação;
 - c) Votar e ser votado para membro da diretoria ou Conselho Fiscal da Associação;
 - d) Afastar-se da Associação, quando lhe convier transferida a ocupação devidamente autorizada pela Assembléia Geral;
 - e) Usufruir dos direitos a que lhes confere o presente Estatuto;
 - f) Solicitar, por escrito, quaisquer informação sobre os negócios da Associação.

II - O associado fundador ou efetivo tem o dever e obrigação de:

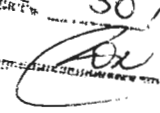
- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, respeitar as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- b) Contribuir mensalmente com a taxa móvel no valor a ser fixado pela Assembléia Geral. Para fazer face às despesas de manutenção e encargos operacionais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para a Associação , dentre os quais, o de participar ativamente de sua social.

CAPÍTULO IV

DO AFASTAMENTO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - O afastamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbado no livro de matrícula, adiante termo assinado pelo Presidente.

Art. 7º - O associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, Resoluções da Assembléia, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será punido com a pena de advertência, de suspensão ou eliminação, consoante a gravidade da falta cometida. O que implicará na obrigatoriedade da transferência de ocupação ou entrega do ponto, tudo mediante aprovação da Assembléia Geral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


SERVICO PUBLICO
REGISTRO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 03 / 05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o H da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04, 1999

 Haimundo
Primeiro Tabelão Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

I - Além de outros motivos, a Diretoria poderá eliminar o associado que:



- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que venha de encontro aos seus objetivos;
- b) Deixar de exercer as atividades da categoria econômica para a qual a Associação foi criada;
- c) Haver levado a Associação à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraída;
- d) Se depois de notificado, voltar a infringir as disposições deste Estatuto, das Resoluções ou deliberações da Associação.

II - Cópia autenticada da decisão será remetida pelo interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

III - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terão efeitos suspensos até a primeira Assembléia Geral.

Art. 8º - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por decisão da Assembléia Geral.

Art. 9º - Em qualquer caso, como de afastamento, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição das contribuições por ele realizados ou inversões efetuadas podendo transferir ocupação mediante aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Os deveres de associado perduram, para os afastados, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas dos exercícios em que o associado deixar de fazer parte da Associação.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / 03 / 05

CONFERENCE ROOM

30 / 03 / 05

Foro de Opinião Pública

Buriti dos Lopes - Piauí



Art. 10 - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação.

I - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/5 (Um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

II - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 12 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, de 01 (uma) hora a Segunda e de 01 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único- As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que nele contenha expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 13 - Dos Editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I - A denominação da Associação seguinte da expressa, convocação de Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;

III - A seqüência ordinária a convocações;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
de qual me reporto e dou fé.

Em testº 17 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Raimundo
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

- IV - Os assuntos a serem tratados, com as devidas especificações;
- V - Assinatura do responsável pela convocação.



§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado pelos associados solicitantes.

§ 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis. Comumente freqüentados pelos associados, como também, nas repartições públicas.

Art. 14 - É da competência das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos mesmos.

Parágrafo Único- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, poderá a Assembléia Geral designar administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;

II - Metade mais 01 (um) dos associados em Segunda convocação;

Parágrafo Único- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo o número de associados, em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença.

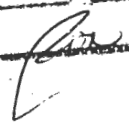
Art. 16 - Os trabalhos das Assembléias Gerais, serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado, por um Secretário da Associação.

I - Na ausência do Secretário da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05

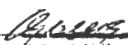
NOTARIO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 03 / 05


CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test.  da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999


Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

II - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convocado.



Art. 17 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os de prestação de contas.

Art. 18 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidas as prestações de contas, o Presidente da Associação. Logo após a leitura do relatório da diretoria e da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, colocará em discussão a matéria apresentada.

Art. 19 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de convocação.

I - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

II - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada o livro próprio e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores fiscais presentes e ainda, por quantos o queiram fazer.

III - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maiores de votos dos associados presentes, tendo cada associado direito de 01 (um) só voto.

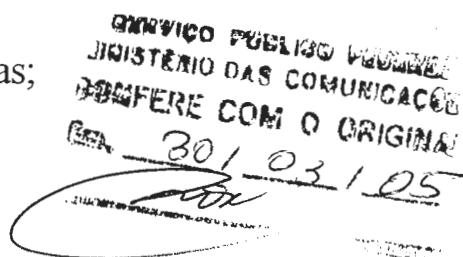
CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 20 - A Assembléia Geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de janeiro, deliberará sobre os seguintes assuntos:

I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

II - Relatório dos Gastos;

III - Demonstrativo das receitas e despesas;



EXCETO PUBLICO PRESENTE
ESTABO DAS COMUNIC. 198-
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 03 / 05.
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^{em} ER da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Signature]
Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí



IV - Plano de atividades da Associação;

V - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I, II e III deste artigo.

§ 2º - A aprovação de contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21 - A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assuntos de interesse da associação, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 22 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto;

II - Mudança de objetivo da Associação;

III - Resolver os casos omissos do referido Estatuto.

SERVICO PUBLICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/05/05

[Assinatura]

Parágrafo Único- Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 23 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 03(Três) membros, 01(Um) Presidente, 01(Um) Secretário, 01(Um) Tesoureiro eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleito.

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

20/03/05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em todo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em test^o da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1995

Primeiro Tabelão Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

Parágrafo Único- Os Administradores da Associação não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Art. 24 - Não poderá postular a cargo da Diretoria, o associado que tenha cargos políticos partidários ou seja candidatos aos mesmos, esteja respondendo por crime de qualquer natureza ou esteja com menos de 30 (Trinta) dias associado ao colegiado.

Art. 25 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presente, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, ao final dos trabalhos e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

1 - Nos impedimentos inferiores a 90 (Noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Secretário.

2 - Perderá automaticamente o cargo de membro da Diretoria, o associado que, sem justificativa, faltar a 02(Duas) reuniões ordinária ou 04(Quatro) extraordinária, consecutiva.

Art. 26 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendendo as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e elaborar normas para operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

I - No desempenho de suas funções, cabe-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos, e demais condições à sua efetivação;

Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
[Assinatura]

ARTIGO 100 DO REGIMENTO INTERIO
MINISTERIO DAS COMMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test? *[Signature]* da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Haimundo
Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

- b) estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções penais a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra a Associação;
- c) fixar as despesas da administração, em orçamento anual;
- d) estabelecer as normas para o funcionamento da Associação;
- e) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- f) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;
- g) respeitar e fazer respeitar as autoridades constituídas da Nação.

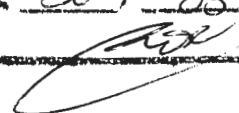
I - A Diretoria sempre reverá, quando necessário, os valores, taxas e percentuais a que se refere este Estatuto, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 27 - Ao Presidente cabe dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o Secretário e o Tesoureiro;
- b) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Abrir, em conjunto com o Tesoureiro, conta corrente, para movimento dos numerários pertencentes à Associação;
- d) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Tesoureiro;
- e) Assinar, conjuntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- g) representar a Associação em juízo e fora dele;
- h) Apresentar às Assembléias Geras, prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.
- i) Relatório de Gestão.

Art. 28 -Ao Primeiro Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / 03 / 25


SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30.1.03.105

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test. 17 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

B. N. S.
Primeiro Tabelão Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

- b) Assinar, conjuntamente, com o Presidente contratos e documentos constitutivos de obrigações;



Art. 29 - Ao Primeiro Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se pela guarda de valores da Associação;
- b) Efetuar pagamento com prévia autorização da Presidência;
- c) Apresentar à Diretoria, mapa demonstrativo mensal de receitas e despesa da Associação;
- d) Exercer outras tarefas ao cumprimento de suas finalidades;
- e) Abrir, em conjunto com o Presidente, conta corrente, para movimento dos numerários pertencentes à Associação;
- f) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques emitidos pela Associação.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) Examinar se os montantes das despesas realizadas estão de conformidade com as decisões da Diretoria;
- d) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir;
- e) Estudar os balancetes, demonstrativos mensais e outros, emitido parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- f) Dar conhecimento à Diretoria e a Assembléia Geral das irregularidades constatadas.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS

SERVICO POLICIAL FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

Art. 31 - O patrimônio da Associação será formado por:

- a) valores, bens móveis e imóveis adquiridos pela Associação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30.10.3.105
[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Assinatura]* da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Assinatura]
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

b) Doações com destinação específica.

Art. 32 - As despesas da Associação serão cobradas pelas contribuições realizadas pelos associados.

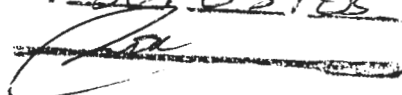
Art. 33 - O balanço geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantada no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Art. 34 - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembléias Gerais;
- III - Atas da Diretoria;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Contábeis Obrigatórios.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/05/05


Art. 35 - No livro de matrícula os associados fundadores e efetivos serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade;
- II - A data de sua admissão e, quanto for o caso, a de seu afastamento a pedido ou exclusão.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no Município. Caso não existam tais Associações, o referido patrimônio deverá ser transferido para outra Associação da mesma natureza no Estado do Piauí.

SERVIÇO PÚBLICO
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
do qual me reporto e dou fé.

Em test. B da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1989

Raimundo
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sausa

Escrivão de 1º Ofício e Oficial
do Registro de Imóveis

Buriti dos Lopes — Piauí



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Os benefícios que forem conseguidos pela Associação, serão destinados aos seus associados, podendo ser abrangido pelos membros da comunidade, desde que seja autorizado pela Assembléia Geral.

Art. 38 - Este Estatuto estará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO

CERTIFICADO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que contém e de qual me reporto e dou fé.

Em teste, 03 de 04 de 1998

Buriti dos Lopes, 03 de 04 de 1998

Buriti dos Lopes

Primeiro Tabelião Público

Malumundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/98
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BURITI DOS LOPES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



C E R T I F I C O que o Estatuto da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, com sede/ no Município de Caxingó-PI, foi registrado sob nº 72 no Livro B, do Registro Integral de Títulos e Documentos, deste Cartório, na forma da lei.

Buriti dos Lopes, 06 de novembro de 1997

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Oficial do Registro Geral

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Escrivão do 1º Ofício e Oficial

do Registro de Imóveis

Buriti dos Lopes — Piauí

C E R T I D A O

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em testº 1997 da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1997

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]



ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRCC

Ficam acrescido os Artigos 39, 40 e 41 ao **CAPÍTULO XIII, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 39 - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 40 - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 41 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Caxingó(PI), 07 de abril de 1999.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL
Francisco das Chagas Carvalho do Amaral
- Presidente -

AVERBAÇÃO:

CERTIFICO que o presente Aditivo foi averbado a margem do registro / nº 72 as fls. 01v/04 do Livro de Registro Integral de Títulos e Documentos deste Cartório, referente ao Estatuto da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó-PI.

Buriti dos Lopes, 09 de abril de 1999

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA SOUSA

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Escrivão do 1º Ofício e Oficial
do Registro de Imóveis
Buriti dos Lopes — Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
301.03105

[Signature]

Ata de Fundação da Associação dos
e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó
AAPRCC Realizada no dia 27 de agosto de
1995 na Comunidade Caxingó - município de
Buriti dos Loopes - PI.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto
do ano de hum mil novecentos e noventa e
cinco reuniram-se os abaixo assinados às
09:00 hs na residência do Sr. Deoclides Neres de
Souza, na Comunidade Caxingó, convocados an-
teriormente para discussão e deliberação da
seguinte pauta:

- a) Discussão e aprovação do Projeto dos Esta-
tutos Sociais;
- b) Constituição e Fundação Definitiva da Associação;
- c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos relacionados com a constitui-
ção e Fundação da Associação.

Assumir a Presidência dos trabalhos por acla-
mação unânime o Sr. Deoclides Neres de Souza,
brasileiro, casado, CPF 007.204.533-72, convidado a
mim Sr. Adalberto Fortes Santos, brasileiro, casado,
para secretariar a sessão o que aceitou. A
pedido do Presidente lê a ordem do dia para
a qual fora convocado esta Assembleia geral.

Iniciando-se os trabalhos o Presidente
me solicitou que procedesse a leitura do
Projeto dos Estatutos Sociais, finda a leitura o
Presidente submeteu artigo por artigo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
203105

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test. 12 da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[assinatura]
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



apreciação e discussão e, em seguida a sua votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo o teor seguinte:

Capítulo I - Da Denominação, Objetivos e Princípios:

Artigo 1º — A Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Picingó, fundada no dia 27 (vinte e sete) do mês de agosto do ano de 1995 com sede na Comunidade Picingó e foro na cidade de Buriti dos Lopes - PI é uma entidade sem fins lucrativos e com tempo de duração indeterminado com o objetivo de defender os interesses, direitos e reivindicações dos moradores da comunidade e populações circunvizinhas, sendo acompanhada pelo presente Estatuto;

Artigo 2º — São Princípios da Associação:

a) A união de toda a comunidade e populações circunvizinhas para melhorar as condições de vida e buscar a solução de problemas comuns;

b) Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtido doações ou empréstimos;

c) Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições;

d) Proporcionar aos associados e seus familiares, atividades econômicas, culturais, recreativas e desportivas;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICÍPIO DAS COMUNICACÕES
NUNCIADO
22
2001

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em testº 09 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



Artigo 3º Para desenvolver os seus trabalhos, a Associação deve ser reconhecida entidade de Utilidade Pública e assim assinar convênios e acordos com poderes públicos, bem como receber ajuda doações de entidades nacionais e Internacionais mantida a sua autonomia.

Capítulo II - Dos associados, Direitos e Deveres:

Artigo 4º - São associados, todos os moradores da comunidade Paxingó e populações Circunvizinhas que manifestarem seu desejo de vincular-se a Associação, que assinarem a ATA de Fundação e os que forem admitidos posteriormente como tais em Assembleia geral da Entidade.

Artigo 5º - São Deveres do associado:

- a) Contribuir mensalmente com uma quantia a ser fixada a cada seis meses pela Assembleia geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e as decisões disponíveis da Associação;
- c) Participar das atividades da Entidade;
- d) Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos e impedimentos justificados;
- e) Colaborar com as iniciativas da Associação;

Artigo 6º - São Direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado nas reuniões da Entidade;
- b) Usufruir de todos os recursos pela Associação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2015

[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test. 19 da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 de 1999

[Handwritten signature]

Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



- c) Oferecer sugestões;
- d) Requerer a convocação da Assembleia em caráter extraordinário;
- e) Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Os associados que não cumprirem o Estatuto ficarão sujeitos a suspensão aplicada pela Diretoria e expulsão a ser decidida em Assembleia geral.

Capítulo III - Dos órgãos de Decisão, e consulta:

Artigo 7º - São órgãos de Decisão e consulta:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 8º - A Assembleia geral será o órgão máximo de decisão e consulta da Associação, composta de todos os associados da Entidade, sendo convocada ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente a qualquer época por decisão da Diretoria Executiva e ou um terço dos associados para tratar de assuntos importantes para a comunidade e a Entidade.

Artigo 9º - A Assembleia geral reunirá-se a cada dois anos no mês de agosto para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Para fins deste artigo a Assembleia geral decidirá por maioria simples de votos dos associados.

SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

1301-051-05

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
de aqui me reporto e dou fé.

Em test^o M da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Signature]
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
25
J. Costa

Artigo 10º - A Diretoria Executiva com mandato de dois anos será o Órgão Executivo da Associação com o objetivo de encaminhar as lutas da comunidade e é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Vice-Tesoureiro, um Secretário, um Vice-Secretário eleitos pela Assembleia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos podendo ser reeleitos.

Artigo 11º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação.

Artigo 12º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- b) Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- c) Fixar o valor da contribuição social;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- e) Aprovar o quadro de pessoal da administração da Associação;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes sócios do quadro social;
- h) Encaminhar até 31 de julho para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- i) Interpretar o presente Estatuto sobre os casos omissos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30 03105

20x

SERVICO PUBLICO DE
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/08/05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o 20 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

M. N. de A.
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lobes - Piaul



Artigo 13º - Cabe ao Presidente:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dela;
- b) Assinar com o Gerente, cheques, pagamentos e documentos financeiros da Entidade;
- c) Assinar com o Secretário os documentos gerais da Associação;
- d) Realizar, mediante aprovação da Assembleia geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- e) Receber doações;
- f) Proteger o patrimônio da Associação.

Artigo 14º - Cabe ao Secretário:

- a) Redigir ATAS das Assembleias gerais da Associação;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- c) Manter em dias o fichário da Associação;
- d) Assinar com o Presidente correspondências da Associação;

Artigo 15º - Cabe ao Gerente:

- a) Responder pela guarda de valores e títulos da Associação;
- b) Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo;
- d) Promover com toda a Diretoria Executiva, atividades que visam à arrecadação de fundos;

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal:

O conselho Fiscal é composto de três

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Signature]

CERTIDÃO

CERTifico que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Signature]* da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 199 9

[Signature]

Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

membros efetivos eleitos pela Assembleia geral
dentro os sócios em pleno gozo de seus direitos
com mandato de dois anos;

1º - Serão eleitos também três membros suplentes para o Conselho Fiscal com mandato de dois anos;

2º - O Conselho Fiscal elegirá dentre os seus membros o seu presidente;

1º - José Maria Pascoal da Cruz

2º - Pezário Vieira

3º - João Alves da Cunha

Suplentes do Conselho Fiscal:

1º - Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos

2º - Edmilson Cardoso de Oliveira

3º - Rogério Almeida Sousa

Artigo 16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, para encaminhar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Artigo 17º - Cabe ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, quer da receita, quer da despesa;

b) Fazer relatórios circunstanciados quer pericia levadas a efeito, encaminhando ao Presidente da Diretoria Executiva;

c) Verificar se os lucros contábeis e ~~dividendos~~ exigidos pela legislação específica estão sendo utilizadas com zelo e bem guardadas;

d) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de



SERVICO POLICIAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CORREIO COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

JURATICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 123 105

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test? 19 da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 199 9

Haimundo
Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

inscrição de sócios e da mesma forma os atos de exoneração que não fundamentarem em iniciativa dos próprios associados;

Capítulo V - Das eleições:

Artigo 18º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á por votação por aclamação ou pelo voto directo e secreto de cada associado.

Artigo 19º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos dos sócios presentes as eleições.

Capítulo VI - Do Patrimônio:

Artigo 20º - Os recursos da Associação serão constituídos de:

- a) Contribuição paga pelos sócios;
- b) Doações e subvenções públicas e privadas;
- c) Produtos resultantes dos serviços prestados pela a Associação;
- d) Outras receitas.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Artigo 21º - O Patrimônio da Associação é constituída de valores de qualquer natureza, recebidos, doados ou por ela adquiridos.

1º Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será destinado a entidades congêneras com propriedade para as entidades na comunidade de acordo com a decisão dos associados;

2º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação;

3º A extinção da Associação se dará por

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Handwritten signature]* da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1998

[Handwritten signature]

Primeiro Tabelião Público

Halmundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

decisão da Assembleia geral Extraordinariamente, especialmente convocada para este fim.



Capitulo VII - Das Disposições gerais e Transitórias:

Artigo 22º - A Diretoria da Associação não será remunerada e não haverá distribuição de lucros, vantagens ou bonificações e antedotes diretos ou associados sob nenhuma forma.

Artigo 23º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se dará no dia 27 de agosto de dois em ~~dois anos~~

Artigo 24º - O presente Estatuto poderá ser reformulado por decisão de dois terços dos associados em Assembleia geral convocada para tal fim.

Artigo 25º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva;

Artigo 26º - A presente ATA entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia geral.

A seguir o Presidente ~~Declara~~ definitiva fundada e constituída a Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Paxingo, ficando elitos por unanimidade, Presidente: Decidos Neres de Souza; Vice-Presidente: Antônio de Pádua Ribeiro dos Santos; Secretário: Adalberto Fortes Santos; Vice-Secretário: Oscar Alves de Souza; Tesoureiro;

SERVICO PUBLICO VERDADEIRO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
de qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Handwritten signature]* da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Handwritten signature]
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

Deoclides Nunes de Sousa Filho; Vice-Gerente
reitor Manuel Alves Ribeiro.



Paringó (Buriú dos Lopes)

27 de agosto de 1995

21. x Deoclides Nunes de Sousa

22. x Deoclides Nunes de Sousa

23. Adalberto - Fortes de Lampas

24. José Manoel Pereira da Cruz

25. Edmilson Cardoso de Oliveira

26. Celso Vieira

27. João Alves da Cunha

28. OSCAR ALVES DE SOUZA

29. Carlos Rodrigues de Carvalho Neto

30. José Maria Soares

31. Francisco dos Santos Ribeiro dos Santos

32. Manoel Alves Ribeiro

33. Deoclides Nunes de Sousa Filho

34. Francisco Bernardino dos Santos

35. BERNARDO ALVES MACHADO

36. FRANCISCO ALVES CARVALHO

37. FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTO

38. Cecília Rodrigues dos Santos

39. MARIA DAS GRACAS SILVA

40. Maria Lúcia Lopes

41. MARIA DE FÁTIMA MACHADO DE SOUZA

42. Francisco Martins Costa

43. Francisco dos Santos Gomes

44. Antonio Alves dos Santos

45. x Giovanni Augusto Pereira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
No. 301 031 05



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30, 03, 05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em todo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em test? *[Signature]* da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Signature]
Primeiro Tabelião Público
Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

0 Spirindo Rodrigues de Carvalho Neto x

1 FRANCISCO ALVES MONTEIRO x

2 MARIA DE JESUS CORREIA DE RESENDE x

3 FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL x

4 Maria Inês Machado de Sousa x

5 + Antonio Marques de Sousa Neto x

6 Francisco das Chagas Carvalho x

7 + Maria da Luz Portela Altes x

8 Jerônimo Gonçalves de Sousa x

9 + Maria José de Carvalho x

10 João FERNANDES DA SILVA x

11 RAIMUNDO ANTONIO DA CONCEIÇÃO x

12 Reimundo Estêvão de Brito x

13 RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA x

14 FELICIANO MARIA DE JESUS x

15 VALDIVINO ROSA DE ARAÚJO x

16 JOAQUIM ALVES DOS SANTOS x

17 JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO x

18 Francisca de Carvalho Oliveira x

19 GONÇALVES MORAES DE SAMPAIO x

20 DOMINGOS LEITE DE CARVALHO x

21 Antonio Alves de Carvalho x

22 João Alves da Cunha x

23 + José de Rocha Monteiro x

24 + Valdivino Rodrigues da Conceição x

25 + Raimundo Estêvão de Brito x

26 + João Gonçalves de Carvalho x

27 + José Maria de Carvalho x

28 + Manoel Fátima x

29 JOSÉ RIBAMAR CARVALHO x

30 + Lucia Ferreira dos Santos, Carvalho x

31 + Raimundo Renato de Silva x



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

SERVICO PUBLICO PRECATORIO
EXISTENCIA DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

EXISTENTE que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Handwritten signature]* da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Handwritten signature]
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

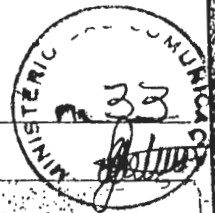
CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em testº. Me da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Primo
Primeiro Tabelião Público

Halmundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



90. Francisco Sal Silva x
91. Maria Helena Santos x
92. Francisco de Anjos Filho x
93. Maria de Barros x
94. Rosária José Pereira x
95. ANTONIO ESPERIDIO CILITO x
96. João Alves da Cunha x
97. José FRANCISCO Luzia x
98. BERNARDO NERBERTO DE CARVALHO x
99. Dêmio Alves dos Chagas Filho x
100. Maria do Rosário de Oliveira Carvalho x
101. Antonio Alves das Chagas Filho x
102. Lúcia de Fatima Felix x
103. Maria da Conceição de Oliveira da Silva x
104. Maria do Socorro de Jesus x
105. BERNARDO PEREIRA LEAL x
106. Francisca do Amparo dos Santos Leal x
107. Genésio dos Santos Carvalho x
108. Rita Alves dos Santos x
109. Maria do Livramento da Conceição x
110. MARIA JOSÉ DE SOUZA x
111. Raimundo NUNES DA SILVA x
112. Raimundo Renato Pereira x
113. BERNARDO NUNES COSTA x
114. João Batista Oliveira Carvalho x
115. Laurencio Carvalho de Sousa x
116. SÉRGIO SOUZA Lima x
117. Rufina Silvana Afonso de Carvalho x
118. Leuciana Maria de Oliveira Fernandes x
119. Bernardo Oliveira Santos x
120. Maria Machado de Almeida Filha x
121. SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO x

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL.

Ed. 30/03/05

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Handwritten signature]* da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Handwritten signature]

Primeiro Tabelão Público

Halmundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



22 RAIMUNDO NONATO NERIS MACHADO X

3x Antônio do 9 Santo X

24 RAIMUNDO EPETENC DE OLIVEIRA X

25 ZEFIRINO ROSA DOS SANTOS X

26 RAIMUNDO NONATO EPETENC DA CLINICA X

27 MARIA RAIMUNDA DE JESUS FILHA X

28 José Garcia dos Santos X

29 VICENTE LUIZ DO NASCIMENTO X

30 VALDIR FORTES DA CONCEIÇÃO X

31 MARIA DE LOURDES DA SILVA X

32 RAIMUNDA MATIAS DE SOUSA X

33 FRANCISCO das Chagas Sousa X

34 + FRANCISCO GOMES DA SILVA X

35 JOSE BENEDITO DOS SANTOS X

36 ROSAMARIA RIBEIRA DE CORVALHO X

37 BENEDITA MOREIRA DE SAMPAIO X

38 FRANCISCA MOREIRA X

39 ROSEMINA de Sousa Alves X Falecida

40 + RAIMUNDO Nonato Vieira X

41 José Maurício de Sousa X

42 + José dos Remedios Machado Sousa X

43 + Francisco das Chagas Machado de Sousa X

44 VALDENIR ALVES MACHADO X

45 + Antonio José dos Santos X

46 + Junior José Vieira X

47 Raimundo Vieira de Cui X

48 DOMINGOS PEREIRA LIMA X

49 Selene Maria da Silva X

50 ANTONIO NERIS MACHADO X

51 MARCO Vieira de Ciquira X

52 OVALDO BARVALHO de Souza X

53 + Pedro RODRIGUES X

SERVICO DE ARQUIVAMENTO
REGISTRO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30103105

[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em testº *HA* da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Birons

Primeiro Tabelão Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí



- 55 Maria Antônia dos Santos Cardoso x
56 Pita Rodrigues dos Santos x
57 Francisco Alves da Conceição x
58 Maria de Almeida Costa da Cunha x
59 Maria da Luz do nascimento machado x
60 Maria dos Remedios do nascimento machado x
61 Francisco das Chagas Costa x
62 EXPEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO x
63 Sebastião Rodrigues Cardoso x
64 Inês das Chagas de Carvalho x
65 VALDINAR NERES MACHADO x
66 João Ribeiro dos Santos Neto x
67 Maria de Salina neres machado x
68 Maria das Neves pereira de Carvalho x
69 IRINEO FRANCISCO DO NASCIMENTO x
70 Maria de Jesus dos Santos Balx
71 Gonçalves José de Jesus x
72 FRANCISCO DE ASSIS EZEQUIAS COSTA x
73 Denes Almeida machado x
74 Maria dos Remédios Rodrigues dos Santos x
75 Maria de Lourdes Miranda de Sousa x
76 Regina Maria do nascimento x
77 ANA MARIA NUNES DE JESUS x
78 Lucilane Alves da Cunha x
79 Lúcia Maria do nascimento x
80 Sandra Alves dos Santos Costa x
81 Maria Alves dos Santos x
82 Maria da Conceição de Araújo Carvalho x
83 Maria da Conceição Pereira de Carvalho x
84 Maria José pereira de Carvalho x
85 Maria do Carmo da Silva Oliveira x
86 ESTIMUNHA MONTE DE JESUS x

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 03 / 05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em testê. 10 da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí



7 João Felix de CERQUEIRA

8 Maria Bispo

9 Gonçalo Roberto Carvalho

10 Estanislau porfírio de Silva

11 Serafim Thomaz de Faria

12 Manoel Jonas Carvalho

13 Louciana Maria da Cunha

14 Antônia das graças da Conceição

15 Maria Helena da Silva

16 João de Jesus de Carvalho

17 Maria José de Carvalho

18 Mario do Remedio de Carvalho

19 Francis Alves da Cunha

20 Maria Inês GUSTAVINHA

21 Luzia Luiza OLIVEIRA

22 FRANCISCA OLIVEIRA NAZARENO

23 Maria da Conceição Pereira da Cunha

24 Rosa Maria da Conceição Araújo

25 José dos REINOLDO LOPES DE LIMA

26 MARIA DE FÉLIX LOPES DE LIMA

27 José profírio de Lima Neto

28 DOMINGAS MARIA DE JESUS DE LIMA

29 Gláucia de Sousa Alves

30 Ronaldo Almeida Sousa

31 Adelina da Costa São Marcos

32 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

33 ADELIA CONCEIÇÃO SANTOS

34 Maria de Rosário Miranda Sampaio

35 Maria Alves das SANTOS

36 José Machado de Brito

37 PEDRO DAS CHAGAS MACHADO

38 Bernardo e Maria Machado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RECEBE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

JERTICO PUBLICO DEBES
MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 03 / 05

[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test? M da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

[Signature]
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



- 20. Agnêdia das Chagas M. Souza
- 21. Francisca das Chagas Machado
- 22. Raimundo Nêis de Carvalho
- 23. ~~elias~~ ~~am~~ ~~am~~ ~~am~~
- 24. Maria da Conceição Nêis de Carvalho
- 25. Pedro Rosa de Souza
- 26. Benedito Antonio dos Santos
- 27. Maria Glória de Araújo Santos
- 28. Maria de Jesus Araújo Santos
- 29. Rosalva Maria Rodrigues de Brito
- 30. Raimundo Francisco de Sousa
- 31. Inaci Almeida Martins Costa Sousa
- 32. José Batista Silvestre
- 33. Francisco das Chagas Alves de Paulo
- 34. Cezario Raimundo de Paulo
- 35. Antonia Alves Liberato de Paulo
- 36. José da Costa Estrela
- 37. Francisco de Assis A. de Sousa
- 38. Lodi Alves do Carmo
- 39. José Maria das Chagas Carvalho

CERTIDÃO

CERTIDÃO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me reporto a dou-té.

Em testº... NR da verdade
Buriti dos Lopes, 05 de 04 1999

Raimundo
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nenato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
38103105

Os caros Amigos do Sanga
Sandra Alves das Santos Costa
Marcelo Alves Ribeiro
Antônio de Paula R. 17-34

Ota de Assembleia Geral da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Casimiro

Os primeiros (os) dia do mês de Dezembro de (1997) mil novecentos e noventa e sete às dezeto horas na Unidade Escolar Felipe Neres Machado, nesta cidade de Casimiro reuniram-se os associados do colegiado acima definido e convocados previamente conforme edital amplamente divulgado no Município de Casimiro para o fim precípua de renovar o Presidente e Vice-Presidente através de eleição, por motivo dos mesmos não se encontrar em situações disponíveis para responder por este colegiado. Logo em seguida o atual presidente o senhor Adalberto Fertes de Sampaio usou da palavra e explicou o motivo do seu afastamento ao mesmo tempo agradeceu o voto recebido por todos, mais prometeu ficar como associado do referido colegiado, logo em seguida falou o senhor Prefeito municipal em nome do Vice-Presidente que mandou apresentar suas desculpas por não poder estar presente. Em seguida foi dado um prazo de 10 minutos para escolha do novo Presidente e Vice-Presidente e que seria feita a eleição por aclamação. Passado os 10 minutos foi apresentado o nome do senhor Francisco das Chagas Carvalho do

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05
Roz

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em todo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em test. PR da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

PR
Primeiro Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

Amaral, para Presidente e do Senhor Pedro
Rodrigues dos Santos para Vice-Presidente que
foi eleito pela maioria ficando assim de-
finido - Presidente - Francisco das Chagas Car-
valho do Amaral e Vice-Presidente - Pedro
Rodrigues dos Santos. Em seguida ouvimos
a palavra do Presidente eleito que prometeu
fazer de tudo para melhor desempenho da
Associação e agradeceu a presença de todos
e em seguida pediu que o Senhor Hermenegildo Be-
jo de Menezes - Secretário da Associação lavrasse
a presente Ata que após lida e achada con-
forme vai assinada por quem de direito.
em Cairangi - P.O. de Dezembro de 1997
do Presidente - FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL
Vice-Presidente - Pedro Rodrigues dos Santos
Secretaria - Hermenegildo Bejo de Menezes
Treasurer - Francisco das Chagas Carvalho do Amaral
J. do Alencar da Silva
Karlo Vera Silva Filho
Fernando João Cabral
Mangel Alves Ribeiro
Deseli dos Anjos de Sousa
Maria José de Jesus Brito de Sousa
Adalberto Fortes de Lima
João Francisco de Miranda
Mariana Gomes Silva
Joaquim Alves da Cunha
Francisco Alves Cavalcão
Sebastião Felix da Silva
Vitorino Rosa de Araújo
Joãoquin Alves dos Santos
Antônio Alencar da Silva

JURVICO FORTISSO PIAUI
EXISTENCIA DAS COPIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto a dou fé.

Em testy. 103 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1998

Haimundo
Primeiro Tabelião Público
Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

Dimundo Renato Alves

Josh Aldred



Ofício da 2ª Seção Extraordinária da Assem-
bléia Geral da Associação dos Amigos
e Produtores Rurais de Casimiro - PI

(Das 16:30 horas e Juntos) Digo
As 16:30 horas do dia (13) Treze de
junho de 1998 mil novecentos e noventa e oito reu-
niram-se em sessão extraordinária na Unidade Es-
colar Felipe Nêres Machado na presença do Sr. Prefeito
Municipal de Casimiro de Melo, Deoclides Nêres de Sousa e Vice-
Prefeito, Raimundo Renato Sobrinho, reuniram-se o
Presidente da Associação o Sr. Francisco das Chagas Car-
valho do Amaral e os Associados deste colegiado
para tratar do assunto da implantação da rede elétrica
que irá beneficiar as comunidades de Bom Jesus e en-
torno vizinho, a sessão foi iniciada com a palavra do presiden-
te que explicou o teor do projeto e logo em seguida passou a
palavra ao seu Tesoureiro Renato Nêres Vêras Filho que expôs o
projeto e disse que o dinheiro já está depositado no conta-juta-
mento com a conta-partida da Prefeitura e pediu a colabora-
ção dos dez por cento do contra-partida dos Associados que serão
dados em função da cobrança dos buracos da referida rede elétrica.
O Tesoureiro expôs a necessidade da criação do Conselho de Com-
panhamento e fiscalização da obra a ser executada nesta Co-
munidade conforme o convênio de nº 01/97/98, para o qual
subprograma PAC, FUMAL-PT. Tendo sido lido por
aclamação os representantes da Comunidade, Arthur
Carvalho Neto, da Associação dos Produtores Rurais o senhor
Valdivino Roser de Araújo e representante Conselho Mu-
nicipal (ou do) o senhor Francisco de França de Sales Cardoso.
Na oportunidade os elites agradeceram a confirmação
depositada e prometeram empenhar-se para um bom desempenho

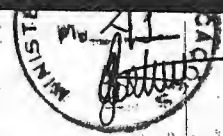
SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^o 108 da verdade
Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

108-1118
Primeiro Tabelião Público
Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes.-Piauí



do Trabalho, Encerrado a reunião o presidente agradeceu a presença
de todos e pediu que seu Secretário Ronaldo Almeida Soares fosse
a presente Alta que depois de lido fosse assinado por quem de direito
Francisco das Chagas C. do Amaral

Rogério Neri Vaz Filho

Ronaldo Almeida Sousa

Hermenegildo Brito de Aguiar

Francisco Alves Carvalho

Artur Carvalho Neto

Bernardo Barbosa da Almeida

Maria da Conceição de Araújo Carvalho

Jonas Lourenço dos Santos

Valdivino Rosa de Araújo

Sus Rodi Gomes dos Santos

Jacinto Luiz de Carvalho

João Alípio da Cunha

Francisca Maria de Jesus

João Alves da Cunha

Francisco José do Nascimento

Antônio de Jesus Alves

Francisco Luiz Machado

Genivaldo Moreira Leão

Jose Mauro de Almeida

Antônio Alvaro dos Chagas

Francisca Bernadete Rodrigues do Nascimento

Onézio Moreira Tompaio

Raimundo Nonato de Carvalho

Maria Ribeiro de Araújo

Antônio Manoel de Sampaio

Genivaldo Moreira Leão

João Francisco de Miranda

Desidério José de Souza

Dr. Manoel Antonio Almeida

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL
30/03/05

2.

SERVIÇO PÚBLICO
EXISTÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

301 03105

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test^a da da verdade

Buriti dos Lopes, 09 de 04 1999

Moisés
Escritor Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/95

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC 30/08/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.078.571/0001-01
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC	ATIVIDADE PRINCIPAL 9198-5
ORIGEM DA RF 0530151 - PARNAÍBA		CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 022.432.453-53
RUA DO RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS		CGC	
NOME DE FANTASIA AAPRO		CGC	
LOGRADOURO CAXINGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXINGO	UF PI
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em tudo conforme o original que conferi e
do qual me reporto e dou fé.

Em testº UB da verdade
Buriti dos Lopes, 07 de 04 1999

[Signature]

Escritório do Tabelião Público

Raimundo Norato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

CPF: 07.03.86

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

Assinatura: [Assinatura]

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SR. [Assinatura]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 850.954

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07.03.86

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

FILIAÇÃO: FRANCISCO DO AMARAL

NATURALIDADE: PIAUI

DATA DE NASCIMENTO: 29.11.67

CPF: 07.03.86

EXP. FURTIVA DO QUINTO: 07.03.86

Assinatura: [Assinatura]



Ministério das Comunicações

Serviço Público

Ministério das Comunicações

Compare com o original

30/03/05

Emílio dos Lopes - Piauí

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Assinatura: [Assinatura]

NASCIMENTO: 29.11.67

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

339795103-6

C/C

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: [Assinatura]

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

SERVICO PUBLICO FISCAL
MINISTERIO DAS COMMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
Rex

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está
em todo conforme o original que conferi e
da qual me reporto e dou fé.

Em test? *MB* da verdade
Buriti dos Lopes, 07 de 04 de 99

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00001-PI

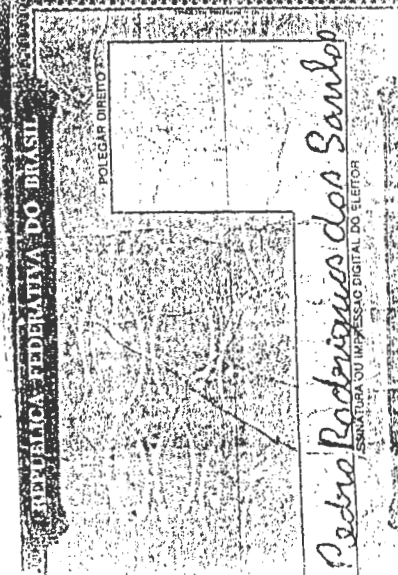
Número 25323



Polegar Direito



Pedro Rodrigues dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DAS COMUNICACOES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 em 30/03/05

Helmuto de Nogueira
 Primeiro Tabelião Público
 Burti dos Lopes - Piauí

Em test. da verdade
 Burti dos Lopes, 07 de 04 de 1999
 da qual me reporto e dou fé.
 em todo conforme o original que confere o
 CERTIFICADO que a presente fotocópia está

CERTIDÃO



CERTIDÃO

GETIRICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me repeto e dou fé.

Em test: da verdade
Buriti dos Lopes, 07 de 04 1999

Primeiro Tabelião Público

Raimundo Renato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

30/03/05
RECEBUE COM O ORIGINAL
SERVICO PUBLICO
MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES

SERVICÇO POLICIAL FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 30/03/05

SERVICO PRODUCAO DE FILMES
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30 03 05
Pia



EXTRATO DO ESTATUTO - É uma Associação que tem por finalidade a defesa dos interesses específicos, individuais e coletivos, sem fins lucrativos dos amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó, fundada em 27 de agosto de 1995. A administração da Associação é composta por uma Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A composição da Diretoria é a seguinte: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Vice-Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Vice-Tesoureiro, 01 (um) Conselho Fiscal composto de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes. O prazo de duração é indeterminado e o exercício coincidirá com o ano civil.

Burití dos Lopes, 27 de agosto de 1995.

P. P. 0812

EXTRATO DO ESTATUTO - É uma Associação que tem por finalidade a defesa dos interesses específicos, individuais e coletivos, sem fins lucrativos, dos Produtores Rurais da Comunidade Caiçara, fundada em 02 de Abril de 1994. A Administração da Associação é composta por uma Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A composição da Diretoria é a seguinte: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Vice-Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Vice-Tesoureiro, 01 (um) Conselho Fiscal composto de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes. O prazo de duração é indeterminado e o exercício coincidirá com o ano civil.

BURITI DOS LOPES (PI), 02 DE ABRIL DE 1994.

P. P. 0813

Companhia Editora do Piauí - CEMPIPI
Teresina-Piauí

A coleção de Serviços Gráficos, Anúncios e Publicações no Diário Oficial do Estado, só serão aceitos mediante pagamento direto ao Caixa ou Empenho por Estimativa.

Os dez mandamentos do Diário Oficial.

Siga os mandamentos e reduza os custos da publicação.

- I Solicite o gabarito folha-padrão para textos do Diário Oficial.
- II Datilografe o texto em espaço 1 (um).
- III Escreva com tipos limpos e claros.
- IV Datilografe com fita preta.
- V Datilografe os títulos em letra manuscrita.
- VI Evite erros de datilografia e rasuras.
- VII Utilize espaço duplo entre os títulos e o texto.
- VIII Aproveite toda a área demarcada para o texto.
- IX Datilografe rente às margens, sem ultrapassá-las.
- X Observe rigorosamente os horários para entrega das suas mensagens ou anúncios.

Companhia Editora do Piauí - CEMPIPI



Diário Oficial

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Francisco de Assis Moraes Souza
OSMAR ANTÔNIO DE ARAÚJO
Vice-Governador

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO Celso Barros Collins	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Carlos Alberto Telo de Souza
SECRETARIA DE FAZENDA Paulo da Silva Moraes Souza	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Joaquim Viana de Moura Chaudon
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Luiz Ubiraci de Carvalho	SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Walter Francisco de Moura Sousa
SECRETARIA DE SEGURANÇA Joaquim Placêncio de Freitas Tapety	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DA CIDADANIA Francisco das Chagas Rêgo Ramalho
SECRETARIA DE SAÚDE Paulo Afonso Lago Gonçalves	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Carlos Augusto de Araújo Lima
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS Francisco Haroldo Alves Vasconcelos	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS Domingos Bastos de Carvalho
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Luiz Góes de Oliveira	CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR Francisco de Assis de Moura Souza Júnior
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Antônio José Guerra	CHEFE DO GABINETE MILITAR Ten. Cel. Waldo Rodrigues Alves Prado

DIRETOR Celso Barros Collins	DIRETOR PRESIDENTE Valdemir de Aguiar Netto	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-COMERCIAL Ribeiro Cavalcante Neto	DIRETOR DE PRODUÇÃO João Dias da Costa
---------------------------------	--	--	---

TABELA DE PREÇOS

Até 10 linhas	R\$ 5,00
De 11 a 20 linhas	R\$ 4,50
De 21 a 30 linhas	R\$ 4,00
De 31 a 40 linhas	R\$ 3,50
De 41 a 50 linhas	R\$ 3,00
Acima de 50 linhas	R\$ 2,50
Até 10 linhas	R\$ 5,00
De 11 a 20 linhas	R\$ 4,50
De 21 a 30 linhas	R\$ 4,00
De 31 a 40 linhas	R\$ 3,50
De 41 a 50 linhas	R\$ 3,00
Acima de 50 linhas	R\$ 2,50
Até 10 linhas	R\$ 5,00
De 11 a 20 linhas	R\$ 4,50
De 21 a 30 linhas	R\$ 4,00
De 31 a 40 linhas	R\$ 3,50
De 41 a 50 linhas	R\$ 3,00
Acima de 50 linhas	R\$ 2,50
Até 10 linhas	R\$ 5,00
De 11 a 20 linhas	R\$ 4,50
De 21 a 30 linhas	R\$ 4,00
De 31 a 40 linhas	R\$ 3,50
De 41 a 50 linhas	R\$ 3,00
Acima de 50 linhas	R\$ 2,50

PAGAMENTO NO ATÓRIO DA ENTREGA DA MATÉRIA

Os originais não serão aceitos sem assinatura ou rubrica legível e devem ser autenticados e datilografados em espaço de um só lado. Horário de recebimento: de 8h às 17h e de 14h às 18h. Compromisso e impressão nos arquivos do COMPT. Companhia Editora do Piauí - ESCRITÓRIOS E OFICINAS Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefone: 221-3631 e 221-4146

EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em test? em da verdade

Burití dos Lopes, 09 de 04 1999

Printeiro Público

Haimundo Nonato de Alcantara Souza

Primeiro Tabelião Público

Burití dos Lopes, Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

ALVARÁ DE LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA

Para Funcionamento

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade
Caxingó -PI

ENDEREÇO

TIPO

NOME DO LOGRADOURO

Associação Comunitária

NÚMERO
S/Nº

BAIRRO OU DISTRITO

Praça da Igreja Matriz

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

Associativismo Comunitário

C.G.C./C.P.F 01078571/0001-01

INSCRIÇÃO:
MUNICIPAL

SERVIÇO PÚBLICO
EXISTÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

OBS.: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO

Data: 04/01/99

Validade: 31/12/99

[Signature]
DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

[Signature]
RENATO NERIS VERAS FILHO
Secretário de Administração

Reconheço verdadeiramente a firma *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

Dou fe

Em testemunho *[Signature]* da verdade

Buriti dos Lopes 09 de 04 de 1999

1º Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC)

CGC Nº 01.078.571/0001-01

Praça da Igreja Matriz, S/N - Centro
CEP-64.228-000 / Caxingó (PI)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC), CGC Nº 01.078.571/0001-01, que instituiu a RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGÁ, localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N – Centro, em Caxingó, (PI), de Coordenadas Geográficas 041° W 53’ 46” de longitude e 03° S 25’ 03” de latitude, não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Caxingó, 04 de abril de 1999.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/1999

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – CPF 339.795.703-63
Presidente da AAPRCC

SERVICO PUBLICO VER
MINISTERIO DAS COMUNICACO
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/25

Raonhego verdadeiramente a firma Retro
de Francisco das Chagas Oa
valho do Amaral

Em test. minha 189 de 19
Buriti dos Lopes 07 04 de 19 99

18 Tabelião Publico

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Publico

Buriti dos Lopes - Piaul

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC)

CGC Nº 01.078.571/0001-01

Praça da Igreja Matriz, S/N - Centro

CEP-64.228-000 / Caxingó (PI)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí que todos os dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC), CGC Nº 01.078.571/0001-01, que instituiu a RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGÁ, localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N – Centro, em Caxingó, (PI), de Coordenadas Geográficas 041º W 53’ 46” de longitude e 03º S 25’ 03” de latitude, residem na área urbana da cidade de Caxingó (Piauí).

Caxingó, 04 de abril de 1.999.

Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Ass. 301-031-05
[Signature]

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – CPF 339.795.703-63

Presidente da AAPRCC

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/95

Reconheço verdadeiramente a firma

Peterson
de Francisco das Chagas do
Valho do Amaral

Dou 16

Em testemunho CB da verdade

Buriti dos Lopes 07 de 04 de 19 99

1º Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa

Primeiro Tabelião Publico

Buriti dos Lopes - Piauí

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC)

CGC Nº 01.078.571/0001-01

Praça da Igreja matriz, S/N – Centro

CEP 64.228-000 / Caxingó (PI)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí que comprometemo-nos a cumprir fielmente todas as Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, especialmente a Norma 02/98 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Caxingó, 04 de abril de 1.999.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – CPF 339.795.703-63

Presidente da AAPRCC

Pedro Rodrigues dos Santos

Pedro Rodrigues dos Santos – RG 386.892 – SSP (PI)

Vice-Presidente da AAPRCC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

Renato Nêris Veras Filho

Renato Nêris Veras Filho – CPF 439.927.303-87

Tesoureiro da AAPRCC

SERVICO PUBLICO REGISTRAR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

Reconheço verdadeiramente a firma Relto
de Francisco das Chagas Costa
Moisés Amaral, Pedro Rodrigues dos Santos
e Paulo Neri César Filho Dou fé

Em testemunho 119 da verdade
Buriti dos Lopes 07 de 04 de 19 99

1190100
1º Tabelião Público

Haimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC)

CGC Nº 01.078.571/0001-01

Praça da Igreja Matriz, S/N - Centro

CEP-64.228-000 / Caxingó (PI)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova junto ao Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí que a RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGÁ, localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N – Centro, em Caxingó, (PI), de Coordenadas Geográficas 041° W 53' 46" de longitude e 03° S 25' 03" de latitude, terá o seu sistema irradiante (torre, antena e cabo) instalado em um terreno cuja altitude não ultrapassa em mais de 30 (trinta) metros nenhum outro ponto num raio de 01 (um) Km em torno do local de instalação do referido sistema irradiante, atendendo assim o disposto no item 14.2.7.1 da Norma Nº 02/98 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Caxingó, 04 de abril de 1.999.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Bo. 301.031.05

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – CPF 339.795.703-63

Presidente da AAPRCC

SERVICO PUBLICO NOTARIAL
SISTEMA DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

Reconheço verdadeiramente a firma Petro
de Francisco das Chagas Gon
valho da Amaral

Deu fé

Em testemunha VR da parte de
Buriti dos Lopes 07 de 04 de 99

[Signature]
1º Tabelião Público

Haimundo Norato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ – PI (AAPRCC)

CGC Nº 01.078.571/0001-01

Praça da Igreja Matriz, S/N - Centro

CEP-64.228-000 / Caxingó (PI)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí que o nome de fantasia da presente entidade requerente da prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária é “RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGÁ”, a ser localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N – Centro, em Caxingó (PI), de Coordenadas Geográficas 041° W 53’ 46” de longitude e 03° S 25’ 03” de latitude.

Caxingó, 04 de abril de 1.999.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/99
[Signature]

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – CPF 339.795.703-63

Presidente da AAPRCC

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Ed. 30 / 23 / 25
[Signature]

Reconheço verdadeiramente a firma Petro de
Francisco das Chagas Barva-
lho do Amaral

Dou fé

Em testemunho MA da verdade
Buriti dos Lopes 07 de 04 de 1999

Wapinis
1º Tabelião Público

Walmundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

ABAIXO ASSINADOSERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

301 031 08



Nós, abaixo-assinados, moradores da Cidade de Caxingó (Piauí), declaramos para os devidos fins de prova junto ao Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí, que apoiamos a iniciativa de implantação da Rádio FM Comunitária Rio Longá, a ser localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N – Centro, em Caxingó (Piauí), de Coordenadas Geográficas 041° W 53'46" de longitude e 03° S 25' 03" de latitude, pois certamente esse empreendimento trará muitos benefícios à nossa comunidade, especialmente nos aspectos culturais e de utilidade pública.

01.	NOME	CPF/ RG
02.	Darimundo Renato da Silva	CPF: 775316803 - 78
03.	Maria do Socorro Aguiar de Sampaio	CPF: 069139408 - 31
04.	Maria do Socorro J. Martins	CPF: 497300533 - 91
05.	Maria Julia Rocha	CPF: 131.669.13300
06.	Franisco das Chagas Machado de Sousa	R.G. - 1.886 - 027
07.	Francisco Alves dos Santos	RG: 94001008860 - CE
08.	Jeanilda Cardoso da Silva	RG: 1.071.774 - PJ
09.	Sandra Regina de Souza Ramos	CPF: 845.180.733-04
10.	Lucia Ferreira dos Santos Carvalho	RG: 1.203.064
11.	Proclito Nogueira de Souza Filho	CPF: 306.829.943-20
12.	Rosinete dos Santos Carvalho	RG: 1.763.253
13.	Maria Antônia dos Santos Cardoso	CPF: 453892843-72
14.	Francisca Maria Neves de Oliveira	CPF: 455.672.392-20
15.	Manoel Carvalho das Chagas	RG: 1.886.089
16.	Maria do Conceição Pascoa da Gueza	RG: 1.348.614
17.	Jose Maria Pascoa de Gueza	CPF: 27428640334
18.	Valdir Araújo de Carvalho	RG: 581714
19.	Almerinda F. de Araújo Carvalho	RG: 606.111
20.	João	RG: 627.917
21.	Domingos José de Carvalho	CPF: 815859003-97
22.	Maria José da Silva	CPF: 439914243-04
23.	Franisco Xavier de Moura	CPF: 847994633-49
24.	Francisco Sales Silva	RG: 1.886.027
25.	Cecília Rodrigues dos Santos	RG: 1.885.966
26.	Jose Ribamar Carvalho	RG: 1.229.490
27.	Franco de Assis dos Santos	RG: 1.366.765
28.	Jose Carvalho das Chagas	RG: 1.885.965



29.	Antonio Alves dos Santos	RG: 1.133.394
30.	Henice Maria dos Santos	CPF 395.840.973
31.	José dos Remedios Machado de Sousa	RG 1.886.066
32.	Pedro Rodrigues	RG 1.885.963
33.	Francisca do Amparo dos Santos Leal	RG 758.994
34.	Antonio Alves de Carvalho	CPF 68468130397
35.	Maria de Jesus Coelho Resende	RG 472.475
36.	Francisco Alves Moniz	RG 1.886.014
37.	Maria dos Remedios Rodriguez da Cunha	RG 1.366.783
38.	ANTONIO Expedição Calixto	CPF.776295233-00
39.	Maria de Fátima da Conceição	RG 1.540.356
40.	Bernardo Oliveira Santos	RG. 831.753
41.	Maria Helena Lopes	RG 1.885.962
42.	Maria José de Carvalho	RG 1.142.784
43.	Francisca de Carvalho Oliveira	RG.1.885.904
44.	Luiz Maria do Nascimento	CPF. 566.173.803/04
45.	Luíza de Fátima Felix	RG. 627.965
46.	Yosé Maria de Carvalho	RG. 611.378
47.	Jerônimo Machado de Sousa	RG. 621.908
48.	Florencia Maria de Carvalho	RG. 1.840.557
49.	Isabel Oliveira de Sousa	RG. 606.094
50.	Bernardo de Carvalho da Cunha	CPF. 439913783 53
51.	Luciano Alves da Cunha	RG. 1.886.072
52.	Sra Lina da Conceição Nunes	RG. 1.886.061
53.	Maria da Conceição das Santas Erasmo	CPF. 851945493.34
54.	Emilson Roldoso de Oliveira	RG 608.040
55.	Francisco Alves da Costa	RG. 1.550.075
56.	Jose Maria dos Santos	RG. 627.894
57.	Maria Eliane Nunes Machado	RG 1.988.225
58.	Raimundo Renato de Carvalho Filho	RG 1636.294
59.	João Batista Oliveira Carvalho	RG 1.366.860
60.	Maria do Rosário de Oliveira Carvalho	CPF 273855703-53
61.	Walter de Sousa	RG 1.041.63
62.	Tranilda Carvalho de Araújo	RG 1.988.166
63.	Maria do Socorro Machado de Sousa	RG 1.885.912
64.	Maria do Carmo da Silva Oliveira	RG 806.587
65.	Israel Vieira de Oliveira	RG. 1.426.286-R
66.	Jose Rodriguez de Carvalho	RG. 1.229.462
67.	Maria do Socorro dos Santos Carvalho	CPF. 688597753.53
68.	Betina Rabelo Soares	CPF 022.432.533-12
69.	Rufino da Silva Rodrigues	RG 1.569.945
70.	Roberto de Sousa de Sousa	RG. 26.111.092-5
71.	Washington Luiz Brito de Sousa	RG. 903.103 55 R
72.	Deoclides Reis de Sousa	RG. 60.228-PI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

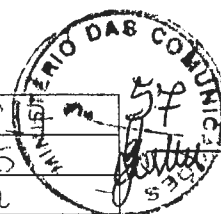
Em 30/03/05

[Signature]

73.	Maria Silvana Afonso de Carvalho	RG: 92003007660
74.	Adalberto Fátima de Sampaio	CR 022432413-PT
75.	João Carlos de França	RG 1.123.666 55P PT
76.	Seleni Maria da Silva	RG: 1.348.683
77.	Antônio José Sampaio	RG: 1.989.884
78.	Francisco Roberto Carlos de Oliveira	RG: 10800281PT
79.	FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO DO AMARAL	RG: 76.138
80.	Leão Gomes de Lima	RG: 850.954
81.	Glória da Maria da Silva	RG: 1.886.033
82.	Lúcia Maria Rodrigues de Sousa	RG: 1.366.792
83.	Maria do Rosário Miranda Sampaio	RG: 796.687
84.	Maria de Lourdes Araújo de Carvalho	RG: 1.348.620
85.	Maria da Conceição de Araújo Carvalho	RG: 1.490.131
86.	Maria Elcioneide de L. Freitas	RG: 611.387
87.	Elizabete Cardoso de Carvalho	RG: 1.885.959
88.	Antônio de Jesus Alves	RG: 1.886.056
89.	Maria do Socorro das Chagas	RG: 1.236.843
90.	Francisco José da Silva Nascimento	RG: 2.027.457
91.	Maria do Socorro de Jesus Nascimento	RG: 1.988.162
92.	FRANCISCA BERNARDA RODRIGUES NASCIMENTO	RG: 2.027.449
93.	Maria Marlene de Jesus	RG: 627.895
94.	Raimundo Luiz do Nascimento	RG: 1.203.137
95.	Gonçalo mas Sampaio	RG: 386.902
96.	José Maria das Chagas Carvalho	RG: 1.632.929 PT
97.	Pedro Rodrigues	RG: 1.313.927
98.	Guineide Carvalho M. Amaral	RG: 1.348.655
99.	Leidilva Maria dos Santos	RG: 649.725
100.	Francisco de França Sales Cardoso	RG: 394.660
101.	Maria do Socorro Lequitos.	RG: 581.666
102.	Francisco Rodrigues Neto	RG: 1.886.664
103.	Louiza Pereira Carvalho	RG: 1.886.053
104.	MARIA HELENA SANTOS	RG: 1.856.703
105.	Maria Valquíria dos Santos	RG: 1.856.504
106.	Ysi Mauricio de Sousa	RG: 1.348.671
107.	João Mesquita	RG: 1.069.407
108.	Raimundo Renato Pereira	RG: 1.348.663
109.	ANTONIO DE PAIVA DOS SANTOS	RG: 1.988.222
110.	Cezaria José Pereira	RG: 644.468
111.	Francisca das Chagas do Nascimento	RG: 1.366.823
112.	Leidilva Maria dos Santos	RG: 208.617-PT
113.	Maria do Socorro Carlos da Silva	RG: 1.700.270
114.	Francisco Rodrigues de Carvalho NETO	RG: 296.164
115.	Francisco Antônio Sousa	RG: 445.335-PT
116.	Renata Cristina Pereira da Silva	RG: 1.348.653



117.	Maria WANDA Nascimento	RG: 1.011.611
118.	Maria de Fátima R. Ribeiro	RG: 386.855
119.	Luiz André Almeida Machado	RG: 831.772
120.	Dolice Maria do Nascimento Rodrigues	RG: 1.907.447
121.	Maria de Almeida Costa da Cunha	CPF: 474003403-44
122.	Francisco das Chagas Carvalho Filho	RG: 1.992.512
123.	Maria da Luz Pontalce Alvar	RG: 806.577
124.	Edilson Benedito dos Santos	RG: 913.289
125.	Valdemiro Rosa dos Santos	RG: 610.996
126.	Maria dos Remedios da Silva	RG: 1.523.663
127.	Francisca das Chagas Santo	RG: 627.790
128.	Antonio Firmino de Araujo	RG: 437.820
129.	Adalgisa Macedo da Costa	RG: 344.935
130.	Maria dos Remedios Pereira da Silva	C.T.P.S. 3591500006
131.	Mário Benício da Silva	C.T.P.S. 0344902509
132.	Francisco das Chagas Silva	RG: 614.507
133.	João G. G. da Silva	CPF: 147661048-70
134.	Maria do Socorro Rodrigues Nunes	RG: 514.551
135.	Francisco das Chagas de Oliveira	RG: 677.683
136.	Claudianna Silva Sousa	CPF: 827346403-25
137.	Yosé Ribamar Sousa	RG: 627.814
138.	Antônia Maria da Silva Sousa	RG: 1.384.961
139.	Francisco da Silva Sousa	RG: 1.885.967
140.	Francisco da Cordeiro Machado	RG: 603.907
141.	Maria José de Oliveira Silva Machado	RG: 1.384.957
142.	Francisca das Chagas da Solidade	RG: 1.763.247
143.	Francisca Rodrigues de Sousa	RG: 1.326.081
144.	Higino Nunes de Sousa	RG: 968.888
145.	Luiz Carlos da Silva	RG: 1.885.960
146.	Francisco Xavier do Príncipe	CPF: 337397223-01
147.	Marcelo Almeida de Carvalho	RG: 554.402
148.	Yosé Maria dos Santos	C.T.P.S. 24093586
149.	Lucineide Rodrigues de Souza	RG: 962.643
150.	Dominy de Capurro	RG: 934.420



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Signature]



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - AMOPEP

CGG(MF) 02.318.776/0001-80
CAXINGÓ - PIAUÍ

A ASSOCOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS , inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.318.776/0001-80, localizada no povoado Cedro, Zona Rural deste Município de Caxingó (Piauí), vem respeitosamente declarar, para os fins de direito perante o Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí **total apoio** à iniciativa de instalação e operação da Rádio Comunitária Rio Longá, a ser localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N, Centro, de Coordenadas Geográficas 041° W 53' 46" de longitude e 03° S 25' 03" de latitude, neste Município.

Caxingó(PI), 04 de abril de 1999.


SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUSA
- Presidente

SERVICO PUBLICO PERMANENTE
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30103105

Reconheço verdadeiramente a firma 
Sebastião Raimundo de Sousa

Em testemunho  da verdade
Buriti dos Lopes 09 de 04 de 1999


1º Tabelião Público

Raimundo Renato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí

ASSOC. DE DESEN. COMUNITÁRIO DOS PEQ. PROD. RURAIS DO LUG. GANGORRA DE CIMA

CGG(MF) 02.739.080/0001-27

Endereço: Pov. Gangorra de Cima, Zona Rural, Caxingó-Pi.



A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LUGAR GANGORRA DE CIMA inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.739.080/0001-27, localizada no povoado Gangorra de Cima, Zona Rural d Município de Caxingó (Piauí), vem respeitosamente declarar, para os fins de direito perante o Posto Avançado do Ministério das Comunicações no Estado do Piauí **total apoio** à iniciativa de instalação e operação da Rádio Comunitária Rio Longá, a ser localizada na Praça da Igreja Matriz, S/N, Centro, de Coordenadas Geográficas 041° W 53' 46" de longitude e 03° S 25' 03" de latitude, neste Município.

Caxingó(PI), 04 de abril de 1999.

José Nilson da Silva

JOSÉ NILSON DA SILVA

- Presidente -

Reconheço verdadeiramente a firma Nilson
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/99. Em testemunho RA da verdade
Buriti dos Lopes 09 de 04 de 1999
RA
1º Tabelião Público

Raimundo Nonato de Alcantara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Buriti dos Lopes - Piauí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Num. 30/03/05
[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA SUPERVISORA NO ESTADO DO CEARÁ
Posto Avançado do MC no Estado do Piauí

Encaminhe-se o presente processo a DMC/CE, para providências subsequentes.

Teresina, 12 de abril de 1.999

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
n. 301.031.05
Coz

Luiza
LUZIA CARMEN NEVES VIANA
RESPONSÁVEL POSTO AVANÇADO DO MC/PI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

62

Processo Nº : 53760000639/98 (Gerador de Aviso)

Localidade/UF : Caxingó/PI

Entidade : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - PI

Aviso : 4 Publicação : 18/03/99 Prazo : 19/04/99 Canal : 285

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 03S2503	03S2503	03S2503
Longitude : 41W5346	41W5346	41W5346

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
0,000 Km	0,000 Km

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Praça da Igreja Matriz - S/Nº - Bairro : Centro .

2.1. Endereço do Studio:

Praça da Igreja Matriz - S/Nº - Bairro : Centro .

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

☒ VIÁVEL ☐ EXI ☐ DEP ☐ IND ☐ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

☐ Sim ☒ Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☒ Sim ☐ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Praça da Igreja Matriz - S/Nº - Bairro : Centro .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

301 031-05
[Assinatura]

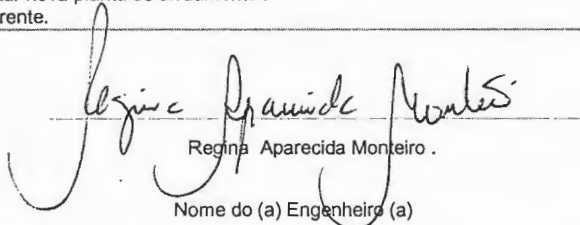
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

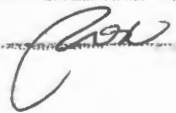
☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Em relação a primeira análise técnica, o processo não se encontra instruído. A entidade deverá informar o local correto de instalação do sistema irradiante e coordenadas geográficas correspondentes, em razão de apresentar a planta de arruamento com indicação do local à Rua Domingos Neris e na "Demonstração de Interesse" à Praça da Igreja Matriz, juntamente apresentar nova planta de arruamento.

**** Não tem concorrente.


Regina Aparecida Monteiro.
Nome do (a) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


64

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53760000639/98 (Gerador de Aviso)

Localidade/UF: Caxingó/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

Aviso: 4

Publicação: 18/03/99

Prazo: 19/04/99

Canal : 285

Status..... :

EM ANÁLISE

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

1. A Entidade é uma :

☐ Fundação

☒ Associação Comunitária

☐ Não se aplica

fl. 21

2. Requerimento de solicitação?

☒ Sim

☐ Não

fl. 01

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão

☐ Sim

☒ Não

A entidade deverá incluir entre seus objetivos estatutários a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

☐ Sim

☒ Não

O Estatuto (fls.03/18) e a Ata de Fundação (fls. 21/37) não estão devidamente registrados no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.6

☒ Sim

☐ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

A estação não se encontra em município de faixa de fronteira.

7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

☒ Sim

☐ Não

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade

☒ Sim

☐ Não

fl. 53 O nome fantasia da entidade é RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGÁ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/99
JON

lob

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

65

☒ Sim ☐ Não

fl. 50

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

☒ Sim ☐ Não

fl. 49

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)

☒ Sim ☐ Não

fl. 42. A entidade apresentou o cartão do CGC, contudo ele venceu em 30/06/98.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Mandato: 2 anos (fl.13)

Validade: 27/08/97

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Francisco das Chagas C. do Amaral	339.795.703-63	Presidente	✓	✓	✓
Hermenegilda Brito de Menezes	000.000.000-00	Secretária			
Euclides Neris de Sousa Filho	000.000.000-01	Tesoureiro			

O mandato do Presidente e da Secretária venceu em 01/12/1999, pois foram eleitos posteriormente. Também foram eleitos o vice-presidente, o vice-secretário e o vice-tesoureiro, contudo não são cargos elencados no artigo 23 do Estatuto.

Na Ata da Sessão Extraordinária, de 13/06/98, consta que o tesoureiro é o senhor Renato Neres Veras Filho.

13. Conclusão da Análise :

Diante da análise do processo concluiu-se:

40 Estatuto (fls.03/18) e a Ata de Fundação (fls. 21/37) não estão devidamente registrados no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas;

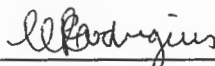
- A entidade deverá juntar aos autos cópia do cartão do CNPJ válido e atual da entidade, pois o cartão apresentado venceu em 30/06/98;

41 Falta apresentar declaração assinada pelo representante legal constando o endereço da sede da entidade;

- A entidade deverá apresentar nova Ata de Eleição constando todos os cargos elencados no artigo 23 do Estatuto, tendo em vista que o mandato de 02 anos relativo à última diretoria já expirou;

- A entidade deverá apresentar cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas, constando dentre seus objetivos estatutários a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a inclusão do artigo 3º da Lei 9612/98; substituição do artigo 2º, caput, por um dispositivo que determine que as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos com residência ou sede neste Município poderão se associar à Entidade; alteração da denominação da Entidade disposta no cabeçalho e nos artigos 1º e 2º do Estatuto, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC, que é a denominação presente na Ata de Fundação da Entidade;

- A entidade deverá acrescentar a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC e enviar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.



Relator(a) da Análise

Cristiane Cavalheiro Rodrigues - SIAPE 1356638

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

66

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 2792/03/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2003.

Ao Senhor

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

Assoc. dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó -AAPRC

Pç. da Igreja Matriz, s/nº - Centro

64228-000 – Caxingó/PI

Assunto: Solicitação de Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

301 031 05

[Assinatura]

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53760.000639/98, na localidade de **Caxingó - PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo Engenheiro responsável, **constando o endereço correto para instalação do sistema irradiante com indicação das coordenadas geográficas reais, medidas com equipamento específico GPS**, por profissional habilitado, pois na Solicitação de Demonstração de Interesse, a Entidade informou a Praça da Matriz com coordenadas 03º 25' 03" S / 41º 53' 46" W, no entanto, encaminhou planta de arruamento indicando à Rua Domingos Neris com as mesmas coordenadas;

b) **após definição do endereço correto e das reais coordenadas**, apresentar nova planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde **deverão estar assinalados: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas com precisão de segundos, apresentadas na forma GGºMM'SS"**, o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99.

c) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- dentre seus objetivos, expressamente **"a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**;
- 2- inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3º da Lei nº 9612/98;

[Assinatura]

- . 87
- 3- substituição do art. 2º, caput, por um dispositivo que determine: “que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade”;
 - 4- alteração da demonstração da Entidade disposta no cabeçalho e nos artigos 1º e 2º do Estatuto, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC, que é a denominação presente na Ata de Fundação da Entidade;

d) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 23** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **já expirou**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98;

e) comprovante, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 27/08/95 e o Estatuto Social da Entidade foram registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Lei nº 6.015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116, inc. I;

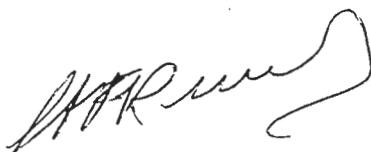
f) a Entidade deverá acrescentar a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC e enviar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas;

g) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade, pois o cartão apresentado venceu em 30/06/98;

h) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente;

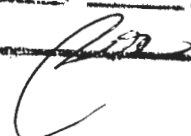
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

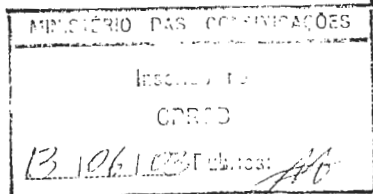
30/03/05


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ

AAPRC

Rua Otávio Medeiros, Nº 227 – Centro.
Caxingó – Estado do Piauí
CEP 64.228-000

CGSI
Alexandra



Caxingó-Pi., 09 de junho de 2.003.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013335/2003-13
SSR
13/06/2003-08:57

Senhor Diretor,

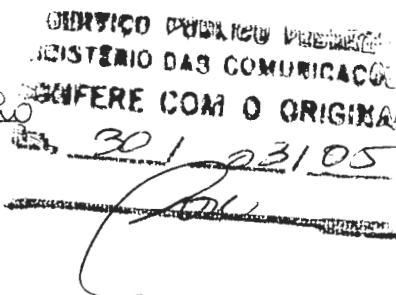
Em atendimento ao Ofício Nº 2.792/03/DOS/SSCE-MC remetemos, em anexo, documentos ali solicitados, com vista regularizar documentação do requerimento feito por esta entidade, para autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade, processo 53760.000639/98.

Devido não dispormos de pessoas habilitadas na área de Comunicação, nesta região, sendo obrigado a recorrer a técnicos e engenheiros de Teresina-Pi., não foi possível remeter toda a documentação solicitada, para tanto requeremos mais um prazo de 30 dias para fazermos a complementação.

Pelo que temos para o momento, ficamos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Josinete dos Santos Carvalho
Josinete dos Santos Carvalho
Diretora da Associação



53.760.000639/98.
CAXINGÓ - PI
EX. 1 - FASE

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO

ART 1º- Passa a ter a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC.

NO CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2º - Passa a ter as seguinte redação: A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC é uma Associação que tem por fim congregar as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município, que poderão se associar à Entidade, objetivando defender seus objetivos comuns.

I – Para consecução de seus objetivos, a Associação deverá, na medida de suas possibilidades:

k) - manter e executar serviço de Radiodifusão Comunitária.

l) – o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

1) - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

2) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

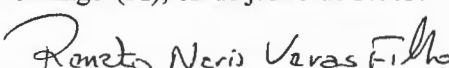
3) - prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;

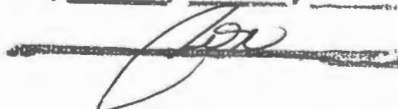
4) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

5) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Caxingó-(PI), 02 de junho de 2.003.

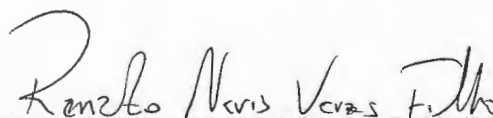

RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


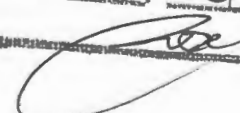
DECLARAÇÃO

Eu, Renato Neris Veras Filho, na Condição de Presidente da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC, declara para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações que a referida associação tem sede a rua Otávio Medeiros nº 227, Centro, na Cidade de Caxingó, Estado do Piauí.

Caxingó-PI, 06 de Junho de 2003.



Renato Neris Veras Filho
CPF: 439.927.303-87

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 30/03/05


71

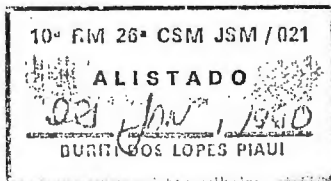
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE PARNAIBA

CARTÓRIO RUBEN FURTADO

Rua Humberto de Campos, 926 - Telefone, 322-2057



Rubenillo Coqueiro Furtado
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E ESCRIVÃO DE CASAMENTOS, ETC.

Certidão de Nascimento

CERTIFICO a requerimento de peessoa interessada
que do livro número 938 do registro do nascimentos da Fls. 123456
sob número 1.580, consta o de Renato Nery Viana
Filho

filho deste prenome e
na ordem da filiação, sexo masculino, cor branca, nascido às quinze
horas e quarenta e sete minutos do dia 13 de agosto
de mil novecentos e trinta e dois (13.8.1942), na casa
número na Santa Cruz, de Misericórdia da Parnaíba,
dessa cidade, filho legítimo de Renato Nery
Viana, natural de,
e de Dona Frederica Machado Viana, de profissão de mestra
primária, casada e residente nesta cidade

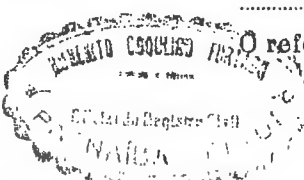
São avós paternos Jose Carlos Viana
e Dona Durina Viana
e maternos Emílio das Chagas Machado
e Dona Luiza Araújo Machado
Foi declarante o próprio pai do registrado
e testemunhas Antônio de Jesus Gonçalves Silva e Luiza Alves
de Oliveira, idosas e residentes nesta cidade
Registrado em 13.8.1942 Nada há a ressaltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

O referido é verdade e ao próprio livro, em meu poder e cartório, me reporto e dou fé.

Parnaíba, 30 de agosto de 1982

1 Rubenillo Coqueiro Furtado



SERVICO PUBLICO
PRIMEIRO TABELIÃO PUBLICO
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e da qual me reporto e dou fé.

Em testê *[Signature]* da verdade

Buriti dos Lopes, 02 de 04 1998

[Signature]
Primeiro Tabelião Público

Halmundo Nonato de ALCANTARA SOUSA

Primeiro Tabelião Público

Buriti dos Lopes - Piauí

ESTADO DE _____
COMARCA DE _____
MUNICÍPIO DE _____
DISTRITO DE _____

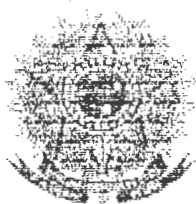
Escrivão **S F E T V C** do Registro Civil

CERTIFICADO que, às fls. 296 do Livro A 05, sob fls. de 5.847, foi lavrado o assento do nascimento de CARVALHO, 1º deste prenome e 5a. na ordem da filiação, do sexo feminino, nascida a 03 de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, em o Hospital Nossa Senhora da Fátima, da cidade de Parnaíba, deste Estado. Sendo avós paternos, Maria da Conceição Machado e João Ferreira dos Santos, e avós maternos, João Ferreira dos Santos e Maria da Conceição Machado. O assento foi lavrado em 03 de Dezembro de 1979, e assinado por mim, e serviram de testemunhas, Francisco de Assis Braga e José da Silva da Costa.

[illegible]

Buriti dos Lopes - (PI) 03 de 02 de 1972

(PT) 03 de Dezembro de 1970



CARTÓRIO THOMAZ ROMÃO

Raimundo Nonato de Alcântara Sousa

TABELIÃO

Elcienira Castelo Branco Sousa

Escrevente Compromissada Substituta

Foram Dr. Wilson Lima

Praca Antonio Romão nº 547

Paraíso - PI

Barro dos Lopes - PI

CERTIFICO usando das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento de pessoa interessada que, dando busca e revendo o arquivo do Cartório 1º Ofício desta Comarca, a meu Cargo, nos Livros e demais papéis, de Registro de Títulos e Documentos, consta o seguinte sob nº 71 às fls. 99/100 o Registro da Ata da Assembleia Geral da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - PI AAPRC, em data de 08 de novembro de 1997; bem como sob nº 72, às fls. 01/04 Registro do Estatuto da mesma Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - PI AAPRC, em data de 08 de novembro de 1997. O referido é verdade e dou fé.

Barro dos Lopes, 09 de junho 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa

ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA

ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa

Escrevente Substituta

Cartório 1º Ofício

Barro dos Lopes - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05
[Assinatura]



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS
CNPJ: 01.078.571/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 11:19:47 do dia 13/05/2003 (hora e data de Brasília).
Válida até 13/11/2003.

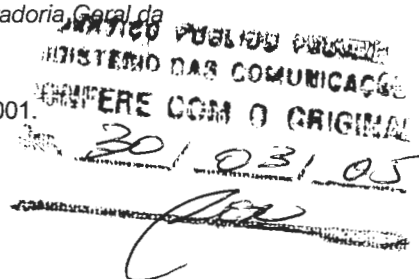
Código de controle da certidão: 7C4B.0F70.F89E.B42B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Resultado.asp?ni=01078571000101&passagens=1&tipo=> 13/05/2003



de 23 a 29 de janeiro de 2009 bem como a data da eleição prevista para às 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2009 no salão da Assembleia de Deus Nada mais havendo a ser tratado eu Renato Neto Netto Filho Secretário lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

• Renato Neto Netto Filho

• Francisco Dos Santos Carvalho Da Mural

• José Maria Poiso, do Eng

• Valdir Rodrigues de Carvalho Neto

• Valdivino Rosa de Araujo

• Maria da Conceição de Araujo Carvalho

• Francisco Luiz Machado

• Francisco das Graças Rodrigues

• Moreira José do Nascimento

• Guineide Carvalho Martins Amaral

• Maria Luíza Ferreira de Araújo

• Kátia Brito de Souza

• Raimundo, Renato da Silva

• Adalberto Lins de Sampaio

• Francisco da Olaya Ribeiro dos Santos

• Valdir Luiz Brito de Souza

• Domingos Bruno de Almeida

• Renice Maria dos Santos

• Domingos Le Carvalho

• Daniel Machado Cavaco

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da comunidade de Coxingó-Piassi, realizada em 08 de fevereiro de 2009.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove

SERVICO PUBLICO INTERNO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
COPIA COM O ORIGINAL

3010310

SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi a qual me reporto e dou fé.

Em test^o Vos da verdade

Barth dos Lopes, 09 de 06 de 03

J. Gouveia

Primeiro Tabelião Público
Município de Castelo Branco - Bona.

Escrevente Substituta

Carterie 1º Ofício

Barth dos Lopes - Piauí

reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó, Estado do Piauí, em Assembleia Geral Ordinária, no prédio da Assembleia de Deus, nesta cidade, em segunda convocação, com a presença de 90 (noventa) sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais, cuja folha de presença faz parte integrante da presente Ata, "quorum" suficiente para a realização da Assembleia, conforme Edital de Convocação datado de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2002 (dois mil e dois), lavrada do presidente Francisco das Chagas Carvalho do Amaral, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Prestação de Contas do exercício de 2001; b) - Plano de atividades para o ano de 2002; c) - Eleição para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2002-2004. O presidente da Associação, Sr. Francisco das Chagas Carvalho do Amaral, fez a abertura convidando forasteiros dos Santos Carvalho para secretariar os trabalhos, e para compor a mesa os membros da diretoria e o Sr. Sebastião Ramalho de Souza, assessor do FUMAC-P de Caxingó. O presidente ~~proferiu~~ ^{proferiu} como ~~gestão~~ ^{gestão} a leitura do Edital de Convocação, datado de 23 de fevereiro de 2002, após o que, foi concedida a palavra para o presidente da Associação, Sr. Renato Venis Veiros Filho, para apresentação da Prestação de Contas da Associação, exercício de 2001, assim discriminado: Receitas - R\$ 3.572,52 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Despesas - R\$ 967,10 (novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos); com o saldo positivo de R\$ 2.605,42 (dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); os balancetes e demonstrativos foram postos à disposição da Assembleia para verificação e comprovação; submetido à apreciação da Assembleia foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi lida a única chapa inscrita para concorrer às eleições da Associação, para o biênio 2002-2004 (dois mil e dois a dois mil e quatro) denominada Caxingó Ainda Melhor, assim constituída: Diretoria: para presidente - Renato Venis Veiros Filho; vice-presidente - Francisco das Chagas Carvalho do Amaral;

SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi a qual me reporto e dou fé.

Em test^o *[Signature]* da verdade
Suriti dos Lopes, 09 de 06 de 03

[Signature]
Primeiro Tabelião Público
Mecenas Castelo Branco Sena
Escrivão Substituto
Cartório 1º Oficial
Suriti dos Lopes — Piauí

Tesoureiro - Josinete dos Santos Carvalho; Segundo Tesoureiro -
 Valdivino Rosa de Araujo; secretário - Elvindo Rodrigues de
 Carvalho Neto e segundo secretário - José Maria Pascoa da
 Cruz, Conselho Fiscal - Eletivos: Francisco Alves de Paula;
 Raimundo Nonato da Silva e Raimundo Nonato Pereira;
 Suplentes: Francisco Ribeiro dos Santos; Domingos Bruno de
 Almeida e Mauro Luis Carvalho Machado. Submetido à apre-
 ciação da Assembleia foi decidido que a votação seria por
 aclamação. Não havendo impugnações foi submetido a aprova-
 ção da Assembleia, sendo a chapa Caxingó Ainda Melhor elei-
 ta por unanimidade. Dando continuidade o Presidente procla-
 mou os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal,
 que neste ato tomaram posse. O presidente empenhou-se
 a palavra ao plenário, fazendo uso da mesma palavra original,
 entre eles: Domingos Bruno de Almeida, Adalberto ~~Santos~~,
 Sampaio, Sebastião Raimundo de Souza, ~~Neoclides~~ ~~Alves~~
 de Souza, Francisco Alves dos Santos Souza e Israel Oliveira
 de Oliveira, todos parabenzando a nova diretoria e conselho
 fiscal e desejando profícua administração. O presidente Renato
 Neves Filho agradeceu a todos a confiança nele depositada,
 bem como em todos os membros eleitos e convocou toda a socie-
 dade a unir-se em prol de um Caxingó próspero e que seus
 cidadãos tenham acesso ao trabalho, a educação, à saúde e o
 pleno exercício da cidadania, prometendo direcionar a sua
 administração na melhoria do abastecimento d'água, na cons-
 trução de um mercado do produtor, de uma creche e de uma
 rede para a associação, o que só será possível com a partici-
 pação de todos e principalmente do apoio do prefeito municipal
 Neoclides Neves de Souza, apoio este já demonstrado nas ad-
 ministrações anteriores, em aparte o prefeito Neoclides prome-
 teu todo o apoio a nova diretoria em tudo que seja des-
 tinado ao bem estar da sociedade caxingoense. Não havendo
 mais a tratar, o presidente encerrou os trabalhos agra-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / 03 / 05

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi a qual me reporto e dou fé.

Em test^o 88 da cidade
Buriti dos Lopes, 09 de 06 de 03

[Assinatura]
Primeiro Tabelião Público
Molônio Castelo Branco
Escritório Substituto
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - Piauí

decendo a presença de todos e convidando-os para um
coquetel após a reunião, e, eu, Gerinete dos Santos Carvalho,
secretária, laurei a presente Ata que depois de lida e
aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e por todos
que assim desejarem. Gerinete dos Santos Carvalho.

Renato Nolas Vers Tello

Francisco das Ceras Carvalho do Amaral

Francisco Rodrigues Nito

Jose Maria Pessoa de Cruz

Maria Jose de Jesus Brito de Sousa

Guineide Carvalho Martins Amaral

Maria Queenin Ferreira de Araújo

Jose Maria de Sousa

Lucia Ferreira dos Santos Carvalho

Maria Felina Rocha

Isuf Carvalho

Isabelda Paredes da Silva

Francisco Rodrigues Nito

Francisco dos Anjos A. de Paulo

Domingos Bruno de Almeida

DENES ALMEIDA NACHADO

Francisca de Carvalho Oliveira

Domingos de Carvalho

Soraia Silva Araújo

SERVICIO PUBLICO NOTARIAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CONFERE COM O ORIGINAL

301.031.95

30/03/05

30/03/05

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
esta em todo conforme o original que
conferi a qual me reporto e dou fé.

Em test. da v. ade

Buriti dos Lopes, 09 de 06 de 03

Primeiro Tabelião Público

Escritório Substituto

Cartorio 1º Ofício

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Processo Nº : 53760000639/98 (Gerador de Aviso)

Localidade/UF : Caxingó/PI

Entidade : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

Aviso : 4 Publicação : 18/03/99 Prazo : 19/04/99 Canal : 285

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 03S2503	03S2503	03S2503
Longitude : 41W5346	41W5346	41W5346

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
0,000 Km	0,000 Km

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Praça da Igreja Matriz - S/Nº - Bairro : Centro .

2.1. Endereço do Studio:

Praça da Igreja Matriz - S/Nº - Bairro : Centro .

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

☒ VIÁVEL ☐ EXI ☐ DEP ☐ IND ☐ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

☐ Sim ☒ Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☒ Sim ☐ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Praça da Igreja Matriz - S/Nº - Bairro : Centro .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05
[Assinatura]

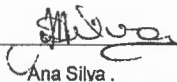
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado



12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Tecnicamente inviável . A entidade deverá informar o local correto de instalação do sistema irradiante e coordenadas geográficas correspondentes, em razão de apresentar a planta de arruamento com indicação do local à Rua Domingos Neris e na "Demonstração de Interesse " à Praça da Igreja Matriz , juntamente apresentar nova planta de arruamento .
**** Não tem concorrente.


Ana Silva .

Nome do (a) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 03 / 05


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2792 /03SSR/DOUL -MC

de 23 / 04 /2003

Processo nº 53.760.000.639 /98. Localidade: CAXINGÓ - PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

☒ Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ☐ arquivado, ☐ em análise, ☐ em exigência, ☐ instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

☐ Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)

☒ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

☐ Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente inviável. Declarada constando o endereço correto e as coord. geog. mediante o GPS

Brasília, 07/10/2003

Engenheiro(a) responsável: Ana Maria das Dolores e Silva
Chefe de Serviço SSR

FANTASIA: RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGA SIAPE: 1333096

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

☐ Cumpridas integralmente.

☒ Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

SEDE: RUA OTÁVIO MEDEIROS Nº 227, CENTRO

Observações: Falta registro no Atm de Assembleia Geral de 08/02/02, e Estatuto, e Ata de Fundação e o Atm de Re-Ratificação do Estatuto. A entidade deve apresentar o cartão do CNPJ válido e atual. A entidade deve realizar uma alteração estatutária.

DIRETORIA: fl. 76

MANDATO de 08/02/04

ATRAS

presidente: RENATO MERIS VERAS FILHO: III, V

vice-presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL V, III

titular: JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO: III, V

2º titular: VALDIVINO ROSA DE ARAÚJO V, II

suplente: CLARINDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO V, III

2º suplente: JOSE MARIA FÁSCOA DA CRUZ V, III

Brasília, 04 / 07 /2003

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPE: 1356638

Cristiane Carneiro Rodrigues
Chefe de Serviço SSR

82

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ
AAPRC

Rua Otávio Medeiros, Nº 227 – Centro
Caxingó – Estado do Piauí
CEP 64.228.000

CGSI
Alexandra

Caxingó-Pi., 26 de junho de 2.003.

Ofício Nº 020 /2.003.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017263/2003-75

SSR

07/07/2003
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

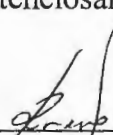
Senhor Diretor,

Em atendimento ao Ofício Nº 2.792/03/DOS/SSCE-MC, de 23 de abril de 2.003, estamos através deste complementando os documentos ali solicitados, conforme foi requerido prazo em correspondência datada de 09 de junho de 2.003 desta Associação.

Remetemos em anexo: planta de arruamento, declarações dos atuais diretores da Associação, comprovantes de residência e comprovantes de nacionalidade.

Pelo que temos para o momento, ficamos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente


Renato Neris Veras Filho
Presidente da Associação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrito no
CPROD
10.0703

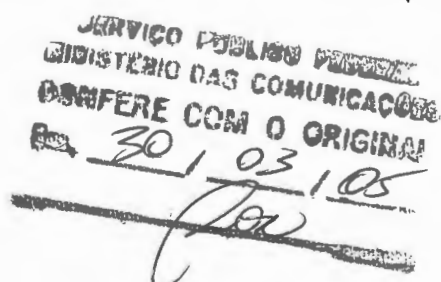
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito junto ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que o endereço correto para instalação do Sistema Irradiante da Rádio Comunitária "Longá FM" é **Rua Domingos Neris, 122, Centro, Caxingó (Piauí)**, tendo como coordenadas geográficas medido com GPS: 41° W 53'46" de longitude e 03° S 25'03" de latitude.

Teresina(PI), 15 de junho de 2003.

Ricardo de Araújo Cunha

Ricardo de Araújo Cunha
Engenheiro Eletrônico
CREA 4077/D (DF)



DECLARAÇÃO

Eu, RENATO NERIS VERAS FILHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Raimundo Sampaio, nº. 60, centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador da RG nº. 1.105.738-SSP-PI e CPF nº. 439.927.303-87, DECLARO para os devidos fins que se necessário para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na qualidade de Presidente da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da comunidade Caxingó, -AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, pela presente declaração assumo total responsabilidade civil e criminal.

Caxingó-PI., 13 de junho de 2.003

Renato Neris Veras Filho
Renato Neris Veras Filho
- Declarante -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
No. 301.031.05
[Assinatura]

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s)
Suma de Renato Neris
Veras Filho
Em teste. *[Assinatura]* Dou fé
Buriti dos Lopes, 27 de 06 de 2003
Raimundo Nonato de Alcântara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Eloízenira Jastele Branco Sousa
Escrivão Substituto

85

CEPISA Companhia Paranaense de Energia Av. Maranhão, 759/Sul Teresina (PI) - CEP 64.001-010 CNPJ nº 06.840.748/0001-89 IE nº 19.301.383-5 Endereço Eletrônico: www.cepisa.com.br		NOTA FISCAL FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO			
MÊS/ANO FAT.		SEQ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	
MAIO/2003		01	13/06/2003	6,55	
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA CEPISA Matrícula: 0516300-5 Ligação Gratuita: 0800 86 0800					
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR					
NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE				CPF OU CNPJ	CÓD. ATIV. / CÓD. AGRUP.
RENATO MERIS VERAS FILHO				00043992730387	9900
R RAIMUNDO SAMPAIO 80 CAXINGO					
CAXINGO					
DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA					
LOTE	LOCAL	LOCALIZAÇÃO	CLASSE	CÓDIGOS	TENSÃO PONTO ENTREGA (V)
77	0000343	18 020	163000	01 04 01	NOMINAL 220 MINIMA 200 MÁXIMA 229
DADOS DA MEDIÇÃO			DATAS DE LEITURAS		
MEDIDOR	CONST.	LEITURA	CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL
A603922	1,0	1771	57	24/04/2003	22/05/2003
DADOS DO FATURAMENTO			DATA APRESENTAÇÃO		
06/06/2003			MÊS/ANO FAT. SEQ. DIAS FAT. CÓD. IRR.		
06/06/2003			MAIO/2003 01 28		
DESCRIÇÃO	FATURADO (kWh)	TARIFA (R\$/kWh)	VALOR (R\$)	HISTÓRICO	
CONSUMO	30	0,084075	2,52	MÊS/ANO SEQ. LEITURA CONSUMO CI	
CONSUMO	27	0,144100	3,89	04/03 01 1771 57	
MULTA XTR CONSUMO			0,14	03/03 01 1714 63 02	
				02/03 01 1651 64 02	
				01/03 01 1587 45	
				12/02 01 1542 82	
				11/02 01 1460 66	
				10/02 01 1394 106	
				09/02 01 1288 52 02	
				08/02 01 1236 44	
				07/02 01 1192 82	
				06/02 01 1110 30	
				MÉDIAS DE CONSUMO (kWh)	
				ULTIMOS 3 MESES	ULTIMOS 12 MESES
				61	
BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQ. ICMS (%)	ICMS INCLUIDO (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)	OBSERVAÇÃO	
6,41	20	1,28	6,55	EXISTE FATURA VENCIDA	
DESCONTO REFERENTE A TARIFA SOCIAL: R\$ 7,67					
CONSUMIDOR BAIXA RENDA, TARIFA SOCIAL, ISENTO ENCARGOS CAP. E AQUIS. ENERGIA EMERGENCIAL E DA RECOMPOSIÇÃO TARIFARIA EMERGENCIAL					
INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO			CONJUNTO ELÉTRICO	APURAÇÃO	
			Caxingo/Caraubas	MARÇO/2003	
VALORES MENSIS	DEC	FEC	DIC	FIC	
LIMITE ANEEL	20,70	13,50	22,00	17,00	
APURADO CEPISA	12,48	4,37			
CONSUMIDOR					
BAIXA TENSÃO					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					
CEPISA 836100000006 065500170512 630052003054 0108000000001					
MÊS/ANO FAT.	SEQ.	MATRÍCULA	LOCAL	ZONA	BLOCO
MAIO/2003	01	0516300-5	0000343	18	020
VENCIMENTO		REFERÊNCIA	TOTAL A PAGAR (R\$)		
13/06/2003		163000	6,55		
AGENTE ARRECADADOR					
BAIXA TENSÃO					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia esta em tudo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em testº Luc da v. ade

Burli dos Lopes, 27 de 06 de 03

Primeiro Tabelião Público

836100000006 065500170512 630052003054 010800000001



AVENIDA MARANHÃO, Nº 759/SUL - TERESINA
(PI)
CNPJ (MF) Nº 03.840.748/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.301.383-5

Eletrobrás

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO PARA ENTREGA

RENATO NERIS VERAS FILHO
R RAIMUNDO SAMPAIO 60

CAXINGO

A603922
60

CAXINGO

- CAXINGO

MATRÍCULA	MÊS/ANO FAT.	SEQ.	* CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO				
			LOCAL	ZONA	BLOCO	REFERÊNCIA	LOTE
0516300 - 5	MAIO/2003	01	0000343	18	020	163000	77

"AFTOSA. VAMOS TIRAR O PIAUI DESTES RISCO. VACINE SEU REBANHO."

2471

INDICADORES DE CONTINUIDADE - SABA O QUE SIGNIFICAM

IEC : mostra, em média, o tempo em horas e minutos em que uma unidade consumidora do conjunto elétrico que pertence à rede sem energia, durante o mês de aquecimento, ficou sem energia;
EC : mostra o número de vezes que a unidade consumidora do conjunto elétrico que pertence durante o mês de aquecimento, ficou sem energia;
JIC : o tempo em horas e minutos que a unidade consumidora ficou sem energia, durante o mês de aquecimento;
JMC : o tempo máximo de interrupção contínua, em que o consumidor poderá ficar sem recebimento de energia elétrica.

INFORMAÇÕES DA FATURA DE ENERGIA

0800-86-0800 - OUVIDORIA DA CEPISA
0800-61-2010 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANEEL



☐ MUDOU-SE	☐ ENDEREÇO ERRADO	☐ _____
☐ REDUZIU-SE A RECEBER	☐ ENDEREÇO NÃO EXISTE	☐ DATA _____
☐ DESTINATÁRIO DESCONHECIDO	☐ ENDEREÇO INCOMPLETO	☐ VISTO _____

DECLARAÇÃO

Eu, JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliado na rua Raimundo Chiquinho, nº. 14, centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador da RG nº. 1.763.253-SSP-PI e CPF nº. 824.832.563-68, DECLARO para os devidos fins que se necessário para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na qualidade de Tesoureira da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da comunidade Caxingó, -AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, pela presente declaração assumo total responsabilidade civil e criminal.

Caxingó-PI, 13 de junho de 2003

Josinete dos Santos Carvalho
Josinete dos Santos Carvalho
- Declarante -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30.10.2005
[Assinatura]

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) assinatura(s)
Josinete dos Santos Carvalho
Em teste, *100* Dou 16
Buriti dos Lopes, 27 de 06 de 2003
Raimundo Norato de Alcântara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Glória Jastele Branco Sousa
Escrivão Substituto

DATA DE EMISSÃO
01/03/2003
CNPJ

TELEFONE
332-0029

JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO
RUA RAIMUNDO CHIQUINHA, 14
AO LADO DA PREFEITURA
CENTRO
64228-000 CAXINGO-PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL VALOR A PAGAR
R\$ 44,13
TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL
COD. DE AUTOMÁTICO
020800164223
VENCIMENTO
LOCALIDADE / CÓDIGO
CAXINGO-16709 17/03/2003

PLANO LOCAL: BÁSICO

HISTÓRICO DO CONSUMO DE PULSOS: 02/03: 22 01/03: 24 12/02: 36 11/02: 43 10/02: 11 09/02: 24

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 00008190600/SERIE					
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	01/03/2003	ASSINATURA USO RESIDENCIAL	FEV/2003					26,58
0001/02	01/03/2003	CONF/CHAM ESP						3,91
SUBTOTAL								30,49
LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/03	29/12/2002	PARNAIBA		9883-2524	17:45:41	00:00:48	REDUZIDA	0,27
SUBTOTAL								0,27
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL								
0001/04	02/02/2003	BURITI LOPES		332-9023	18:03:43	00:01:00	REDUZIDA	0,06
0001/05	02/02/2003	BURITI LOPES		332-9029	18:11:34	00:01:00	REDUZIDA	0,06
0001/06	02/02/2003	BURITI LOPES		332-9029	18:12:19	00:01:00	REDUZIDA	0,06
0001/07	02/02/2003	BURITI LOPES		332-9020	18:13:12	00:02:12	REDUZIDA	0,14
0001/08	02/02/2003	BURITI LOPES		332-9020	18:15:00	00:01:00	REDUZIDA	0,06
0001/09	02/02/2003	BURITI LOPES		332-9024	18:19:00	00:44:30	REDUZIDA	3,00
0001/10	14/02/2003	BURITI LOPES		332-9027	21:04:09	00:10:00	REDUZIDA	0,09
0001/11	20/02/2003	BURITI LOPES		332-9012	08:35:07	00:02:42	NORMAL	0,37
0001/12	22/02/2003	BURITI LOPES		332-9012	10:42:00	00:03:42	NORMAL	0,50
0001/13	23/02/2003	COCAL DOS ALVES		331-0035	22:11:43	00:17:30	REDUZIDA	1,19
0001/14	24/02/2003	BURITI LOPES		332-9027	19:04:44	00:01:00	NORMAL	0,13
0001/15	24/02/2003	BURITI LOPES		332-9012	18:09:05	00:01:00	NORMAL	0,13
0001/16	24/02/2003	BURITI LOPES		332-9027	18:25:57	00:26:24	NORMAL	3,67
SUBTOTAL								10,07
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL A COBRAR								
0001/17	08/02/2003	BOM PRINCIPIO		327-1219	18:40:09	00:08:00	REDUZIDA	0,41
0001/18	10/02/2003	PARNAIBA		TP321-2363	19:02:54	00:19:38	NORMAL	2,09
0001/19	20/02/2003	ESTREIRO		TP332-9023	00:44:09	00:01:30	REDUZIDA	0,10
0001/20	20/02/2003	ESTREIRO		TP332-9023	08:16:35	00:01:00	NORMAL	0,13
SUBTOTAL								3,33
BASE DE CALCULO ICMS				VALOR SERVICOS				33,12
ALÍQUOTA				VALOR ICMS				11,04
VALOR								
44,16								
25%								
11,04								
TSS				TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS				44,16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEMPRE COM O ORIGINAL

TELEMAR
100% brasileira

PARA USO DO CORREIO

☐ AUSENTE	☐ MUDOU-SE	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO	☐ NÃO PROCURADO	☐ RECUSADO
☐ INFORMAÇÃO ESCRITA POR TERCEIROS	☐ DESCONHECIDO	

REINTEGRADA AO
SERVIÇO POSTAL EM:

ASSINATURA E Nº
DO CARTEIRO:

ENDEREÇO TELEMAR PARA DEVOLUÇÃO:

AV. FREI SERAFIM, 1782

TERESINA

TELEMAR
100% brasileira

CONTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**A sua conta
Telemar mudou.
Está ainda melhor,
mais clara e prática.**



JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO
RUA RAIMUNDO CHIQUINHA, 14
AO LADO DA PREFEITURA
CENTRO
64228-000 CAXINGO-PI



2084003022001480000024857120010303

Contrato Especial

10.159/99 DR/MG

TELEMAR

POSTAGEM 13/03/03

SEQUENCIAL 000024573

CORREIOS



	• ATENDIMENTO AO CLIENTE104
	• CLIENTE EMPRESARIAL.....0800-31-0800
	• INTERNETwww.telemar.com.br
	• AUXÍLIO À LISTA102*

* R\$ 1,05 a consulta.

INFORMAÇÕES

EXCEPCIONALMENTE, NESTE MES, O VENCIMENTO DE SUA CONTA FOI ALTERADO PARA O DIA 17/03/2003.
*AS DOACOES COM CODIGO 0500 SAO FACULTATIVAS. MAIORES ESCLARECIMENTOS, LIGUE 104".

CÓDIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA:

31 - Telemar

23 - Intelig

85 - Vésper

21- Embratel

**Habilite uma linha adicional e
ganhe dois meses de assinatura.**

GRÁTIS

Essa
promoção é
válida até
31/3/03.

Os dois meses de assinatura grátis referem-se exclusivamente à linha adicional habilitada no período dessa promoção. A linha anterior deverá permanecer ativa por no mínimo três meses após a instalação da linha adicional. A linha adicional deverá ser instalada no mesmo endereço da linha atual. Sujeito a disponibilidade técnica.

Ligue para 0800 31 0001.
De segunda a sábado, das 8h às 22h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na rua Projetada, s/n, centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador da RG nº. 850.954-SSP-PI e CPF nº. 339.795.703-63, DECLARO para os devidos fins que se necessário para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na qualidade de Vice- Presidente da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da comunidade Caxingó, -AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, pela presente declaração assumo total responsabilidade civil e criminal.

Caxingó-PI, 13 de junho de 2003

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
CAXINGÓ-PI
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral
Francisco das Chagas Carvalho do Amaral
- Declarante -

RECONHEÇO verdadeiro(s) a(s) firma(s)

*Supra de Francisco das Chagas
Carvalho do Amaral*

Dou fé.

Em testº *E* da verdade

Buriti dos Lopes *1* de *07* de *19003*

Francisco das Chagas Nunes de Souza

Francisco das Chagas Nunes de Souza
2º Tabelião Público e Oficial do Registro Civil

Francisco das Chagas Nunes de Souza
2º Tabelião Público e Oficial do Registro Civil
Buriti dos Lopes

Mauro Danilo Castelo Branco Souza
2.ª Tabela Pública e Oficial do
Registro Civil
Designado da Comarca de
Barão de São João - M.

ESTADO DO PIAUI

X67X5M1X2X1X0X9X8X7X6X5X4X3X2X1X0

ESCRIVÃO DO 2.º OFÍCIO

CERTIFICO que sob o n.º 1.473 às fls. 36,...do livro n.º 06,...
do Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 02 de AGOSTO,...
de 1984, foi feito o casamento de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO
AMARAL e JUCINEIDE CARVALHO MARTINS COSTA,...
contraído perante o Juiz Bel: Aristides Pereira dos Santos,...
e as testemunhas Francisco de Assis Amaral e Raimunda Ribeiro
dos Santos Machado,...

Ele nasceu em Em Cidadao " PARNALBA " Deste Estado do Piaui, -
aos 29 de Novembro de 1.967
Profissão Estudante residente e domiciliado

"Nostra Cidade", filho de
Francisco das Chagas Amaral Filho e Almira Silva Carvalho
do Amaral,

El "nascida Em o lugar" CAXINGO "desto Municipio:-----
-----aos 27 de Abril de 1.967

profissão Estudante . residente e domiciliada
"Nesta Cidade", filha de
Francisco Martins Costa e Maria do Socorro Carvalho,...

a qual passou assinar-se JUCINE IDE CARVALHO MARTINS AMARAL,

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.º 1, 2, 3 e 4 do Código Civil

Observations: None

[illegible]

MINISTERIO DAS COISAS
BEM-ESTAR COM O A

Referido a verdox de dor 1/2

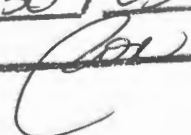
O referido é verdadeiro e dou fé.

BURITÍ DOS LOPES - P., 02 DE Agosto DE 1961.

Oficial

CEPISA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Av. Maranhão, 750/Sul Teresina (PI) - CEP 64.001-010 CNPJ nº 06.840.745/0001-39 IE nº 19.301.383-5 Endereço Eletrônico: www.cepisa.com.br		NOTA FISCAL FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO				
MÊS/ANO FAT. DEZEMBRO/2002 SEQ. 01 VENCIMENTO 16/01/2003 VALOR A PAGAR (R\$) 36,01		SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA CEPISA Matrícula 0199039-0 Ligação Gratuita 0800 86 0800				
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE FRANCISCO DAS C DO AMARAL CAXINGO CAXINGO				CPF OU CNPJ 	Cód. Ativ. 9900	Cód. Agrup.
DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA						
LOTE	LOCAL	LOCALIZAÇÃO	CLASSE	CLASSE	CÓDIGOS	TENSÃO PONTO ENTREGA (V)
77	0000343	ZONA 18 BLOCO 010 REFERÊNCIA 083000	RESID MONO	01	SUBCLASSE 01 TARIFA 01 TRIBUTOS 1	NOMINAL 220 MÍNIMA 200 MÁXIMA 229
DADOS DA MEDIÇÃO				DATAS DE LEITURAS		
MEDIDOR	CONST.	LEITURA	CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
CÓDIGO E NÚMERO A412794	1,0	ANTERIOR 8817 ATUAL 8956	KWH 139	23/11/2002	21/12/2002	23/01/2003
DADOS DO FATURAMENTO				DATA APRESENTAÇÃO 09/01/2003 MÊS/ANO FAT DEZEMBRO/2002 SEQ. 01 DIAS FAT. 28 Cód. IRR		
DESCRIÇÃO FATURADO (KWH) TARIFA (R\$/KWH) VALOR (R\$) CONSUMO 139 0,247137 34,35 ENC. CAP. EMERGENCIAL 0,007125 0,99 MULTA ATR. ENCARGO 0,01 MULTA ATR. CONSUMO 0,66				HISTÓRICO MÊS/ANO SEQ. LEITURA CONSUMO CI 11/02 01 8817 107 10/02 01 8710 134 09/02 01 8576 109 08/02 01 8467 54 07/02 01 8413 30 29 06/02 01 8413 145 05/02 01 8268 128 02 04/02 01 8140 231 03/02 01 7909 76 02/02 01 7833 77 01/02 01 7756 74 MÉDIAS DE CONSUMO (KWH) ÚLTIMOS 3 MESES 116 ÚLTIMOS 12 MESES 108		
BASE CÁLCULO (R\$) 35,34 ALÍQ ICMS (%) 20 ICMS INCLUÍDO (R\$) 7,06 TOTAL A PAGAR (R\$) 36,01				OBSERVAÇÃO EXISTE FATURA VENCIDA		
INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO						
VALORES MENSIS DEC FEC DIC FIC LIMITE ANEEL 24,90 15,90 24,00 19,00 APURADO CEPISA 9,15 6,56				CONJUNTO ELÉTRICO Caxingo/Caraubas APURAÇÃO OUTUBRO/2002 "É direito do consumidor solicitar os índices de qualidade DIC e FIC, e a partir de 2003 o DMIC. Maiores esclarecimentos procurar os escritórios da CEPISA".		
CONSUMIDOR AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						
836700000000 360100170198 903902002125 019700000003 CEPISA 						
MÊS/ANO FAT.	SEQ.	MATRÍCULA	LOCAL	ZONA	BLOCO	REFERÊNCIA
DEZEMBRO/2002	01	0199039-0	0000343	18	010	083000
VENCIMENTO 16/01/2003 TOTAL A PAGAR (R\$) 36,01 AGENTE ARRECADADOR AUTENTICAÇÃO MECÂNICA						

AUTENTICAÇÃO
 CERTifico que a presente fotocópia
 está em tudo conforme o original que
 conferi a qual me reporto e dou fé.
 Em teste 149 da verdade
 Buriti dos Lopes, 27 de 06 de 03
 Primeiro Tabelião Público

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30/03/05


DECLARAÇÃO

Eu, CLARINDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na rua Vereador Zeca Neris, nº.150, centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador da RG nº. 196.164-SSP-PI e CPF nº. 150.454.633-49, DECLARO para os devidos fins que se necessário para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na qualidade de Secretário da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da comunidade Caxingó, -AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, pela presente declaração assumo total responsabilidade civil e criminal.

Caxingó-PI, 13 de junho de 2.003

Clarindo Rodrigues de C. Neto
Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto
- Declarante -

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s)
Supra de Clarindo Ro-
drigues de Carvalho Neto
Em testº. 14 Dou 16
da verdade
Surtil dos Lopes, 27 de 06 de 2003
Wesley
Wesley Norato de Alcântara Sousa
Primeiro Tabelião Público
Eleonira Castelo Branco Sousa
Vicevinte Substituto

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05

[Assinatura]

República dos Estados Unidos do Brasil

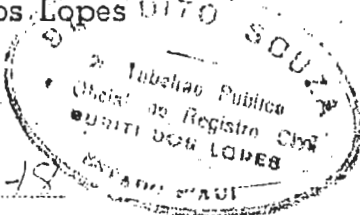
92

ESTADO DO PIAUÍ

Município e Comarca de Buriti dos Lopes

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO Nº. 11348



Benedito Souza, Oficial do Registro Civil e escrivão de casamentos, etc.

CERTIFICO que a filha 189 a 190 do livro nº. 42 de registro de nascimentos foi registrado hoje o assento de

Clarinda Rodrigues de Carvalho Neto - nascido aos 16 dias - de Julho - de 1956 - às

19 - horas em lugar de Buriti dos Lopes, Piauí

do sexo feminino, de cor branca, filha

de Teodoro Rodrigues dos Santos

e de D.ª Maria Rodrigues dos Santos

sendo avós paternos, João Rodrigues dos Santos

e de D.ª Maria Rodrigues dos Santos

e maternos, Clarinda Rodrigues de Carvalho D.ª

e de D.ª Maria Rodrigues de Carvalho

Foi declarante, J.ª Maria Rodrigues de Carvalho

e serviram de testemunhas, J.ª Maria Rodrigues de Carvalho

João Antonio de Souza, natural de Buriti dos Lopes,

ambos casados e residentes neste município.

Observações

O referido é verdade e dou fé

Buriti dos Lopes, de Julho de 1956

RECEBIDA
LABELO PERAFIEL
COM. DOB. 65 - RIO

Benedito Souza
Oficial do Registro Civil

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

Yves Ribeiro de Souza
Esc. Y-7-61-

2857

33

CEPISA Companhia Paranaense de Energia Av. Maranhão, 759/Sul Teresina (PI) - CEP 64.001-010 CNPJ nº 06.840.745/0001-59 IE nº 19.301.353-5 Endereço Eletrônico: www.cepisa.com.br		NOTA FISCAL FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO			
MÊS/ANO FAT.	SEQ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)		
JANEIRO/2003	01	13/02/2003	12,31		
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA CEPISA Matrícula 0199008-0 0800 86 0800					
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE CAXINGO CAXINGO					
CPF OU CNPJ		CÓD. ATIV.	CÓD. AGRUP.		
		9900			
DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA					
LOTE	LOCAL	LOCALIZAÇÃO	CLASSE	CLASSE	
77	0000343	18 020	051000	RESID MONO	
CÓDIGO E NÚMERO		CONST.	ANTERIOR	ATUAL	
A30150		1,0	8279	8376	
CONSUMO		KWh			
97					
DADOS DA MEDIÇÃO					
MÊS/ANO FAT.		SEQ.	DIAS FAT.	CÓD. IRR	
JANEIRO/2003		01	33		
DADOS DO FATURAMENTO					
DATA APRESENTAÇÃO	06/02/2003				
DESCRIÇÃO	FATURADO (KWh)	TARIFA (R\$ kWh)	VALOR (R\$)		
CONSUMO	30	0,084075	2,52		
CONSUMO	67	0,144100	9,65		
MULTA ATR. CONSUMO			0,14		
HISTÓRICO					
MÊS/ANO	SEQ.	LEITURA	CONSUMO	CI	
12/02	01	8279	152		
11/02	01	8127	64		
10/02	01	8063	67		
09/02	01	7996	48		
08/02	01	7948	39		
07/02	01	7909	46		
06/02	01	7863	37		
05/02	01	7826	45		
04/02	01	7781	76		
03/02	01	7705	39		
02/02	01	7666	35		
MÉDIAS DE CONSUMO (KWh)					
ÚLTIMOS 3 MESES		ÚLTIMOS 12 MESES			
94		62			
BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQ. ICMS (%)	ICMS INCLUIDO (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)		
12,17	20	2,43	12,31		
DESCONTO REFERENTE A TARIFA SOCIAL: R\$ 11,80					
CONSUMIDOR BAIXA RENDA, TARIFA SOCIAL, ISENTO ENCARGOS CAP. E AQUIS. ENERGIA EMERGENCIAL E DA RECOMPOSIÇÃO TARIFARIA EMERGENCIAL					

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em todo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em teste, 18/02 da validade

Buriti dos Lopes, 27 de 06 de 03

Primeiro Tabelião Público

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Assinatura]

_____	VISTO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐
_____	DATA ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐
_____	☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐	_____	ENCERREDO E INCOMPLETO ☐



0800-86-0800 - OUVIDORIA DA CEPISA
0800-61-2010 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA ANEEL

INFORMAÇÕES DA FATURA DE ENERGIA

Condições gerais de fornecimento, tarifas e tributos - informações sobre condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL nº 456/00) tarifas, produtos, serviços prestados e impostos, encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento e escritórios da CEPISA.

Pagamento - pague sua fatura de energia elétrica na rede bancária, nas agências lotéricas ou nos agentes conveniados. Facilite sua vida utilizando o DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE. Caso a conta não seja paga até a data de vencimento, haverá incidência de multa de 2% a ser incluída no próximo faturamento, além do fornecimento de energia estar sujeito a corte, após 15 dias, mediante prévia comunicação (Aviso de Débito - Resolução ANEEL nº 456/00). Pagamentos em cheque serão quitados somente após a compensação.

INDICADORES DE CONTINUIDADE - SAIBA O QUE SIGNIFICAM

DEC : mostra, em média, o tempo em horas e minutos em que uma unidade consumidora do conjunto elétrico a que pertence ficou sem energia, durante o mês da apuração.
FEC : mostra o número de vezes que faltou energia, em média, na unidade consumidora do conjunto elétrico a que pertence durante o mês da apuração.
DIC : é o tempo em horas e minutos que a unidade consumidora ficou sem energia, durante o mês da apuração.
FIC : é o número de vezes que faltou energia na sua unidade consumidora, durante o mês da apuração.
DMIC : é o tempo máximo de interrupção contínua, em que o consumidor poderá ficar sem recebimento de energia elétrica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

2339

LEGENDA

-  TORRE DA RÁDIO FM COMUNITÁRIA RIO LONGA⁷
-  SEDE DA ASSOCIAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

41° W 53' 46" (LONGITUDE)
 - 03° S 25' 03" (LATITUDE)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

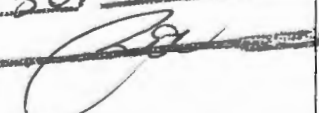
PLANTA DA CIDADE DE CAXINGO

ADM. DEOCLIDES NERES DE SOUSA

ANO: 1998

ESCALA: 1/1000

TEC. RESP. LUIS BARROSO DA SILVA

301 031 05


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 7065 /03/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de julho de 2003.

Ao Senhor

RENATO NERIS VERAS FILHO

Assoc. dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó - AAPRC

Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Centro

64228-000 - Caxingó / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53760.000639/98, na localidade de **Caxingó - PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando análise da documentação em resposta ao Ofício n.º 2792 de 23/04/2003, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo Engenheiro responsável, constando a indicação das **coordenadas geográficas reais** para instalação do sistema irradiante, **medidas com equipamento específico GPS**, em razão de apresentar na planta de arruamento com indicação do local à Rua Domingos Neris e na Denominação de Interesse "Praça da Igreja da Matriz, em ambos os endereços constam as mesmas coordenadas, ou seja, 03° 25' 03" S / 41° 53' 46" W;

b) **após definição das reais coordenadas**, apresentar **nova** planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde **deverão estar assinalados**: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas com precisão de segundos, apresentadas na forma GG°MM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

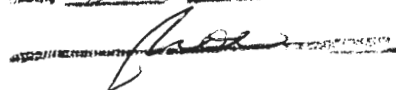
c) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

1. substituir do artigo 2º, *caput*, por um dispositivo que determine que as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, com residência ou sede Município, poderão se associar à Entidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05



2. alteração da denominação da Entidade disposta no cabeçalho e nos artigos 1º e 2º do Estatuto, para que conste **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC**, que é a mesma denominação presente na Ata de Fundação da Entidade;
3. inclusão do vice-presidente, do segundo secretário, do segundo tesoureiro no artigo 23, do Estatuto;
4. inclusão de um dispositivo que determine as atribuições do vice-presidente, do segundo secretário e do segundo tesoureiro;
5. A Entidade deverá apresentar um comprovante do Registro da Ata da Assembléia Geral de 08/02/02;

d) comprovante, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 27/08/95, o Estatuto Social e o Aditivo de Re-Ratificação do Estatuto foram registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Lei nº 6.015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116, inc. I;

e) prova de que os membros **Francisco das Chagas Carvalho do Amaral (Vice – Presidente); Valdivino Rosa de Araújo (2º Tesoureiro); Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto (Secretário); José Maria Páscoa da Cruz (2º Secretário)**, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma nº 02/98;

f) declaração assinada pelo representante legal da Entidade, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98;

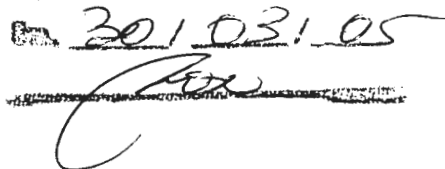
g) declaração assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma nº 02/98;

h) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar nº 02/98;

i) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade, pois o cartão apresentado venceu em 30/06/98;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05


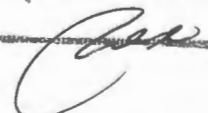
j) A Entidade deverá acrescentar a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC**. Devendo encaminhar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Processo Nº : 53760000639/98 (Gerador de Aviso)

Localidade/UF : Caxingó/PI

Entidade : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

Aviso : 4 Publicação : 18/03/99 Prazo : 19/04/99 Canal : 285

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 03S2503	03S2503	03S2503
Longitude : 41W5346	41W5346	41W5346

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
0,000 Km	0,000 Km

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Domingos Neris, nº 122 - Bairro: Centro.

2.1. Endereço do Studio:

Rua Domingos Neris, nº 122 - Bairro: Centro.

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

☒ VIÁVEL ☐ EXI ☐ DEP ☐ IND ☐ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

☒ Sim ☐ Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☒ Sim ☐ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

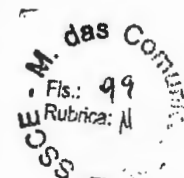
Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Bairro: Centro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

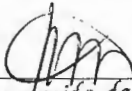
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado



12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):

Tecnicamente viável.
Pedir 6.11
**** Não tem concorrente.


Neide Antunes da Silva
Chefe de Divisão / SSR

Nome do (a) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20/03/05

100

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC.

Pi.

OFÍCIO Nº 30/2.003

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 028683/2003-87

DAAR/SSR

11/09/2003-16:23

Senhor Diretor,

Em Atendimento ao Ofício 7065/03/DOS/SSCE-MC,
datado de 24 de julho de 2.003, passamos a expor o seguinte:

a)- as coordenadas geográficas 03°25'03" S/ 41° 53'46" W representam a posição real do local do prédio da emissora de Radiodifusão, na Rua Domingos Neris. O fato de constar no requerimento inicial de Denominação de Interesse "Praça da Igreja da Matriz", deve-se ao fato de que naquela ocasião a cidade de Caxingó, município emancipado recentemente, não possuir planta de arruamento, usando-se portanto, nos endereçamentos postal a Praça da Igreja da Matriz como referência para todos os imóveis circunvizinhos. Assim, achamos que já atendemos as solicitações dos itens "a" e "b" do ofício acima, por ocasião de remessa de documentos para esse departamento, em Ofício 020/2.003, datado de 26 de junho de 2.003.

b)- Da mesma forma achamos atendido os itens "c-1" e "c-2", em Aditivo já remetido através de correspondência datada de 09 de junho de 2.003.

c)- O item "d" também foi atendido através da correspondência datada de 09 de junho de 2.003.

d)- A prova de que são brasileiros, referente a Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – Vice-Presidente e Clarindo Rodrigues de Carvalho – Secretário, foi remetido em correspondência datada de 09 de junho de 2.003.

e)- As declarações solicitadas no item "e" foram remetidas a Renato Neris Veras Filho – Presidente, Josinete dos Santos Carvalho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

CGSI
Alexandra

Tesoureira e Francisco das Chagas Carvalho do Amaral – Vice-Presidente, foram remetidas em correspondência datada de 09 de junho de 2.003.

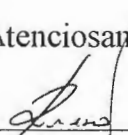
f)- O item-j foi atendido através do Aditivo remetido em correspondência datada de 09 de junho de 2.003.

h)- Segue anexo os seguintes documentos:

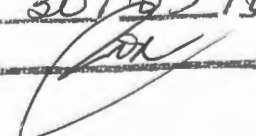
1. Aditivo de Re-Ratificação do Estatuto.
2. Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral de 08 de fevereiro de 2.002 –Registrada no Cartório Competente.
3. Certidões de Nascimento de Valdivino Rosa de Araújo (2º Tesoureiro) e José Maria Páscoa da Cruz (2º Secretário), como prova de nacionalidade.
4. Declarações de Valdivino Rosa de Araújo e José Maria Páscoa da Cruz, em atendimento ao item-g.
5. Declaração do Presidente da Entidade, atendendo o item-f.
6. Declaração do Presidente da Entidade, atendendo o item-h.
7. Cópia do Cartão de CNPJ da Entidade.
8. Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária modificando o Estatuto, registrada no Cartório competente.

Esperando ter atendido todos os itens do Ofício em pauta, ficamos a disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos:

Atenciosamente



RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30103105


101

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30/03/03
 [Assinatura]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.078.571/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CAXINGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXINGO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIVINO ROSA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua Raimundo Sampaio Nº 60, centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG nº 1.636.277 SSP-PI, e CPF nº 535.172.293-34, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que na qualidade de 2º Tesoureiro da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 29 de Agosto de 2003.

Valdivino Rosa de Araújo
Valdivino Rosa de Araújo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
Con

Fritl, dus Lopez - ...

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DI PARTAMENTO DA RECEITA

CEP: 01000-000

Nº DE INSCRIÇÃO

535172293 34

NOME COMPLETO

VALDIVINO ROSA DE ARAÚJO

ASSINATURA

12.10.66

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MANTOVANI"





Não _____

Al Cabot Izido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA DE GUATEMALA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VALDIVINO ROSA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 12/10/1965 Nº INSCRIÇÃO 31991515/03

MUNICÍPIO / UF
CARINGO / PI

JUIZ ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

301 931 05

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Zeca Neris nº 21, centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG nº 1.348.678 SSP-PI, e CPF nº 771.285.403-34, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que na qualidade de 2º Secretário da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 29 de Agosto de 2003.

José Maria Pascoa da Cruz
José Maria Páscoa da Cruz

Serviço Público Municipal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.385.678 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/92

NOME JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ

Domingos Pascoa da Cruz

FILIAÇÃO Maria Teodora da Conceição

Buriti/Lopes-Pi. 14/10/59

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C. Nasc 185. Liv. 04. Fls. 180V. Exp. em Buriti/Lopes, 30/07/78

Pedro Gomes de Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ

DATA DE NASCIMENTO 14/10/1959 Nº INSCRIÇÃO 9839515/54 ZONA 033

MUNICÍPIO / UF CEATINGA / PI DATA DE EMISSÃO 12/10/96

LEI Nº 4.732 DE 15/07/64

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF; vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ*

JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/03/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE MARIA PASCOA DA CRUZ

Nº de Inscrição 771285403-34 Data de Nascimento 14/10/59

Serviço Público Privado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Signature]

CARTEIRO "B. OUSA"
2.º OFÍCIO
ANTÔNIO UBERATAN VIEIRA

Maria Gorete dos Santos
Mãe das Dóres Soisa
Escreventes Comp. emissadas
Barra das Lopes - Estado do Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA



ANTÔNIO UBERATAN VIEIRA
2.º Tabelião Público
Oficial do Registro Civil
Buriti das Lopes - Pi.

108

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Piauí
COMARCA DE Buriti das Lopes
MUNICÍPIO DE Buriti das Lopes
DISTRITO DE _____

Antonio Uberatan Vieira

Escrivão Leivo do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 180 v. do Livro A. 04, N.º do 186 foi lavrado o assento do nascimento de José Maria Caspava da Cruz, filho e na ordem do sexo masculino nascido no dia quatorze (14) de outubro de um mil novecentos e cinquenta e nove (1959) às 6 horas, em lugan" Capazeiro de uma do município de Buriti das Lopes filho de Domingos Caspava da Cruz e de Dona Maria Teodora da Conceição. Sendo avós paternos José Caspava da Cruz e Helena Ana da Conceição e avós maternos Agostinho da Cruz e Maria Benedita da Conceição. O assento foi lavrado em 30 de Julho de 78 tendo sido declarante o pai José Eugênio de Souza e Maria do Prado de Souza Aguiar de Souza. Oservações: Grada há a filha

FIRMA
CAR. N.º 10
R. L. 100, 100, 100

FIRMA
Tabelião RUBENS CHAMPA
Núcleo Mandante e Gama
BRASILIA, DF.

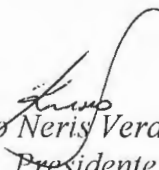
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

O referido é verdade e dou fé.
Buriti das Lopes 30 de Julho de 1978
ESCRIVÃO Leivo

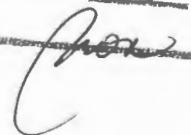
DECLARAÇÃO

Eu, RENATO NERIS VERAS FILHO, na condição de Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ- AAPRC, declara para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações de que todos os dirigentes desta Associação residem na área da Comunidade a ser atendida pela estação de Radiodifusão, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da norma 02/98

Caxingó(PI), 29 de Agosto de 2003.


Renato Neris Veras Filho
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05



DECLARAÇÃO

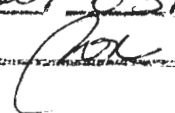
Eu, RENATO NERIS VERAS FILHO, na condição de Presidente da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó, declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações de que esta entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro de sócios e administradores pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e outras modalidade de serviço, nas condições acima citado.

Caxingó(PI), 29 de Agosto de 2003.


Renato Neris Veras Filho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05



111

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2.003.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e três, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, Estado do Piauí, em Assembléia Geral Extraordinária, no Prédio da Câmara Municipal de Caxingó, sito à Praça da Matriz, nesta cidade, em segunda Convocação, com a presença de 65 (sessenta e cinco) associados em pleno gozo de seus direitos sociais, “quorum” suficiente para deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação datado de 06 de agosto de 2.003. O Presidente, Renato Neris Veras Filho, deu início aos trabalhos explicando os motivos da Convocação desta Assembléia, que visa adequar o Estatuto Social da Entidade as exigências normativas do Ministério das Comunicações para regularizar a Radiodifusão da Emissora de Rádio Longa FM, desta Associação. Ordem do Dia: Aditivo de Re-Ratificação Estatutária dos artigos 23, 25, 27 28 e 29. Após exposição de motivos e discussão pelo plenário, foi aprovado por unanimidade a modificação estatutária proposta no Aditivo de Re-Ratificação, como se segue: ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 23 – Passa a ter a seguinte redação: A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 25 – inciso III-1 –Passa a ter a seguinte redação: Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 27 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Art. 28 - Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Cabe ao Segundo Secretário substituir o Secretário nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Art. 29 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

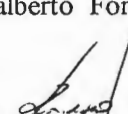
Parágrafo Único: Cabe ao Segundo Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Ficam retificados os demais termos do presente Estatuto. Nada mais, havendo a ser tratado, eu, Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente, e por todos que assim desejarem.

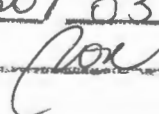
(aa) Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto, Renato Neris Veras Filho, Josinete dos Santos Carvalho, José Maria Páscoa da Cruz, Domingos Bruno de Almeida, Denis Almeida Machado, Raimundo Nonato Pereira, Francisco das Chagas Alves de Paula, Raimundo Nonato da Silva, Valdivino Rosa de Araújo, Francisco Ribeiro dos Santos, Mauro Luis Carvalho Machado, Francisco Rodrigues Neto, Maria José de Jesus Brito de Sousa, Maria Lucenir Ferreira de Araújo, José Maurici de Sousa, Deoclides Neris de Sousa Filho, Lúcia Ferreira dos Santos, Maria Júlia Rocha, Ivanilda Cardoso da Silva, Sebastião Raimundo de

SERVICO PUBLICO DELEGADO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05

Souza, Soraia Silva Araújo, Domingos de Carvalho, Washington Luiz Brito de Sousa, Maria José do Nascimento, Kátia Brito de Sousa, Francisco Luiz Machado. Maria da Conceição de Araújo Carvalho, Adalberto Fortes de Sampaio, José Batista Silvestre e Francisco de Assis dos Santos.



RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 30/03/05


REGISTRADA

CERTIFICO que a presente Ata foi Registrada sob nº 309 à fl. 138v do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 01 de setembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa

Escrevente Substituta

Cartório 1ª Ofício

Buriti dos Lopes - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
Cor

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE
CAXINGÓ-AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA

Art. 23 – Passa a ter a seguinte redação: A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 25 – inciso III –1 –passa a ter a seguinte redação: Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 27 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Art 28 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

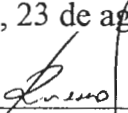
Parágrafo Único: Cabe ao Segundo Secretário substituir o Secretário nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Art. 29 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Cabe ao Segundo Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

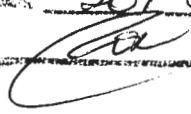
Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Caxingó-Pi., 23 de agosto de 2.003.



RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

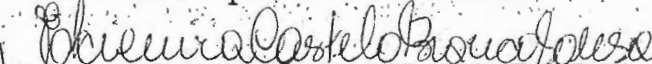
SERVICÓ DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05


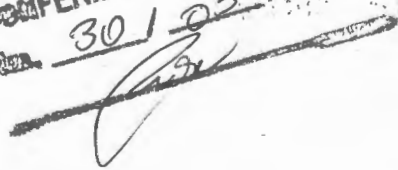
AVERBADO

C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi Averbado às margens do Registro do Estatuto da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC, Registro nº 72 às fls.01/04 do Livro de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 01 de setembro 2003.


ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes – Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


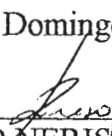
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE DE CAXINGÓ -PIAUI- REALIZADA EM 08 DE
FEVEREIRO DE 2.002.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois, reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó, Estado do Piauí, em Assembléia Geral Ordinária, no prédio da Assembléia de Deus, nesta cidade, em Segunda Convocação, com a presença de 90 (noventa) sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais, cuja folha de presença faz parte integrante da presente Ata, "quorum" suficiente para a realização da Assembléia, conforme Edital de Convocação datado de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2.002 (dois mil e dois), lavra do presidente Francisco das Chagas Carvalho do Amaral, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia: a)- Prestação de Contas do exercício de 2.001; b)- Plano de Atividades para o ano de 2.002; c)- Eleição para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2.002/2004. O Presidente da Associação, Sr. Francisco das Chagas Carvalho do Amaral, fez a abertura convidando Josinete dos Santos Carvalho para secretariar os trabalhos, e para compor a mesa os membros da diretoria e o Sr. Sebastião Raimundo de Souza, assessor do FUMAC-P de Caxingó. O Presidente solicitou da secretária a leitura do Edital de Convocação datado de 29 de janeiro de 2.002, após o que, foi concedida a palavra para o tesoureiro da Associação, Sr. Renato Neris Veras Filho, para apresentação da Prestação de Contas da Associação, exercício de 2.001, assim discriminado: Receitas – R\$3.572,52 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); Despesas – R\$967,10 (novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), com um saldo positivo de R\$2.605,42 (dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); os balancetes e demonstrativos foram postos a disposição da Assembléia para verificação e comprovação; submetido a apreciação da Assembléia foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi lida a única chapa inscrita para concorrer as eleições da Associação, para o biênio 2.002-2004 (dois mil e dois da dois mil e quatro), denominada "Caxingó Ainda Melhor", assim constituída: Diretoria: para Presidente – Renato Neris Veras Filho; Vice – Presidente – Francisco das Chagas Carvalho do Amaral; tesoureira – Josinete dos Santos Carvalho; segundo tesoureiro – Valdivino Rosa de Araújo; secretário – Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto e segundo secretário – José Maria Páscoa da Cruz. Conselho Fiscal: Efetivos: Francisco Alves de Paula, Raimundo Nonato da Silva e Raimundo Nonato Pereira, Suplentes: Francisco Ribeiro dos Santos, Domingos Bruno de Almeida e Mauro Luis Carvalho

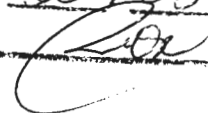
SERVICO PUBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
301 03105

Machado. Submetido à apreciação da Assembléia foi decidido que a votação seria por aclamação. Não havendo impugnações foi submetido a aprovação da Assembléia, sendo a chapa "Caxingó Ainda Melhor" eleita por unanimidade. Dando continuidade o Presidente proclamou os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, que neste ato tomaram posse. O Presidente empossado facultou a palavra ao plenário, fazendo uso da mesma vários oradores, entre eles: Domingos Bruno de Almeida, Adalberto Fortes de Sampaio, Sebastião Raimundo de Souza, Deoclides Neris de Sousa, Francisca Alves dos Santos Sousa e Izael Vieira de Oliveira, todos parabenizando a nova diretoria e conselho fiscal e desejando profícua administração. O Presidente Renato Neris Veras Filho agradeceu a todos a confiança nele depositada, bem como em todos os membros eleitos e convocou toda a sociedade a unir-se em prol de um Caxingó próspero e que seus cidadãos tenham acesso ao trabalho, a educação, a saúde e o pelo exercício da cidadania, prometendo direcionar a sua administração na melhoria do abastecimento d'água, na construção de um mercado do produtor, de uma creche e de uma sede para a associação, o que só será possível com a participação de todos e principalmente com o apoio do prefeito municipal, Deoclides Neris de Sousa, apoio este já demonstrado nas administrações anteriores, em aparte, o prefeito Deoclides prometeu todo o apoio a nova diretoria em tudo que seja destinado ao bem estar da sociedade caxingoense. Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e convidando-os para um coquetel após a reunião, e, eu, Josinete dos Santos Carvalho, secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente, e por todos que assim desejarem.

(aa) Josinete dos Santos Carvalho, Renato Neris Veras Filho, Francisco das Chagas Carvalho do Amaral, Raimundo Nonato Pereira, Francisco Rodrigues Neto, José Maria Páscoa da Cruz, Maria José de Jesus Brito de Sousa, Jucineide Carvalho Martins Amaral, Maria Lucenir Ferreira de Araújo, José Maurici de Sousa, Lúcia Ferreira dos Santos Carvalho, Maria Júlia Rocha, Ivanilda Cardoso da Silva, Deoclides Neris de Sousa Filho, Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto, Francisco das Chagas Alves de Paulo, Domingos Bruno de Almeida, Denes Almeida Machado, Sebastião Raimundo de Souza, Francisca de Carvalho Oliveira, Domingos de Carvalho, Soraia Silva Araújo.


 RENATO NERIS VERAS FILHO
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO URBANO
 SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05


REGISTRADA

C E R T I F I C O que a presente Ata foi Registrada sob nº 308 à fl.
138/138v do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 01 de setembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa

ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA

ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Mac

Escrevente Substituto

Cartório 1º Ofício

Buriti dos Lopes - Piauí

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30 / 03 / 03

ELCENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Processo Nº : 53780000639/98 (Gerador de Aviso)

Localidade/UF : Caxingó/PI

Entidade : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

Aviso : 4 Publicação : 18/03/99 Prazo : 19/04/99 Canal : 285

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 03S2503	03S2503	03S2503
Longitude : 41W5346	41W5346	41W5346

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
0,000 Km	0,000 Km

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Domingos Neris, nº 122 - Bairro: Centro.

2.1. Endereço do Studio:

Rua Domingos Neris, nº 122 - Bairro: Centro.

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

☒ VIÁVEL ☐ EXI ☐ DEP ☐ IND ☐ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

☒ Sim ☐ Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☒ Sim ☐ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Bairro: Centro.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/99
[Assinatura]

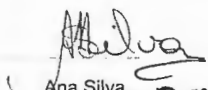
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado



12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):

Tecnicamente viável. Pedir 6.11.
**** Não tem concorrente.


Ana Silva
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR
Nome do (s) Engenheiro (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

REF. OFÍCIO Nº 7065/03/DOS/SSCE –MC DE 24/07/2003

PROCESSO N º 53760000639/98

LOCALIDADE: CAXINGÓ UF: PI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

(X) Única entidade no local/bairro

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS

SEDE: Rua Otávio Medeiros nº 227, centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Rádio FM Comunitária Rio Longá

DIRETORIA COM MANDATO ATÉ 08/02/04 SE ENCONTRA ELENCADE às fls. 81.

Após análise da documentação apresentada pela requerente constatou-se que as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: cópia de alteração estatutária devidamente averbada constando substituição do artigo 2º, caput, por um dispositivo que determine que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município, poderão se associar à Entidade; alteração da denominação da Entidade disposta no cabeçalho e nos artigos 1º e 2º do Estatuto, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ –AAPRC, que é a denominação presente na Ata de Fundação da Entidade; comprovante do registro da Ata de Fundação, do Estatuto e do Aditivo de Re-Ratificação do Estatuto (02/06/03); a entidade deverá acrescentar a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ –AAPRC, devendo encaminhar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

De acordo com despacho devidamente motivado e subscrito por engenheiro responsável às fls. 117, as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas integralmente, estando o processo instruído na 1ª Fase.

Brasília, 07/10/2003

Analista responsável: _____

Cristiane Cavaleiro Rodrigues – SIAPE 1356638

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARECE COM O ORIGINAL
30/03/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 9953 /03/DOS/SSR-MC

Brasília, 17 de outubro de 2003.

Ao Senhor

RENATO NERIS VERAS FILHO

Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó
Rua Otávio Medeiros, 227 – Centro
64228-000 – Caxingó / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53760.000639/98, na localidade de **Caxingó – PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **toda documentação elencada no subitem 6.11 e seus incisos da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja o Projeto Técnico;**

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- Substituição do artigo 2º, caput, por um dispositivo que determine: “que as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Entidade”,
- 2- Alteração da denominação da Entidade disposta no cabeçalho e nos artigos 1º e 2º do Estatuto para que conste: **“Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC”**, que é a denominação presente na Ata de Fundação da Entidade;

c) comprovante, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 27/08/95, o Estatuto Social da Entidade e o aditivo de re-ratificação do Estatuto, datado de 02/06/03 foram registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina a Lei nº 6.015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116, inciso II.

d) a Entidade deverá acrescentar a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste: **“Associação dos Amigos e Produtores**

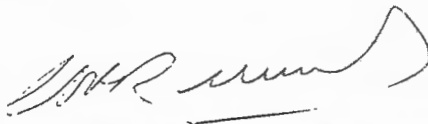
RECEBIDO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
17/10/2003
ORIGINAL
Assinado eletronicamente
por [Assinatura] em 17/10/2003 às 14:05:05
[Assinatura]

120

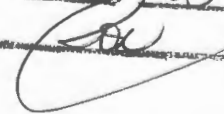
Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC". Devendo encaminhar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05


121
639/98.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC.

Caxingó-PI., 27 de novembro de 2.003.

OFÍCIO Nº 040/2.003

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF.

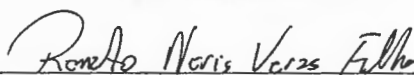
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 042608/2003-29
DAAR/SSR
08/12/2003-16:17

Senhor Diretor,

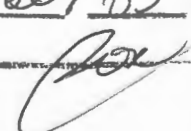
Em Atendimento ao Ofício 9953/03/DOS/SSR-MC, datado de 17 de outubro de 2.003, remetemos em anexo os documentos relacionados no referido ofício.

Esperando ter atendido todos os itens do Ofício em pauta, ficamos a disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente



RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE

CGSI
SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
20/11/03 15




CARTÓRIO THOMAZ ROMÃO

Raimundo Nonato de Alcântara Sousa

TABELIÃO

Elcienira Castelo Branco Sousa

Escrevente Compromissada Substituta.

Fórum Dr. Hilson Bona, 547 – Centro

Buriti dos Lopes – PI

Fone (86) 363 - 1242

C E R T I F I C O que o Estatuto da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó AAPRC foi Registrado sob nº 319, às fls. 143/145 do Livro “A” de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
[Assinatura]

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA

Art. 23 – Passa a ter a seguinte redação: A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 25 – inciso III –1 –passa a ter a seguinte redação: Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

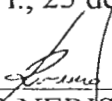
Art. 27 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:
Parágrafo Único: Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Art 28 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:
Parágrafo Único: Cabe ao Segundo Secretário substituir o Secretário nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Art. 29 – Incluir Parágrafo Único com a seguinte redação:
Parágrafo Único: Cabe ao Segundo Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos, desempenhando todas as atribuições conferidas a este.

Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Caxingó-Pi., 23 de agosto de 2.003.

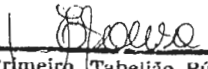


RENATO NERYS VERAS FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em test^o  da " " ade
Buriti dos Lopes, 24 de 11 de 03



Primeiro Tabelião Público
Elcienira Castelo Branco Sousa
Escritoriente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVICÓ PÚBLICO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

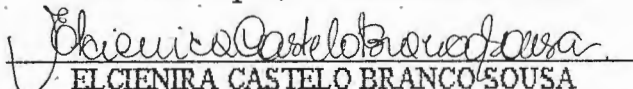
Em 30/03/05

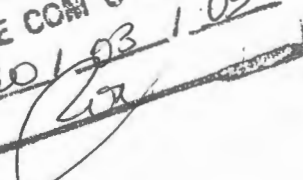


AVERBAÇÃO:

C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi Averbado às margens do Registro sob nº 319, às fls. 143/145 do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.


ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA
Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2.003.

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e três, às 20:00 (vinte) horas, reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, Estado do Piauí, em Assembléia Geral Extraordinária, no Prédio da Câmara Municipal de Caxingó, sito à Praça da Matriz, nesta cidade, em segunda convocação, com a presença 60 (sessenta) associados em pleno gozos de seus direitos sociais, "quorum" suficiente para deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação datado de 15 de maio de 2.003. O Presidente, Renato Neris Veras Filho, deu início aos trabalhos explicando os motivos da Convocação desta Assembléia, que visa adequar o Estatuto Social da Entidade as exigências normativas do Ministério das Comunicações para regularizar a Radiodifusão da Emissora de Rádio Longá FM, desta Associação. Ordem do Dia: a) - Aditivo de Re-Ratificação dos artigos 1º, em sua denominação e artigo 2º acrescentando no inciso "I" as alíneas "k" e "l". Após exposição de motivos e discussão pelo plenário, foi aprovado por unanimidade a modificação estatutária proposta no Aditivo de Re-Ratificação, como se segue: ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO - AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

ART 1º - Passa a ter a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO - AAPRC.

NO CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2º - Passa a ter a seguinte redação: A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC é uma Associação que tem por fim congregar as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município, que poderão se associar à Entidade, objetivando defender seus objetivos comuns.

I - Para consecução de seus objetivos, a Associação deverá, na medida de suas possibilidades:

k) - manter e executar serviço de Radiodifusão Comunitária.

l) - o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

1) - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

2) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

3) - prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;

4) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

5) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
COM O ORIGINAL

301.031.05

[Assinatura]

Gravado

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em teste *[Assinatura]* da vel. ade
Buriti dos Lopes, *[Assinatura]* de 11 de 03

[Assinatura]
Primeiro Tabelião Público
Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

Ficam ratificados os demais termos do referido Estatuto Social. Nada mais, havendo a ser tratado, eu, Josinete dos Santos Carvalho, secretária, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente, e por todos que assim desejarem.

(aa) – Josinete dos Santos Carvalho, Renato Neris Vêras Filho, Adalberto Fortes de Sampaio, Aderson Cocho de Resende, Antônio Alves de Carvalho, Antônio das Graças da Conceição, Bernarda Páscoa da Cruz, Cezaria Jose Pereira, Cesário Raimundo de Paula, Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto, Denis Almeida Machado, Deoclides Neris de Sousa, Deoclides Neris de Sousa Filho, Edilson Benedito dos Santos, Fabiano Martins Carvalho Costa, Francisco Alves Monteiro, Francisco das Chagas Alves de Paula, Francisco das Chagas Carvalho, Francisco das Chagas Carvalho Filho, Francisco de Assis dos Santos, Francisco Martins Costa, Francisco Sales da Silva, Gonçalo Norberto de Carvalho, Iracema Viera da Costa, Jeohvá de Sousa Alves, João Felix de Cirqueira, João Ribeiro dos Santos Neto, José Ribamar Carvalho, Jose Mauricio de Sousa, Raimundo Nonato da Silva.

Josinete dos Santos Carvalho

Josinete dos Santos Carvalho
Secretária.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia esta em tudo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em teste de da v. de
Buriti dos Lopes, 24 de 11 de 03

Elciana Castelo Branco Sousa
Primeiro Tabelião Público
Escritura Castelo Branco Sousa
Escritura Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05

AVERBAÇÃO:

C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi Averbado às margens do Registro sob nº 319, às fls. 143/145 do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/10/03 105
Cide

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

ART 1º- Passa a ter a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC.

NO CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2º - Passa a ter a seguinte redação: A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC é uma Associação que tem por fim congrega as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município, que poderão se associar à Entidade, objetivando defender seus objetivos comuns.

I – Para consecução de seus objetivos, a Associação deverá, na medida de suas possibilidades:

k) - manter e executar serviço de Radiodifusão Comunitária.

l) – o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

1) - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

2) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

3) - prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;

4) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

5) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Caxingó-(PI), 02 de junho de 2.003.

Renato Neri Veras Filho
RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e dou fé.

Em test^o de da de de 11 de 03
Buriti dos Lopes,

Elcineira Castelo Branco Sousa
Primeiro Tabelião Público
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

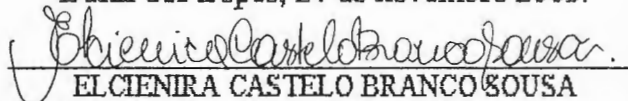
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05
[Assinatura]

AVERBAÇÃO:

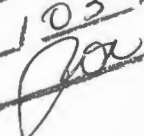
C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi Averbado às margens do Registro sob nº 319, às fls. 143/145 do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.



ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05




CARTÓRIO THOMAZ ROMÃO

Raimundo Nonato de Alcântara Sousa

TABELIÃO

Elcienira Castelo Branco Sousa

Escrevente Compromissada Substituta.

Fórum Dr. Hilson Bona, 547 - Centro

Buriti dos Lopes - PI

Fone (86) 363 - 1242

CERTIFIC O que a Ata de Fundação da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó AAPRCC, datada de 27.08.1995, foi Registrada sob nº 320, às fls. 145/147 do Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, conforme determina a Lei 6.015/73, em seus artigos 114, inc. I e 116, inc. I.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
 ESCRIVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
 Escrevente Compromissada Substituta
 Cartório 1º Ofício
 Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

[Assinatura]

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR
Departamento de Outorga e Licenciamento - DOUL

128

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**1 - SERVIÇO**

Radiodifusão Comunitária - RadCom

2 - REGISTRO FISTEL

(USO DA ANATEL)

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RADIO LONGA FM

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA (CONTINUAÇÃO)

CGC

01.078.571.000/01

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

RUA OTAVIO MEDEIROS 227

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

CAXINGÓ

UF

PI

CEP

FONE

FAX

863320088

5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA DOMINGOS NERES 116

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

CAXINGÓ

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PI 03 25' 03" S 41 53' 46" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

TECLAR EQUIPAMENTOS

MODELO

TEC-104

POTÊNCIA SAÍDA (PT)

25.00 Watts

CERTIFICAÇÃO

016799-XXX0345

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

ANTENAS ELECTRIL LTDA

MODELO

PT-160 FM

GANHO máx (GT)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0.00 dB 25.0 (m) 25.00 (m) 377.00 (m)

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPEC. E SIST.

MODELO

RG-213U

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)

30.00 metros 6.00 dB 1.18 dB 0.66

Perdas na Linha (PL) = $L \times AL$
100Eficiência da Linha (EF) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

DOUL/RadCom02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINALEm 30/03/05
[Assinatura]

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \times Ght \times Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt → Potência do transmissor, em Kw.

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η → Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(dB\mu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(Km)$$

ERP → Potência efetiva irradiada.

d → Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

$$E(dB\mu) = 107 + (-17,82) - 20 \log 1 = 89,18 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Compare com o Original
Data 30/03/05

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E F V A S T A G

REG.CREA

2 3 6 6 8 7 D

ENDEREÇO

R U A H E N R I Q U E D I A S , N ° 1 6 3 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

M A C A U B A

CIDADE

T E R E S I N A

UF

CEP

6 4 0 1 7 - 1 5 0

TELEFONE

8 6 - 2 1 8 - 1 4 8 3

FAX

8 6 - 2 1 8 - 1 4 8 3

E-MAIL

LOCAL

T E R E S I N A

DATA

2 5 / 1 1 / 2 0 0 3

ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-PI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART. Nº 127547

2ª VIA - CONTRATADO

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	CARTEIRA CREA
	5	ALTERAÇÃO DO CADASTRO	6	ENDEREÇO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REG. CREA/PI	10	TELEFONE
	ENDEREÇO EMPRESA					

CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU CGC
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO. DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.			
	PROJETO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO DA RÁDIO FM COMUNITÁRIA "RÁDIO LONGA FM", EM CAXINGÓ (PI), CRIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ (PI).				
16	☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS
				R\$ 300,00	

REGISTRADO SOMENTE PROJETO
CREA-PI

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS		
	TERESINA 25/11/03 LOCAL E DATA			CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI, PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CGC OU CPF				
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP				
	24	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO						
	25	CO-AUTOR ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ INDIVIDUAL ☒ EQUIPE ☐	26	TIPO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ COMPLEMENTAÇÃO ☒ NORMAL ☐	27	EMPREGADOR ☐ EMPREGADO ☐ AUTÔNOMO ☒	28	ENTIDADE DE CLASSE
	29	VINCULADA ☐ À ART Nº DO PROFISSIONAL	CENGE (PI)					

QUITAÇÃO	30	DATA DE PAGAMENTO	32	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
	31	VALOR TAXA A PAGAR	PARA MELHOR LEGIBILIDADE DAS VIAS PREENCHER PREFERENCIALMENTE NA MÁQUINA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

BANCO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-PI		ART
	ESTES CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO BANCO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
33	VALOR TAXA A PAGAR	A ART SÓ É VÁLIDA QUANDO ASSINADA, AUTENTICADA E SEM RASURAS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-PI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 3ª VIA - CONTRATANTE

ART Nº 127547

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	CARTEIRA CREA
	5	ALTERAÇÃO DO CADASTRO	6	ENDEREÇO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REG. CREA/PI	10	TELEFONE
	ENDEREÇO EMPRESA					

CONTRA-TANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU CGC
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.	
	PROJETO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO DA RÁDIO FM COMUNITÁRIA "RÁDIO LONGA FM", EM CAXINGÓ (PI), CRIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ (PI).		
16		17	18
☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO		VALOR DA OBRA/SERVIÇO	VALOR DOS HONORÁRIOS
			R\$ 300,00

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS
	ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI, PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)	

RESERVAÇÃO AO RESP. TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CGC OU CPF	
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP	
	24	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO			
	25	CO-AUTOR ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ INDIVIDUAL ☒ EQUIPE ☐	26	TÍPO	
		27	EMPREGADOR ☐ EMPREGADO ☐ AUTÔNOMO ☒	28	ENTIDADE DE CLASSE
29		29			
À ART Nº		DO PROFISSIONAL			

QUITUAÇÃO	30	DATA DE PAGAMENTO	32	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
	31	VALOR TAXA A PAGAR	PARA MELHOR LEGIBILIDADE DAS VIAS, PREENCHER PREFERENCIALMENTE NA MÁQUINA	

BANCO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-PI		ART
	ESTES CANHOTOS DEVERÃO SER DESTACADOS NO BANCO		
33		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
VALOR TAXA A PAGAR		A ART SÓ É VÁLIDA QUANDO ASSINADA, AUTENTICADA E SEM RASURAS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-PI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº 127547

4ª VIA - OBRA/SERVIÇO

CONTRATADO	2 NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	3 TÍTULO PROFISSIONAL	4 CARTEIRA CREA
	5 ALTERAÇÃO DO CADASTRO	6 ENDEREÇO PROFISSIONAL	7 TELEFONE
	8 NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9 Nº REG. CREA/PI	10 TELEFONE
	ENDEREÇO EMPRESA		

CONTRATANTE	11 NOME DO CONTRATANTE	12 CPF OU CGC
	13 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14 TELEFONE

DESCRIÇÃO	15 RESUMO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.		
	PROJETO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO DA FÁBRIA COMUNITÁRIA "RADIO LONCH FM", EM CAXINGO (PI), ENTIDADE RELIGIOSA, LIGADA AOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO (PI).		
16	☐ OBRA	☒ SERVIÇO	☐ CARGO/FUNÇÃO
	17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO		18 VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS	19 ASSINATURAS	20 LOCAL E DATA	21 PROFISSIONAL	22 CONTRATANTE
	ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI, PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)			

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	23 NOME DO PROPRIETÁRIO	24 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	25 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO	26	27	28	29
	26	27	28	29	30	31	32
	30	31	32	33	34	35	36
	33	34	35	36	37	38	39

QUITUAÇÃO	30 DATA DE PAGAMENTO	31 VALOR TAXA A PAGAR	32 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
	PARA MELHOR LEGIBILIDADE DAS VIAS PREENCHER PREFERENCIALMENTE NA MÁQUINA		

BANCO	33 VALOR TAXA A PAGAR	34 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	35 ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO BANCO
	A ART SÓ É VÁLIDA QUANDO ASSINADA, AUTENTICADA E SEM RASURAS		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Processo Nº: 53760000639/98 (Gerador de Aviso) Localidade/UF: Caxingo/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

Aviso: 4 Publicação: 18/03/99 Prazo: 19/04/99 Canal :

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

☒ Sim ☐ Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

☐ Sim ☒ Não (letra a)

☐ Sim ☒ Não (letra b)

4. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

☐ Sim ☒ Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

☐ Sim ☒ Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

☐ Sim ☒ Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

☐ Sim ☒ Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?

☒ Sim ☐ Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt): 0,00 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Antenas Electrill Ltda

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: PT-160FM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

11. Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m ?

☒ Sim ☐ Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 25,00 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (- 16,02 dBk) ?

☒ Sim ☐ Não

13. O transmissor está certificado?

☐ Sim ☒ Não ☐ Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

13-b. Modelo do Transmissor: TEC-104

13-c. Categoria do Transmissor: 2B

13-d. Certificação do Transmissor:

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu ?

☐ Sim ☒ Não

15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

☐ Sim ☒ Não

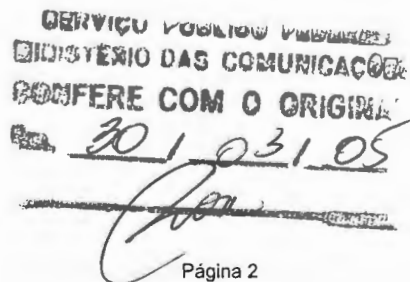
16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído. A entidade deverá apresentar:

- . Novo formulário técnico, indicando transmissor certificado pela Anatel, para o serviço de RadCom.
- . As declarações do representante legal quanto as interferências,
- . O diagrama de irradiação da antena transmissora.
- . A declaração do projetista quanto ao atendimento do item 14.2.7.1.
- . A declaração do projetista quanto ao aeródromo.
- . Parecer conclusivo do projetista.

Régina Aparecida Monteiro

Nome do Engenheiro(a):



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 /SSR/DOUL –MC de ____/____/200

Processo nº _____ Localidade: _____

Entidade: _____

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: A entidade de direito apresenta que os requisitos técnicos
necessários para um canal em Rad com os dados
de identificação dos serviços pelo representante legal, a declaração de item
14.6.2.61 a do ato de outorga de concessão, anexo ao projeto.

Brasília, 15/12/2003

Engenheiro(a) responsável: _____

FANTASIA: _____

SIAPE: 1320958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: _____

Observações: _____

DIRETORIA: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
P. 30/03/05

Brasília, ____/____/2003

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

REF. OFÍCIO Nº 9953/03/DOS/SSCE –MC DE 17/10/2003

PROCESSO N º 53760000639/98

LOCALIDADE: CAXINGÓ UF: PI

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC**

(X) Única entidade no local/bairro

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS

SEDE: Rua Otávio Medeiros nº 227, centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Rádio FM Comunitária Rio Longá

DIRETORIA COM MANDATO ATÉ 08/02/04 SE ENCONTRA ELENCADE às fls. 81.

Após análise da documentação apresentada pela requerente constatou-se que as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: a entidade deverá substituir a sigla AAPRCC que está disposta no cabeçalho da Ata de Fundação por AAPRC e acrescentar a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ –AAPRC, devendo encaminhar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

De acordo com despacho devidamente motivado e subscrito por engenheiro responsável às fls. 134, as exigências elencadas no ofício em epígrafe foram cumpridas parcialmente, restando a apresentação da documentação elencada no referido despacho.

Brasília, 18/12/2003

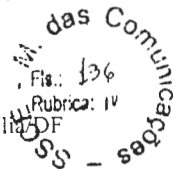
Analista responsável:

Cristiane Cavaleiro Rodrigues – SIAPE 1356638

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL**

Em 20/12/03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 861/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de Janeiro de 2004.

Ao Senhor

RENATO NERIS VERAS FILHO

Assoc. dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó - AAPRC

Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Centro

64228-000 – Caxingó/PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53760.000639/98, na localidade de **Caxingó - PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **novo** Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., no qual deverá estar retificado o **item 06**, indicando um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária e com potência máxima de 25 Watts, **categoria 2H**, de acordo com o disposto no subitem 14.3.1 da Norma 02/98 – alterado pela Portaria nº 83 de 19/07/1999

b) declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

c) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com indicação do Norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto tais como fabricante, modelo; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

d) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ;

mgbs/DOS/SSCE/MC

UNIFICADO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

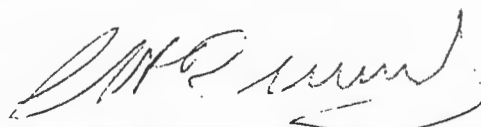
e) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não interfere nos gabaritos de proteção de aeródromos, ou declaração de órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade:

f) parecer conclusivo, assinado por profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

g) a Entidade deverá substituir a sigla AAPRCC que está disposta no cabeçalho da Ata de Fundação por AAPRC e incluir a sigla AAPRC no final da denominação presente no artigo 1º da Ata de Fundação, para que conste Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC, devendo encaminhar a este Ministério uma cópia da citada alteração devidamente registrada no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

639/98.
M. das Comunicações
Fls. 138
Rubrica: N
SS -

Ofício nº 0012/04

Caxingó(PI), 19 de fevereiro de 2004

Ao:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços.
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008559/2004-86

SCR

02/03/2004-11:41

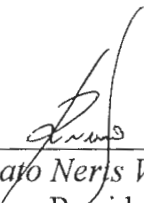
Senhor Diretor.

Em atendimento ao Ofício 861/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 28 de Janeiro de 2004, remetemos em anexo os documentos relacionados no referido ofício.

Sem outro particular, valem-no da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

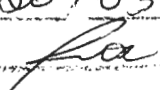
Atenciosamente,

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

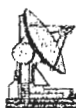

Renato Nerys Veras Filho
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

80/03/05

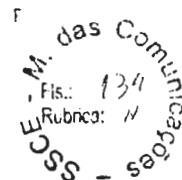

CGSI
Alexandra

02



RFSAT

Soluções para telecomunicações

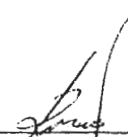


DECLARAÇÃO

Para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC, entidade jurídica sem fins lucrativos, legalmente instituída, inscrita no CNPJ sob o nº 01.078.571/0001-01, pretendente a instalação de estação de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CAXINGÓ, Estado do PIAUÍ, através do seu representante legal, DECLARA que:

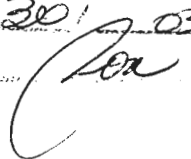
- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados.
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), interromperemos as transmissões.

Teresina, 16 de Fevereiro de 2004



Presidente da Entidade:
Renato Neris Veras Filho
CPF: 43.992.7303-87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

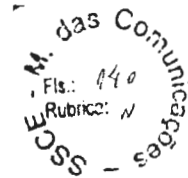
30/03/05


J.Vastag-MEE. Ltda. Rua Henrique Dias Nº 1635^B Macaúba
Teresina PI CEP 64017-450 Tel. /Fax 086 (218-1483/982-5863/987-0698)
CGC 03.764.836/0001-50 I.E. 19.445.490-8



RESAT

Soluções para telecomunicações



DECLARAÇÃO

(Referente ao Item 6.11, Subitens II, V, VI e VII da Norma 02/98)

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC (PI) doravante denominada “AAPRC”, entidade jurídica sem fins lucrativos, legalmente instituída, inscrita no CNPJ sob o nº 01.078.571/0001-01, pretendente a instalação de estação de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CAXINGÓ, Estado do PIAUÍ, através do seu responsável técnico, **DECLARA** que:

- a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados;
Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), interromperemos as transmissões;
- b) O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1;
- c) Nas proximidades da estação transmissora RadCom não existe nenhum aeródromo, portanto, a torre de 25 metros não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves;
- d) A instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91bDm da emissora não fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina – PI, 16 de Fevereiro de 2004

Eng. Josef Vastag

Responsável Técnico

Crea n.º: 236687

Serviço de Registro e Controle de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
301 03105

J.Vastag-MEE. Ltda. Rua Henrique Dias Nº 1635ª B: Macaúba
Teresina PI CEP 64017-450 Tel. /Fax 086 (218-1483/982-5863/987-0698)
CGC 03.764.836/0001-50 I.E. 19.445.490-8

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (Ef) = 10

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,66) = 17,82 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP = potência efetiva irradiada

d = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,82) - 20 \log 1 = 89,18 \text{ dB}\mu$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

ARQUIVO POR
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 30/03/05
[assinatura]

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E F V A S T A G

REG.CREA

2 3 6 6 8 7 D

ENDEREÇO

R U A H E N R I Q U E D I A S N 1 6 3 5 A

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

M A C A U B A

BAIRRO

CIDADE

T E R E S I N A

UF

CEP

6 4 0 1 7 - 3 3 0

TELEFONE

0 8 6 - 2 1 8 - 1 4 8 3

FAX

0 8 6 - 2 1 8 - 1 4 8 3

E-MAIL

LOCAL

T E R E S I N A

DATA

1 6 / 0 2 / 2 0 0 4

ASSINATURA

[assinatura]

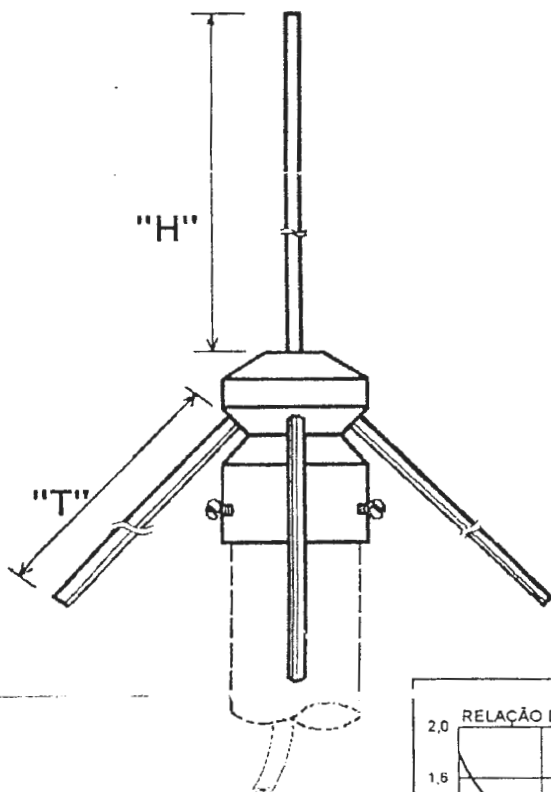
ANTENA VERTICAL DE BASE FIXA PARA VHF

MODELO PT 160FM
Ref. 166FM
FAIXA: 88 - 108 MHz

SPS Comunicações
F15 1/12
Rubrica: N

TABELA DE AJUSTE

FREQUÊNCIA	"H"	"T"
87,5 MHz	811 mm	832 mm
88,0 MHz	811 mm	832 mm
90,0 MHz	793 mm	813 mm
92,0 MHz	776 mm	796 mm
94,0 MHz	759 mm	779 mm
96,0 MHz	743 mm	762 mm
98,0 MHz	728 mm	747 mm
100,0 MHz	714 mm	732 mm
102,0 MHz	700 mm	718 mm
104,0 MHz	686 mm	704 mm
106,0 MHz	673 mm	690 mm
108,0 MHz	661 mm	678 mm



IMPEDÂNCIA NOMINAL: 50 Ω
IRRADIAÇÃO: OMNIDIRECIONAL
RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS: abaixo de 1,5:1
POTÊNCIA: 300 W
GANHO: unitário
CONECTOR: Tipo UHF (fêmea)
FIXAÇÃO: para mastro até 35 mm $\varnothing$
CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO E LATÃO PRATEADO
RESISTÊNCIA AO VENTO: até 120 Km/h
PÊSO: 1,0 kg
EMBALAGEM: Caixa de papelão

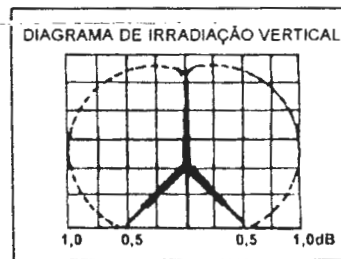
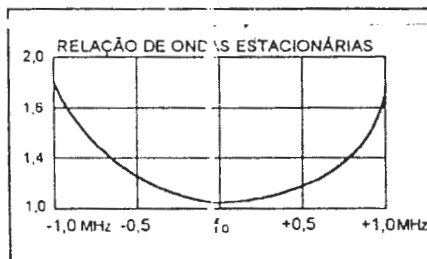
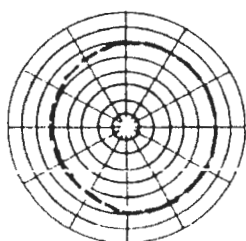
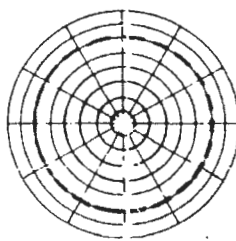
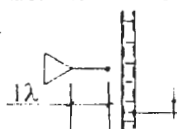


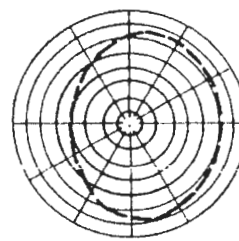
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



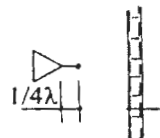
1- MONTAGEM LATERAL



2- MONTAGEM NO TOPO



3- MONTAGEM LATERAL



ANTENAS

Rua Chamantá, 383 - CEP 03127-000 - São Paulo - SP
 Telefone/FAX.: (0xx11) 6128-0055 - e-mail: electril@electril.com

RECEBIDO DEPARTAMENTO DE
 REGISTRO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 em 30/03/05
 [Signature]

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2.003.

Sec. M. das Comunicações
Fls.: 1/13
Rubrica: N

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e três, às 20:00 (vinte) horas, reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, Estado do Piauí, em Assembléia Geral Extraordinária, no Prédio da Câmara Municipal de Caxingó, sito à Praça da Matriz, nesta cidade, em segunda convocação, com a presença 60 (sessenta) associados em pleno gozos de seus direitos sociais, "quorum" suficiente para deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação datado de 15 de maio de 2.003. O Presidente, Renato Neris Veras Filho, deu início aos trabalhos explicando os motivos da Convocação desta Assembléia, que visa adequar o Estatuto Social da Entidade as exigências normativas do Ministério das Comunicações para regularizar a Radiodifusão da Emissora de Rádio Longá FM, desta Associação. Ordem do Dia: a) - Aditivo de Re-Ratificação dos artigos 1º, em sua denominação e artigo 2º acrescentando no inciso "I" as alíneas "k" e "l". Após exposição de motivos e discussão pelo plenário, foi aprovado por unanimidade a modificação estatutária proposta no Aditivo de Re-Ratificação, como se segue: ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

ART 1º - Passa a ter a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC.

NO CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2º - Passa a ter a seguinte redação: A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC é uma Associação que tem por fim congregar as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município, que poderão se associar à Entidade, objetivando defender seus objetivos comuns.

I - Para consecução de seus objetivos, a Associação deverá, na medida de suas possibilidades:

k) - manter e executar serviço de Radiodifusão Comunitária.

l) - o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

1) - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

2) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

3) - prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;

4) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

5) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em testº 88 da ve. ade

Buriti dos Lopes, 26 de 11 de 03

Elcineira Castelo Branco Sousa
Primeiro Tabelião Público
Escritoriente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RECEBEU COM O ORIGINAL

30/03/05

Cor

Ficam ratificados os demais termos do referido Estatuto Social. Nada mais, havendo a ser tratado, eu, Josinete dos Santos Carvalho, secretária, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente, e por todos que assim desejarem.

(aa) —Josinete dos Santos Carvalho, Renato Neris Vêras Filho, Adalberto Fortes de Sampaio, Aderson Cocho de Resende, Antônio Alves de Carvalho, Antônio das Graças da Conceição, Bernarda Páscoa da Cruz, Cezaria Jose Pereira, Cesário Raimundo de Paula, Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto, Denis Almeida Machado, Deoclides Neris de Sousa, Deoclides Neris de Sousa Filho, Edilson Benedito dos Santos, Fabiano Martins Carvalho Costa, Francisco Alves Monteiro, Francisco das Chagas Alves de Paula, Francisco das Chagas Carvalho, Francisco das Chagas Carvalho Filho, Francisco de Assis dos Santos, Francisco Martins Costa, Francisco Sales da Silva, Gonçalo Norberto de Carvalho, Iracema Viera da Costa, Jeohvá de Sousa Alves, João Felix de Cirqeira, João Ribeiro dos Santos Neto, José Ribamar Carvalho, Jose Mauricio de Sousa, Raimundo Nonato da Silva.

Josinete dos Santos Carvalho

Josinete dos Santos Carvalho
Secretária.

SERVICO PUBLICO
MINISTRO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia esta em tudo conforme o original que conferi a qual me reporto e dou fé.

Em test^o *Es* da v^a de

Buriti dos Lopes, *24* de *11* de *03*

Elcintera
Primeiro Tabelião Público

Elcintera Castelo Branco Sousa
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

AVERBAÇÃO:

C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi Averbado às margens do Registro sob nº 319, às fls. 143/145 do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

201 03 105
[Signature]

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC, abaixo especificado:

NO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

ART. 1º- Passa a ter a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC.

NO CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2º - Passa a ter a seguinte redação: A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO – AAPRC é uma Associação que tem por fim congrega as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste município, que poderão se associar à Entidade, objetivando defender seus objetivos comuns.

I – Para consecução de seus objetivos, a Associação deverá, na medida de suas possibilidades:

k) - manter e executar serviço de Radiodifusão Comunitária.

l) – o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

1) - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

2) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

3) - prestar serviço de utilidade pública integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;

4) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

5) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Caxingó-(PI), 02 de junho de 2.003.

Renato Neris Veras Filho
RENATO NERIS VERAS FILHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

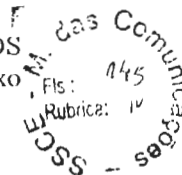
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que me foi apresentado e dou fé.

Em test^o de da ade
Juriti dos Lopes, de 11 de 03

Elcineira Castelo Branco Sousa
Primeiro Tabelião Público
Laureante Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

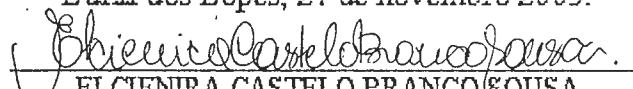
CONFERE COM O ORIGINAL
30703105
de



AVERBAÇÃO:

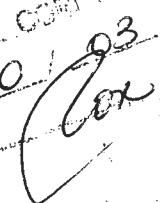
C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi Averbado às margens do Registro sob nº 319, às fls. 143/145 do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.


ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEMPRE COM O CIDADÃO

Em 30/11/03


Recebido em 30/11/03
pelo Sr. [illegible]
[illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações
Fls.: 146
Rubrica: 11
SSC - 880

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53760000639/98 (Gerador de Aviso)

Localidade/UF: Caxingo/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E P. RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ - AAPRC

Aviso: 4 · Publicação: 18/03/99 Prazo: 19/04/99 Canal :

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

☒ Sim ☐ Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

☒ Sim ☐ Não (letra a)

☒ Sim ☐ Não (letra b)

4. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

☒ Sim ☐ Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBU?

☒ Sim ☐ Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt) : 0,00 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Antenas Electril.

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: PT-160 FM

segunda-feira, 8 de março de 2004

rpAnaliseInstalacaoEstacao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Página 1
30/03/05
[Assinatura]



11. Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?

☒ Sim ☐ Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 25,00 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (- 16,02 dBk) ?

☒ Sim ☐ Não

13. O transmissor está certificado?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

13-b. Modelo do Transmissor: TEC 113

13-c. Categoria do Transmissor: 2H

13-d. Certificação do Transmissor: 071703WWW0345

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu ?

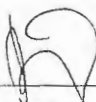
☒ Sim ☐ Não

15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

☒ Sim ☐ Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.


Neide Silva
Neide Aparecida da Silva
Nome do Engenheiro(a):
Número de Registro: SSR

segunda-feira, 8 de março de 2004

mp1AnáliseInstalacaoEstacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Página 2

30/03/05


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 861 /04/SSR/DOUL -MC de 28 /01 /2004

Processo nº 53760.000639/98 Localidade: Caxingó (PI)

Entidade: Assoc. dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade, Caxingó - AAPRC

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Teoricamente viável. Instruído.

Brasília, 08/03/2004 Engenheiro(a) responsável: Heide Ap. da Silva

FANTASIA: Rádio FM Comunitária SIAPE: 1337076
Rio Bonfã Regide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Otávio Medeiros nº 227, centro

Observações: Diante da análise dos autos, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

1) Ata de Fundação com a devida retificação da denominação no cartório, devidamente

DIRETORIA: Mandato: 08/02/04

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 30/03/05

Brasília, 08 /03 /2004

Analista responsável: Gentia Vargan

SIAPE: _____

Gentia Vargan Araujo
Advogada
CGSA/DOS/SSCE

averbada no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ficando assim:

"Ata de Fundação da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caximangá - AAPRC"

Importante lembrar que a sigla deverá ser modificada de AAPRCC para AAPRC.

② Cópia de alteração estatutária constando a modificação do disposto nos arts. 8º e 9º de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro sobre a Assembleia Geral.

③ Ata de eleição dos atuais dirigentes da entidade devidamente registrada.

④ Declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da sede da entidade requerente e ainda, se o mesmo se confunde com o endereço de alguma instituição religiosa.

Serviço Público Legal
EXISTÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

Bsb, 08/03/04

Cynthia Vargas

Cynthia Vargas Araújo
Advogada
CGSADOS/SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 2866/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de Março de 2004.

Ao Senhor

RENATO NERIS VERAS FILHO

Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó - AAPRC

Rua Otávio Medeiros nº 227 – Centro

64228-000 – Caxingó / PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53760.000639/98, na localidade de **Caxingó – PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- modificação do disposto nos **arts. 8º e 9º** de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: “... que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. *fls. 152, 153*

b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 10** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 08/02/04**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98; *fls. 154*

c) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente e ainda, se o mesmo se confunde com o endereço de alguma instituição religiosa; *fls. 158*

lamg/DOS/SSCE/MC

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

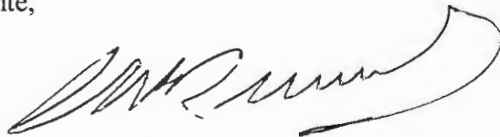
M. das Comunicações
Rec. 150
Rec. 151

d) apresentar a Ata de Fundação com a devida retificação da denominação do cabeçalho, devidamente averbada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ficando assim: "Ata de Fundação da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC".

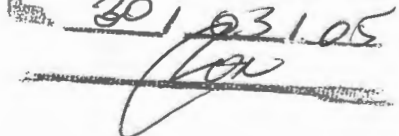
- Importante lembrar que a sigla deverá ser modificada de AAPRCC para AAPRC. fl. 151

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE
CAXINGÓ – AAPRC
Rua Otávio Medeiros, Nº 227 – Centro.
Caxingó – Estado do Piauí
CEP – 64.228-000

9110
M. das Comun.
Fis. 151
Rubrica 84
17/05/2004

CAXINGÓ(PI), 05 de maio de 2.004.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Brasília-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021221/2004-10
SSR
17/05/2004-08:40

Senhor Diretor,

Em atendimento ao Ofício Nº 2.866/2.004/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 26 de março de 2.004, remetemos, em anexo, documentos ali solicitados, com vista regularizar documentação do requerimento feito por esta entidade, para autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade, processo Nº 53760.000639/98.

- a)- Cópia de Alteração Estatutária, devidamente averbada junto ao registro do Estatuto Social; Aditivo de Re-Ratificação dos Arts. 8º e 9º; aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2.004.
- b)- Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Associação, devidamente registrada;
- c)- Declarações e fotocópias de documentos dos novos membros da diretoria, conforme subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar Nº 02/98 e Art. 9º § 2º, inciso II da Lei 9.612 de 19.02.98;
- d)- Declaração assinada pela presidenta da Associação constando o endereço da sede da entidade;
- e)- Quanto ao item-“d “ do referido Ofício entendemos que o Aditivo de Re-Ratificação Estatutária, datado de 02 de junho de 2.003, já remetido a esse departamento, retifica a denominação da entidade em seu Art. 1º do Estatuto Social em vigor, passando a ter a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC; que por si tem força de Lei modificativa quanto aos procedimentos anteriores, inclusive o cabeçalho da Ata de Fundação.

Pelo que temos para o momento, ficamos ao inteiro dispor de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Josinete dos Santos Carvalho
JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
CGSI
Alexandra

Registrado em SEDEX da
correio, com PROD no campo assunto
complemento

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ
AAPRC – abaixo especificado:

M. das Comunicações
Fol. 152
Rubrica: M

CAPÍTULO III – Dos órgãos de decisão e consulta:

Artigo 8º - Passa a ter a seguinte redação: A Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, será o órgão máximo de decisão e consulta da Associação, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes, sendo convocada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do mês de janeiro, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – avaliação e prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

II – plano de atividades da associação;

III-eleição da diretoria e conselho fiscal, a cada dois anos.

Parágrafo Único – Será exigido o “quorum” de maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação, e de pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Artigo 9º - Passa a ter a seguinte redação: A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente ou pelo menos um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim; não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Caxingó-PI., 30 de abril de 2.004.

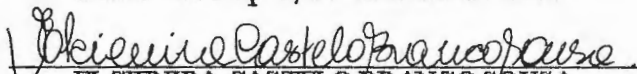
Josinete dos Santos Carvalho
JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTA

QUANTO POSSÍVEL
ENTREGUE COM O ORIGINAL
30/03/05

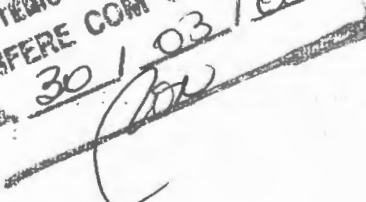
AVERBADO:

C E R T I F I C O que o presente Aditivo foi averbado às margens do Registro principal do Estatuto da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó – AAPRC nº 320 às fls. 145v/147v Livro “A” de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 04 de maio de 2004.


ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ – AAPRC, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2.004.

Ass. das Comunicações
Fis.: 153
Rubrica: 10

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatro, às 18:00 (dezoito) horas, reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó –AAPRC, Estado do Piauí, em Assembléia Geral Extraordinária, no Auditório do Centro de Saúde Clarindo Rodrigues de Carvalho, nesta cidade, em segunda convocação, com a presença de 52 (cinquenta e dois) associados em pleno gozo de seus direitos sociais, “quorum” suficiente para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação datado de 12 de abril de 2.004. A Presidenta, Josinete dos Santos Carvalho, deu início aos trabalhos explicando da necessidade da modificação estatutária dos artigos 8º e 9º, do Estatuto em Vigor, adequando-os às determinações atuais do Código Civil Brasileiro. Passando a Ordem do Dia foi lida a minuta do aditivo de re-ratificação em todos os seus termos, após o que foi submetido a apreciação do plenário, sendo aprovado por unanimidade, como se segue: ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ- AAPRC – abaixo especificado:

CAPÍTULO III – Dos órgãos de decisão e consulta:

Artigo 8º - Passa a ter a seguinte redação: A Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, será o órgão máximo de decisão e consulta da Associação, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes, sendo convocada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do mês de janeiro, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – avaliação e prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

II – plano de atividades da associação;

III-eleição da diretoria e conselho fiscal, a cada dois anos.

Parágrafo Único – Será exigido o “quorum” de maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, em primeira convocação, e de pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Artigo 9º - Passa a ter a seguinte redação: A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente ou pelo menos um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim; não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Ficam ratificados os demais termos do presente Estatuto.

Nada mais, havendo a ser tratado, eu, Mauro Luiz Carvalho Machado, secretário, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e por todos que assim desejarem.

(aa) – Mauro Luiz Carvalho Machado, Josinete dos Santos Carvalho, Sebastião Raimundo de Souza, Renato Neris Veras Filho, Deoclides Neris de Sousa, Aderson Coelho de Resende, José Maurício de Sousa, Adalberto Fortes de Sampaio, Antônio Alves de Carvalho, Antonio das Graças da Conceição, Cezária Jose Pereira, Bernarda Páscoa da Cruz, Denes Almeida Machado, Cezário Raimundo de Paulo, Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto, Deoclides Neris de Sousa Filho, Francisco das Chagas Alves de Paulo, Francisco Alves Monteiro, Francisco de Assis dos Santos, Fabiano Martins Carvalho Costa, Francisco das Chagas Carvalho, Francisco Martins Costa, João Felix de Siqueira, Francisco Sales da Silva, Jose Ribamar Carvalho, Raimundo Nonato da Silva, José Maurício de Sousa, Jeová de Sousa Alves, Iracema Vieira da Costa.

Josinete dos Santos Carvalho
JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTA

SERVICO POLICIAL PRESTADO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
20/03/05
[Assinatura]

REGISTRADA:

C E R T I F I C O que a presente Ata foi Registrada sob nº 332 às fls. 156v/157 Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 04 de maio de 2004.


ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

CARTÓRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIDO COM O ORIGINAL
Em 30 / 03 / 05

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC – REALIZADA NO DIA 28 DE
FEVEREIRO DE 2.004.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro reuniram-se os sócios da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC-, Estado do Piauí, em Assembléia Geral Ordinária, no prédio da Câmara Municipal de Caxingó, nesta cidade, em segunda convocação, com a presença de 60 (sessenta) sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários, “quorum” suficiente para a realização desta assembléia, conforme Edital de Convocação datado de 13 de fevereiro de 2.004, lavra do presidente Renato Neris Veras Filho, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a)-Prestação de Contas do exercício de 2.003; b)-Plano de Atividades para o ano 2.004 e c)-Eleição para renovação da diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2.004/2.006. O Presidente Fez a abertura dos trabalhos compondo a mesa com os membros da diretoria, e convidou o Senhor Sebastião Raimundo de Souza, assessor do FUMAC-P de Caxingó, para auxiliar nos trabalhos. Em seguida foi lido o Edital de Convocação para ciência do plenário. Dando início a Ordem do Dia foi convidada a tesoureira, Josinete dos Santos Carvalho, para fazer a Prestação de Contas do Exercício de 2.003, assim resumido: Receitas – R\$13.819,16 (treze mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos); Despesas – R\$13.662,16 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos; com salto positivo de R\$157,00 (cento e cinquenta e sete reais); os balancetes e demonstrativos foram postos a disposição da Assembléia para verificação e comprovação; após o que foi a Prestação de Contas submetida ao plenário sendo aprovada por unanimidade. Item “b” da Ordem do Dia: Plano de Atividade para o ano 2.004, sendo priorizado os seguintes projetos: construção da sede própria e centro de lazer, construção de uma creche e construção de um mercado do produtor, além das oportunidades de parceria com o PCPR em projetos produtivos; submetido ao plenário foi aprovado por unanimidade. Por último, item “c”, foi apresentado ao plenário a única chapa inscrita para a renovação da diretoria e conselho fiscal da associação, biênio fevereiro –2.004 a fevereiro de 2.006, assim constituída: Para Presidenta – Josinete dos Santos Carvalho; Vice Presidente – Deoclides Neris de Sousa Filho, Tesoureiro – Francisco dos Chagas Ribeiro dos Santos Junior; Segundo Tesoureiro – Francisco das Chagas Carvalho do Amaral; Secretário – Mauro Luiz Carvalho Machado e Segundo Secretário – José Maria Páscoa da Cruz. Para o Conselho Fiscal: Efetivos – Francisco das Chagas Alves de Paulo, Raimundo Nonato Pereira e Clarindo Rodrigues de Carvalho Neto; Suplentes: José Evangelista

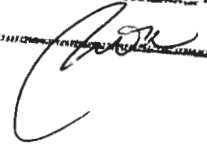
M. das Comunicações
Fls.: 154
Rubrica: M

UNIVERSIDADE DO PIAUÍ
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

de Carvalho, José dos Remédios Machado de Sousa e Francisco das Chagas Carvalho Filho. Submetido à apreciação do plenário foi decidido que a eleição seria por aclamação. Não havendo impugnações a chapa apresentada foi submetida à apreciação da Assembléia sendo eleita por unanimidade. Dando continuidade o Presidente proclamou os membros eleitos para a diretoria e conselho fiscal, que neste Ato tomaram posse. Facultada a palavra fez uso da mesma a presidenta eleita Josinete dos Santos Carvalho, que agradeceu a confiança depositada em sua pessoa e nos demais membros da diretoria, e concitou a todos os presentes a se engajarem nos trabalhos da associação, no sentido de promoverem o seu desenvolvimento e realizarem o plano previsto para o ano corrente, principalmente a construção da sede própria provida de um centro de lazer. Houve, ainda, várias manifestações de apoio a nova diretoria por parte do plenário. Usando da palavra o Presidente Renato Neris Veras Filho agradeceu o apoio recebido nos quatro anos de sua gestão, achando-se satisfeito pelo dever cumprido, e manifestou o seu apoio a nova diretoria ficando a disposição para qualquer missão e prol do desenvolvimento e bem estar da comunidade caxingoense. Não havendo nada mais a tratar, o presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, e, eu, Mauro Luiz Carvalho Machado, secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos que assim desejarem.

(aa) José Maria Páscoa da Cruz, Josinete dos Santos Carvalho, Deoclides Neris de Sousa Filho, Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos Junior, Francisco das Chagas Carvalho do Amaral, Mauro Luiz Carvalho Machado, Ivanilda Carvalho de Araújo, Francisco das Chagas Alves de Paulo, Raimundo Nonato Pereira, João Evangelista de Carvalho, Francisco das Chagas Carvalho Filho, José dos Remédios Machado de Sousa, Francisco Salis Silva, José Maurício de Sousa, José Ribamar Carvalho, Maria Júlia Rocha, Maria de Almeida Costa da Cunha, Domingos de Carvalho, Soraia Silva Araújo, Sebastião Raimundo de Souza, Renato Neris Veras Filho, Vera Lúcia do Nascimento, Antônio de Pádua Sousa da Silva, Antônio Neris Machado Filho, Maria das Graças Silva, Lucia de Fátima Felix, Ilenice Maria dos Santos, Denes Almeida Machado, Francisca de Carvalho Oliveira, Luciano Pascoal de Sousa, José Batista Silvestre, Rozélia Maria Silva, Deoclides Neris de Sousa, Maria Silvana Miranda de Carvalho, Francisca de Fátima dos Santos Gomes, Jesueuda Maria de Oliveira, Maria do Socorro Barbosa, Pedro Gomes de Lima Filho, Maria Lucenir Ferreira de Araújo.

Josinete dos Santos Carvalho
JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO
PRESIDENTA

Serviço Público Municipal
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / 03 / 05


Arquivo das Comunicações
Fls. 155
Rubrica: A

REGISTRADA

C E R T I F I C A D O que a presente Ata foi Registrada sob n.º 331 às fls.
156/156v Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 04 de maio de 2004.

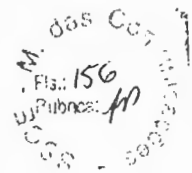
Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA

ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

DECLARAÇÃO



Eu, JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO, na condição de Presidenta da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações de que esta entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro de sócios e administradores pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e outras modalidades de serviço, nas condições acima citadas.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.

Josinete dos Santos Carvalho
Josinete dos Santos Carvalho
Presidenta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

DECLARAÇÃO



Eu, JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliada na Rua Raimundo Chiquinha nº 14, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG: 1.763.253 SSP-PI e CPF: 824.832.563-68, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário e para que produza seus jurídicos efeitos, que na qualidade de Presidenta da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.

Josinete dos Santos Carvalho
Josinete dos Santos Carvalho

UNIVISÃO PÚBLICA VISUAL
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
Chon

DECLARAÇÃO



Eu, JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO, na condição de Presidenta da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, declara para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações que a referida associação tem sede a Rua Otavio Medeiros nº 227, Centro, na Cidade de Caxingó, Estado do Piauí, não se confunde com nenhum endereço de alguma instituição religiosa.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.

Josinete dos Santos Carvalho
Josinete dos Santos Carvalho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

DECLARAÇÃO



Eu, JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO, na condição de Presidenta da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ-AAPRC, declaro para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações de que todos os dirigentes desta Associação residem na área da Comunidade a ser atendida pela estação de Radiodifusão, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da norma de 02/98.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004

Josinete dos Santos Carvalho
Josinete dos Santos Carvalho
Presidenta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
301031-05
for

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Josinete dos Santos Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.763.253 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.08.98

NOME JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO / *les*
FILIÇÃO José Ribamar Carvalho / *SS*
NATURALIDADE Parnaíba.Pi. DATA DE NASCIMENTO 06.Ferv.79
nascº Nº 5.847.liv.05.fls.296.exp
DOC ORIGEM em.Parnaíba.Pi.03.12.79
CPF *Francisco das Chagas Pinheiro Martins*
Pai: *Francisco das Chagas Pinheiro Martins*
Pai: *Francisco das Chagas Pinheiro Martins*
LEI Nº 7.116 DE 20/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO 06/02/1979 Nº INSCRIÇÃO 234873315/03 ZONA 033 SEÇÃO 0058

MUNICÍPIO/UF CAXINGÓ/PI DATA DE EMISSÃO 30/08/95

JUIZ ELEITORAL *[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Josinete dos Santos Carvalho
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

824.832.563-68

JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO

06/02/1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro 31 1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

AVISO POLÍCIA FEDERAL
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Doralice dos Santos
Marta das Dóres Poza
Escritoras / Compromissadas
Barbosa dos Lopes - Estado do Piauí



ESTADO DE _____
COMARCA DE _____
MUNICÍPIO DE _____
DISTRITO DE _____

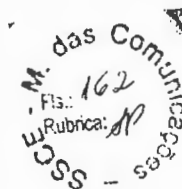
= ANTONIO UBRATAN VIEIRA -
E F E T U V O
Escrivão _____ do Registro Civil

[illegible]

ANTONIO ESCOBAR A. MEIRA
Tabelião Público - 2.ª filio

F. Lima -
YASSIONATO VEIGA
N. Libero Badaro, 293
Loja G. São Paulo

DECLARAÇÃO

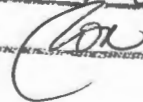


Eu, Deoclides Neris de Sousa Filho, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Domingos Neris s/n, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG: 826.610 SSP-PI e CPF: 306.828.943-20, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário e para que produza seus jurídicos efeitos, que na qualidade de Vice-Presidente da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.


Deoclides Neris de Sousa Filho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 03 / 05


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

826.610 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.01.86

DEOCLIDES NERES DE SOUSA FILHO

Deoclides Neres de Sousa

Maria José de Jesus B.de Sousa

TI D/LOPES-PI. 21.dez.1967

DATA DE NASCIMENTO

Nascim.-2983-Lv972-Fls.18-Exp

B.dos Lopes-PI. 28/05/1970

36.828.943-2

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Alves do Prado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

163

Deoclides Neres de Sousa Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e obrigatório nos casos legalmente determinados para a obtenção de matrícula em qualquer orientação de natureza tributária perante a União, o Estado ou o Município.

CPF DO AGENTE EMISSOR

32402/1153

25/04/88

RF - PARNASIA

MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CONVATO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA RECEITA FEDERAL

COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

306 828 943 20

NOME COMPLETO

DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

NASCIMENTO

21.12.67

ASSINATURA

Deoclides Neres de Sousa Filho

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deoclides Neres de Sousa Filho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Este documento deve ser mantido guardado em local seguro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DEOCLIDES NERES DE SOUSA FILHO

DATA DE NASCIMENTO

21/12/1967

Nº INSCRIÇÃO

47766315/11

ZONA

033

SEÇÃO

0040

MUNICÍPIO / UF

CAXANGUÉ / PI

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

JULGAMENTO ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

DECLARAÇÃO



Eu, Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos Junior, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Avenida Antonio Joaquim s/n, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG: 1.886.040 SSP-PI e CPF: 998.398.143-20, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário e para que produza seus jurídicos efeitos, que na qualidade de Tesoureiro da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.

Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos Junior

Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos Junior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30103105
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.886.040 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/96

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos

Maria da Luz Portela Alves

ATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Buriti dos Lopes-PI 19/09/80

OC ORIGEM Nasc. Nº7.282 Liv.07 Fls.540 Exp.

Buriti dos Lopes-PI 11/03/96

Assinatura do Titular

Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Fls. 165

Assinatura do Titular

Francisco das Chagas R. dos Santos Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e Intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Correios

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

998.398.143-20

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

19/09/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLETA DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

Francisco das Chagas R. dos Santos Junior

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 19/09/1980

INSCRIÇÃO 261026515/03

DV. 033

ZONA 0096

MUNICÍPIO/UF CAXINGO/PI

DATA DE EMISSÃO 12/04/96

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30/03/05

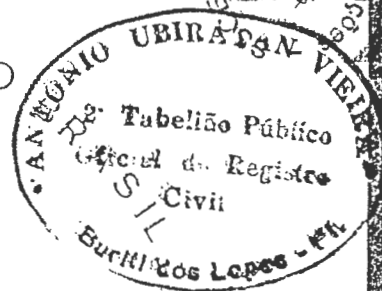
CARTÓRIO "B. SOUSA"
2. OF. 11
ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA
TABELÃO

Maria Dorcilas dos Santos E
Maria das Dores de Sousa
Escreventes Compromissadas
Guilherme dos Lopes - Estado do Piauí



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Piauí
COMARCA DE Seni dos Rios
MUNICÍPIO DE Seni dos Rios
DISTRITO DE _____



Tabelionato NÚCLEO CHAMMA
Núcleo Bandeirante e Gama
BRASILIA, DF.

Antônio Ubiratan Vieira
Oficial Efetivo do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 5411 do Livro A 07, sob N.º de
Ordem 7.282, foi lavrado o assento do nascimento de Francisco das
Chagas Ribeiro dos Santos, filho de Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos
do sexo Masculino, nascido no dia dezenove (19)
de setembro de mil novecentos e oitenta
(1980) às 10.00 horas, em o lugar "Ca-
xingo", deste Município
filho de Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos
e de Dona Maria da Luz Portela Alves
Sendo avós paternos Teodoro Ribeiro dos Santos
e Dona Rita Rodrigues dos Santos
e avós maternos Adão Portela Alves
e Dona Mariasa Portela Alves
O assento foi lavrado em 11 de Março de 1981 tendo sido declarante
o genitor
e serviram de testemunhas Francisco de Assis Braga
e José Euzébio de Souza
Observações: Nada há a ressalvar.

FIRMA
TABELIONATO VEIGA
R. Libero Baduró, 293
Cidade G. São Paulo

NOTA: PARA NÃO PREJUDICAR
O INTERESSE DAS COMUNICAÇÕES
ANEXARE COM O ORIGINAL
N.º 301.031.05

O referido é verdade e dou-lo
Seni dos Rios 11 de Março de 1981

FIRMA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO

Francisco das Dores Sousa
Of. Com. p. p. OFICIAL DO REG. CIVIL

DECLARAÇÃO



Eu, JOSÉ MARIA PÁSCOA DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Ver. Zeca Neris nº 21, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG: 1.348.678 SSP-PI e CPF: 771.285.403-34, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário e para que produza seus jurídicos efeitos, que na qualidade de 2º Secretário da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.

José Maria Páscoa da Cruz

José Maria Páscoa da Cruz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.348.678

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/98

NOME JOSÉ MARIA PÁSCOA DA CRUZ

FILIAÇÃO Domingos PÁSCOA da Cruz
Maria Teodora da Conceição

NATURALIDADE Buriti/Lopes-Pi

DATA DE NASCIMENTO 14/10/59

DOC ORIGEM C.Nasc.185.Liv.04.Fls.180Vº.Exp.
em Buriti/Lopes, 30/07/78

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSÉ MARIA PÁSCOA DA CRUZ

DATA DE NASCIMENTO 14/10/1959

MUNICÍPIO/UF CAXINGU

ZONA 033

SEÇÃO 0040

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

VALIDO SOMENTE COM MÍCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MÍCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSÉ MARIA PÁSCOA DA CRUZ

Data de Nascimento 14/10/59

CPF 771285403-34

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

José Maria Páscoa da Cruz

JOSÉ MARIA PÁSCOA DA CRUZ

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEFERE COM O ORIGINAL

30/03/95

2. 021:19

ANTÔNIO UBERA AN VITR

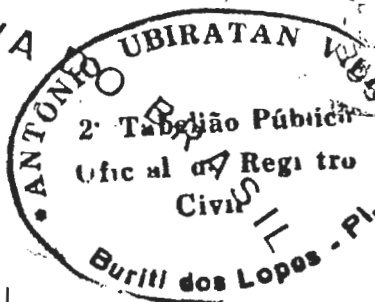
Maria Doralce dos Santos E

Maria das Dôres Sá

Escreventes Comp. Missões

Buriti dos Lopes - Estado do Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE

COMARCA DE

MUNICÍPIO DE

DISTRITO DE

Piauí
Buriti dos Lopes
Buriti dos Lopes
Antonio Ubiratan Vieira

Escrivão Ubiratan do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 180 v. do Livro A 04 sob N.º de
Ordem 186 foi lavrado o assento do nascimento de José Maria Pascoa
da Cruz f. d. nome e q. na ordem
do sexo masculino nascido no dia quatorze (14)
de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949)
às 6 horas, em Buriti dos Lopes
do Piauí município
filho de Bomfim Pascoa da Cruz
e de Dona Maria Teodora da Conceição
Sendo avós paternos João Pascoa da Cruz
e Dona Flora Ana da Conceição
e avós maternos Francisco das Chagas Moura
e Dona Maria Benedita da Conceição
O assento foi lavrado em 30 de Julho de 48 tendo sido declarante
o pai
e serviram de testemunhas José Eugênio de Souza e Maria do
Ronaro de Salma Aguiar de Souza
Observações: Nada há a ressalvar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
OFERECE COM O ORIGINAL

30/03/05

O referido é verdade e dou fé.
Buriti dos Lopes

30 de Julho de 1948

Ubiratan

MA
TAL C.ATO VEIGA
R. Lício Badur, 293

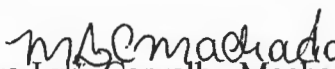
FIRMA
Tabelião RUBENS CHAMPA
Médico Mandatário e Cam
BRASILIA - DF.

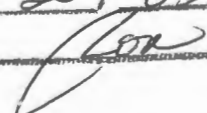
DECLARAÇÃO



Eu, MAURO LUIZ CARVALHO MACHADO, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Ver. Zeca Neris s/n, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG: 1.582.778 SSP-PI e CPF: 745.033.163-20, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário e para que produza seus jurídicos efeitos, que na qualidade de Secretário da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.


Mauro Luiz Carvalho Machado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

MAURO LUIZ CARVALHO MACHADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.582.778

NOME MAURO LUIZ CARVALHO MACHADO

FILIAÇÃO Maria Carvalho Machado

NATURALIDADE Parnaíba PI.

DATA DE EMISSÃO 21/Agos/76

DOC. ORIGINAL C. Casam. 16.507. Fls. 138v. Liv. 201

Exp. Em-Parnaíba PI 14.09.99

CPF 745.033.163-20

Francisco das Chagas Pinheiro Martins

FAPILOSCOPISTA POLICIAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MAURO LUIZ CARVALHO MACHADO

DATA DE NASCIMENTO 21/08/1976

Nº INSCRIÇÃO 0224 8585 1562

D.V. 033

SEÇÃO 0058

MUNICÍPIO / UF CAXINGO/PI

DATA DE EMISSÃO 15/10/2003

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM ASSINATURA DO TÍTULO ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

mauro Luiz Carvalho machado

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

745.033.163-20

MAURO LUIZ CARVALHO MACHADO

21/08/1976

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão JAN/2001

BANCO DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

301 031 05

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



S.S. das Comunicações
Ass.: 172
Rubrica: MP

ESTADO DO PIAUÍ

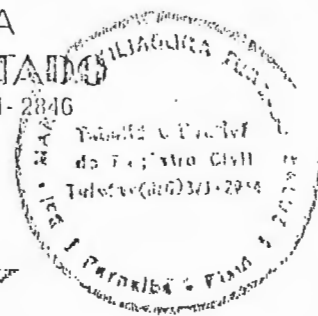
COMARCA E MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

SERVIÇO REGISTRAL - RUBEN FURTADO

Rua Humberto de Campos, 926 - CEP 64.200 - 380 - Telefax 321-2846

Bacharel Maria Auxiliadora Furtado Baluz

Tabellã e Escrivã



CASAMENTO Nº 34507

CERTIFICO que, as folhas 138 e verso do livro nº D-201 do Registro de Casamentos, foi feito hoje o assento do matrimônio de MAURO LUIZ CARVALHO MACHADO, estudante, solteiro e SANDRA REGINA SOUSA RAMOS, professora, solteira.

Contratado perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito 2ª. Vara, d/Comarca, Dr. Manoel de Sousa Dourado e as testemunhas Francisco José Dourado Sousa e Elizabete de Resende Sobrinho Sousa, idôneas e residentes nesta cidade.

Contratante, nascido nesta cidade, aos 21 de agosto de 1976, domiciliado e residente na rua Dr. João Emilio Falcão Costa, nº 1145, nesta cidade, filho de MARIA CARVALHO MACHADO, solteira e residente na cidade de Caxingó, deste Estado.

Contratante, nascida no lugar São Domingos - Buriti dos Lopes, Estado do Piauí aos 2 de maio de 1973, domiciliada e residente na rua Dr. Emilio Falcão Costa, nº 1145, nesta cidade, filha de FRANCISCO DAS CRAGAS RAMOS, e de MARIA JOSÉ SOUZA RAMOS, casados e residentes no lugar São José, município da cidade de Caxingó, deste Estado.

Assinando a contratante, a assinar-se SANDRA REGINA SOUSA CARVALHO.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 do art. 1, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

Observações: pelo regime da Comunhão Parcial de Bens e a RESGALVAR.

O referido é verdade e sou fé.

Parnaíba(Pi), 20 de setembro de 1999.
Maria Auxiliadora Furtado Baluz
Tabellã e Escrivã do Registro Civil.

SERVIÇO PÚBLICO
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05

DECLARAÇÃO

Ar. 173
P. 173
P. 173
P. 173

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Projetada s/n, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, portador de RG: 550.954 SSP-PI e CPF: 339.795.703-63, declaro para os devidos fins de que se fizer necessário e para que produza seus jurídicos efeitos, que na qualidade de 2º Tesoureiro da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade Caxingó-AAPRC, comprometo-me em cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária, assumindo total responsabilidade Civil e Criminal.

Caxingó(PI), 03 de maio de 2004.

Francisco das Chagas Carvalho do Amaral
Francisco das Chagas Carvalho do Amaral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

W. das Comunicações
F. 174
Rua: S. M. 174

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

DATA DE NASCIMENTO: 9/11/1967

Nº INSCRIÇÃO: 31938015/20

MUNICÍPIO/LUGAR: PIRACICABA/SP

ZONA: 033

SEÇÃO: 0039

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

JUIZ ELEITORAL: [Assinatura]

VALORES: [Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Francisco das Chagas Carvalho Amaral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

RA: 26.021.20211.7

26.021.20211.7

MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
DIRETORIA DE SERVIÇO ATIVAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

CENTRO FEDERAL
DE COMUNICAÇÃO
COM O ORÇAMENTO
103.105

ASSINATURA: Francisco das Chagas Carvalho do Amaral

NOME COMPLETO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO AMARAL

NASCIMENTO: 29.11.67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: 339795705-63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

FRANZISCO DAS CHAGAS BRUNHILDO D. ALMEIDA

ASSINATURA, OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RECEBE COM O ORIGINAL
Em 30/03/05
Cm

FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL FILHO
M. A. ALMEIDA SILVA CHEVALHO DO AMARAL
29 NOV 85
PARAIBA - PI
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1985
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXERCÍCIO DO COM-
MUNICÍPIO.

[illegible]

República Federativa do Brasil



175
S. C. das Comunicações

to "B. Souza"
Danilo Castelo Branco Souza
Público e Oficial do
Registro Civil e de
Comarca de
Buriti dos Lopes - PI.

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PIAUI

COMARCA E MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES

MAURO DANILO CASTELO BRANCO SOUZA.

~~XXXXXXXXXXXX~~

ESCRIVÃO DO 2.º OFÍCIO

Certidão de Casamento

CERTIFICO que sob o n.º 1.473 às fls. 36, ---- do livro n.º 06, ----
do Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 02 de AGOSTO, ----
de 1984, foi feito o casamento de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO
AMARAL e JUCINEIDE CARVALHO MARTINS COSTA, ----
contraído perante o Juiz Del. Aristides Pereira dos Santos, ----
e as testemunhas Francisco do Assis Amaral e Raimunda Ribeiro
dos Santos Machado, ----

Ela nascida Em Cidade "PARNAIBA" Deste Estado do Piauí, --
aos 29 de Novembro de 1.967

profissão Estudante residente e domiciliado

"Nesta Cidade", ---- filho de
Francisco das Chagas Amaral Filho e Almira Silva Carvalho
do Amaral, ----

Ela nascida Em o lugar "CAXINGO" deste Município, ----
aos 27 de Abril de 1.967

profissão Estudante residente e domiciliada

"Nesta Cidade", ---- filha de
Francisco Martins Costa e Maria do Socorro Carvalho, ----

a qual passou assinar-se JUCINEIDE CARVALHO MARTINS AMARAL, ----

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 160 N.º 1, 2, 3 e 4 do Código Civil

Observações: ----

O referido é verdade e dou fé.

BURITI DOS LOPES - PI., 02 de Agosto de 1984.

Danilo Danilo Castelo Branco Souza
Oficial

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2866 /04/SSR/DOUL -MC

de 26/03/04

Processo nº 53760.000639/98 Localidade: Laxingo

Entidade: Assoc. dos Amigos e Produtores Rurais de Comunid. Laxingo - AAPRC

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado. () em análise. () em exigência. () ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: quase

Brasília, 17/06/2004

Engenheiro(a) responsável: [Assinatura]

FANTASIA: Rádios FM Comunitária Rio Longo (fls: 53)

SLAPE: 134958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(☒) Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Otavio Medeiros n: 227, Lento. (fls. 158)

Observações: Processo juridicamente instruído.

DIRETORIA: Mandato até 28/02/06

Presidente - Josinete dos Santos Carvalho /BMF
Vice - Presid - Deoclides Neres de Sousa Filho /BMF
Tesorero - Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos /BMF
Tesor. Francisco das Chagas Carvalho do Amaral /BMF
Comitê - Mauro Luiz Carvalho Machado /BMF
Secret - José Maria Pessoa de Luz /BMF

Brasília, 16/6/2004

Analista responsável: [Assinatura]

SLAPE: 1447623



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO Nº 0190 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC -APMC

REFERÊNCIA: Processo nº 53760.000639/98
protocolizado em 02/12/98.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação dos Amigos e
Produtores Rurais de Caxingó-
AAPRC, município de Caxingó
Estado do Piauí.

I - INTRODUÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
30/03/98

1. A Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó AAPRC, inscrita no CNPJ sob o número 01078571/0001-01, no Estado do Piauí, com sede na Rua Otávio Medeiros nº 227 - Centro, município de Caxingó, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de Novembro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/99** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

178
M. das Comunicações
Secretaria

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça da Igreja Matriz s/nº - Centro, no município de Caxingó, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 03°25'03"S de latitude e 41°53'46"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62 e 63, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereço da entidade do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço para a instalação do sistema irradiante, o que foi objeto de**

[Handwritten signatures and initials]

análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I,II, III, IV, V, IX, X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 66 a 150).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 142, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 146 e 147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 176 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e **em conformidade com os** preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente

Serviço Público Federal
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/03/05

registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arreamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó- AAPRC,

- **quadro diretivo**

Presidente: Josinete dos Santos Carvalho

Vice-presidente: Deoclides Neris de Sousa Filho

1º Secretário: Mauro Luiz Carvalho Machado

2º Secretário: José Maria Páscoa da Cruz

SERVIÇO PRESTADO POR
SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30/10/2005
[assinatura]

[assinaturas]

1º Tesoureiro : Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos Junior

2º Tesoureiro: Francisco das Chagas Carvalho do Amaral

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Domingos Neris nº 116- Centro, município de Caxingó, Estado do Piauí.

- **coordenadas geográficas**

03°25'03" de latitude e 41°53'46" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 62 e 63, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 142 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó- AAPRC**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53760.000639/98 de 02 de Dezembro de 1998.

Brasília, 24 de junho de 2004.

[assinatura]
Relator da conclusão Jurídica

1447623

[assinatura]
Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30/03/05
[assinatura]

[assinaturas]

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.



Brasília, 24 de junho de 2004.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Brasília, 24 de junho de 2004.

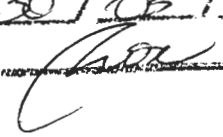
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0190 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de junho de 2004.



ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ARTIGO 100, inciso V, da Lei 9.790/99
DEPARTAMENTO DAS COMUNICAÇÕES
NÃO RECEBER COM O ORIGINAL
30/06/05




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")



PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1175 - 1.08 / 2004

PROCESSO: 53760.000639/98 - PI

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 190/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - APMC (fls. 177 a 182) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC**, no município de Caxingó, Estado do Piauí, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório, fls. 178;
- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

Min. das Comunicações
Fls.: 185
Rubrica: [assinatura]

manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

5. Outrossim, no pertinente às exigências técnicas, cumpre-nos observar que as coordenadas geográficas inicialmente propostas no Aviso nº 4, publicado no D.O.U de 18.03.99 foram retificadas, entretanto, tal retificação não causa prejuízos a terceiros, tendo em vista que a entidade selecionada foi a única interessada na exploração do serviço naquele município e sendo viável, conforme se verifica nos itens 5 e 6 do Relatório, a fls. 178/179.

III - CONCLUSÃO

“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1988.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 16 de agosto de 2004.

GERALDA APARECIDA TEIXEIRA
Assistente

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 16/08/2004

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
RECEBE COM O ORIGINAL
30/03/05
[Assinatura]

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 16/08/2004

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	24/02 05
Página:	55 Seção: 1
ANOTADO POR:	d



PORTARIA Nº 128

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000639/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1175 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, com sede na Rua Otávio Medeiros, nº 227 - Centro, no município de Caxingó, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º25'03"S e longitude em 41º53'46"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNICIO OLIVEIRA

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA



Processo n.º 53760.000639/1998

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 128, de 16 de fevereiro de 2005, no Diário Oficial da União de 24 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 1 de abril de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Câmara dos Deputados

188

TVR 1.232/2006 (MSC 977/2006)

Autor: Poder Executivo

**Data da
Apresentação:** 17/11/2006

Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxingó, Estado do Piauí.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

**Texto
Despacho:** Às Comissões:
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)
Regime de Tramitação: Art. 223 - CF

**Matérias
sujeitas a
normas
especiais:** Art. 223 - CF

Em 22/11/2006


ALDO REBELO
Presidente



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER/CONJUR/AAA/N.º 0710 - 1.08 / 2008.

PROCESSO Nº: 53760.000639/1998

EMENTA: Outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Reexame do processo em razão da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Pelo encaminhamento do feito ao Senhor Ministro das Comunicações para prosseguimento, acompanhado de novos atos.

I – DO RELATÓRIO

1. Já foi objeto de análise por parte desta Consultoria o processo em epígrafe, onde a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGÓ - AAPRC** requereu outorga de autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Caxingó, Estado do Piauí.
2. Conforme o Parecer/MC/CONJUR/GAT/N.º 1175 – 1.08/2004 (fls. 184/185), esta Consultoria entendeu pelo deferimento do feito, consubstanciando-se do Relatório Final n.º 190/2004 RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 177/182) e a referida autorização foi outorgada à entidade pela Portaria n.º 128, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2005.
3. Em atenção aos trâmites processuais legais o processo foi, então, submetido à apreciação do Congresso Nacional, como reza o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. No entanto, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2006, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI), deliberou-se pela rejeição de 83 processos de novas outorgas para exploração do serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de renovação de concessões e permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, por falta de documentação, nos quais incluiu-se o presente feito.
4. Assim, em função das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 1/99 de CCTCI, os autos foram devolvidos à esta Casa para reexame e providências cabíveis, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



II – DO REEXAME

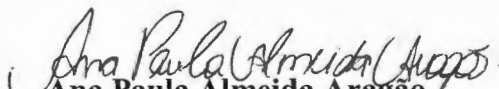
5. Do reexame da documentação verificou-se que o processo encontra-se devidamente instruído, não havendo, pois, qualquer óbice ao deferimento do pedido.

6. Impende destacar que se encontram satisfeitos seus pressupostos de existência e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, “o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”.

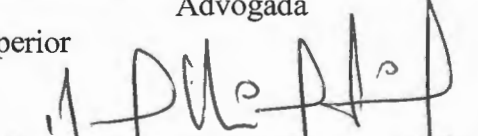
III – DA CONCLUSÃO

7. Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação do PARECER/MC/CONJUR/GAT/N.º 1175 – 1.08/2004 e o encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta da Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

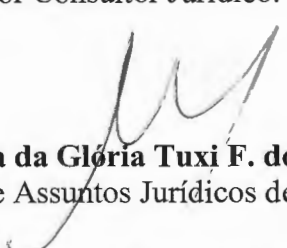
Brasília, 27 de março de 2008.


Ana Paula Almeida Aragão
Advogada

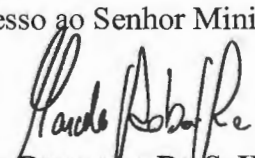
De acordo. À coordenação superior
Em 27/03/2008


DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador/Advogado da União

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 27/03/2008.


Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Ministro de Estado das comunicações.
Em 19/03/2008.


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico



Número do Processo: 53760.000639/1998-73

Histórico de tramitação do Protocolo original

Tramite 15

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	04/04/2005 10:09	04/04/2005 17:50
Tramitado por	Unidade de origem	
ALICIONETE DA SILVA LUZ...	ATOS/EDITAL DA COORDENACAO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS	
Recebido por	Unidade de destino	
VALKIRIA FERREIRA MACHADO...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	

Tramite 14

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/02/2005 16:51	18/02/2005 10:26
Tramitado por	Unidade de origem	
CLIDEMAR ALVES DOS SANTOS...	SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	
Recebido por	Unidade de destino	
JOAO HENRIQUE XAVIER...	ATOS/EDITAL DA COORDENACAO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS	

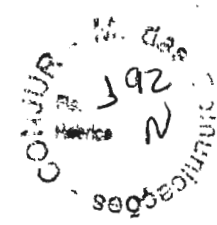
Tramite 13

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/02/2005 09:18	17/02/2005 15:52
Tramitado por	Unidade de origem	
GRACIELE DE BRITO SILVA...	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
Recebido por	Unidade de destino	
CLIDEMAR ALVES DOS SANTOS...	SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	

Tramite 12

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/02/2005 18:09	17/02/2005 09:13
Tramitado por	Unidade de origem	
MARIA DE FATIMA PESSOA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	
Recebido por	Unidade de destino	
GRACIELE DE BRITO SILVA...	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Tramite 11



Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/02/2005 10:06	15/02/2005 17:25
Tramitado por	Unidade de origem	
ROSANA MARIA DE PAIVA SILVA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	Unidade de destino	
MARIA DE FATIMA PESSOA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	

Tramite 10

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/08/2004 14:17	17/08/2004 14:55
Tramitado por	Unidade de origem	
NEUCINEDE DE SOUSA SILVA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	
Recebido por	Unidade de destino	
NELSON ESCOBAR CALHEIROS DA GRAÇA...	GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 9

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/06/2004 15:20	28/06/2004 15:59
Tramitado por	Unidade de origem	
WILLIAN DE SOUZA COSTA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	
Recebido por	Unidade de destino	
NEUCINEDE DE SOUSA SILVA...	COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	

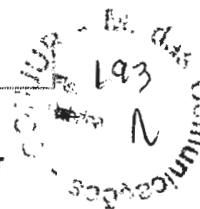
Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	28/06/2004 13:59	28/06/2004 15:00
Tramitado por	Unidade de origem	
PEDRO VERANO...	COORDENAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS	
Recebido por	Unidade de destino	
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO / CONJUR	

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	17/06/2003 15:45	18/06/2003 08:34
Tramitado por	Unidade de origem	
EDILBERTO OLIVEIRA...	SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	
Recebido por	Unidade de destino	
PEDRO VERANO...	COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS	

Histórico de tramitação de cópia(s)



Cópia	Situação	Data do trâmite	Data do recebimento	Tramitado por	Recebido por
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO					
1	TRAMITANDO	19/05/2008 16:45	20/05/2008 16:01	CREUSA MARIA MATA ALVES...	FRANCISCO DE ASSIS COEL...
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
1	TRAMITANDO	19/05/2008 11:57	19/05/2008 16:12	ROSANA MARIA DE PAIVA S...	CREUSA MARIA MATA ALVES...
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA					
1	TRAMITANDO	31/03/2008 14:04	01/04/2008 10:20	GISELLE COIMBRA DE OLIV...	TAYNAN LOPES RODRIGUES...
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA					
1	TRAMITANDO	11/03/2008 16:00	13/03/2008 14:16	NILCEIA SOARES DE SANTA...	GISELLE COIMBRA DE OLIV...
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA					
1	TRAMITANDO	11/03/2008 15:35	11/03/2008 15:57	ADMINISTRADOR DO SISTEM...	NILCEIA SOARES DE SANTA...
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO					
1	TRAMITANDO	04/04/2005 10:54	05/04/2005 14:46	ALICIONETE DA SILVA LUZ...	GRACIELE DE BRITO SILVA...

Imprimir

Fechar

SAG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6242 - 3321-7484 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 30 /2008/GM-MC

Brasília, 11 de junho de 2008.

Ao Senhor

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

Subchefe Interino para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 03

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00292 2008 EM

- 53000.034370/2003 - 68 -

MC 00293 2008 EM

- 53103.000201/1999 - 83 - 007.9

MC 00294 2008 EM

- 53100.000140/2004 - 58 - 007.9

MC 00295 2008 EM

- 53760.000639/1998 - 73 - 007.9

MC 00296 2008 EM

- 53790.000054/1999 - 78 - 11 9

MC 00297 2008 EM

- 53000.037638/2003 - 13 - 11 9

MC 00298 2008 EM

- 53000.021263/2004 - 51 - 11 7

MC 00299 2008 EM

- 53000.032110/2003 - 58 - 11 7

Ante

MC 00301 2008 EM

- 53740.000887/2000 - 47 - AND. 9

MC 00302 2008 EM

- 53720.000507/2001 - 93 - AND. 15

MC 00303 2008 EM

- 53790.000454/2000 - 04 - AND. 9

MC 00305 2008 EM

- 53830.001631/1998 - 90 - AND. 15

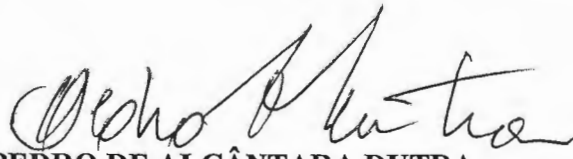
MC 00306 2008 EM

- 53830.002885/1998 - 43 - AND. 10

MC 00307 2008 EM

- 53740.002009/1999 - 99 - AND. 15

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Praça. dos Três Poderes – Palácio do Planalto, 4.º andar

CEP: 70150-900 – Brasília – DF

Telefones: (61) 3411-1458/1457 – Fax: 3322-2806

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 032837/2008-40

SEDOC/CGM/GM

30/07/2008-15:17

Ofício nº 791 /2008 – SAG/C. Civil – PR

Brasília, 29 de julho de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Chefe-de-Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco “R” - 8º andar

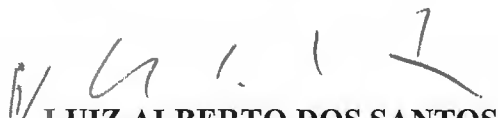
Brasília – DF CEP: 70.044 - 900

Assunto: Restituição do Processo Administrativo nº 53760.000639/1998-73

Senhor Chefe-de-Gabinete,

Cumprimentando-o, restituo o Processo em referência e a documentação anexada para as providências cabíveis em razão do encaminhamento da mesma a esta Subchefia, conforme Ofício nº 061/2008-GDJC, de 8 de julho de 2008, do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Júlio César, haja vista o Laudo de Vistoria Técnica nº 0003PI20060028 da Agência Nacional de Telecomunicações.

Atenciosamente,

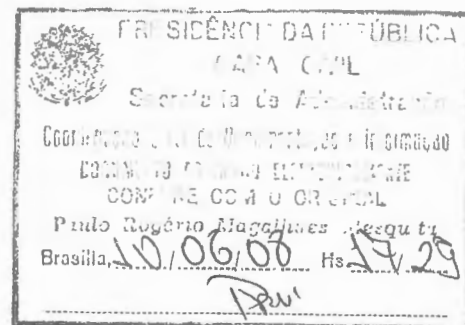

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe

José Cruz Filho

3854



condor nº 1687



MC 00295 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

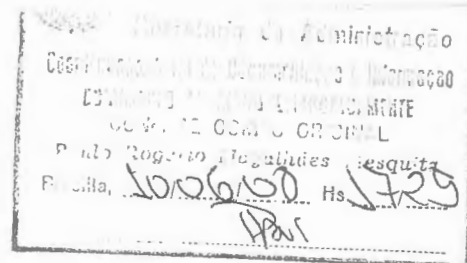
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC**, no município de Caxingó, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo n.º 53760.000639/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria n.º 128, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2005. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.
6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
7. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.



REPÚBLICA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Registro e Informação
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE REGISTRO E INFORMAÇÃO
Paulo Rogério Magalhães Esquita
Brasília, 10/06/08 Hs. 17:29
PM

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



PARECER/CONJUR/AAA/N.º 0710 - 1.08 / 2008.

PROCESSO N.º: 53760.000639/1998

SENTA: Outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Reexame do processo em razão da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007. Observância da legislação de regência. Os presentes autos estão devidamente instruídos. Pelo encaminhamento do feito ao Senhor Ministro das Comunicações para prosseguimento, acompanhado de novos atos.

I - DO RELATÓRIO

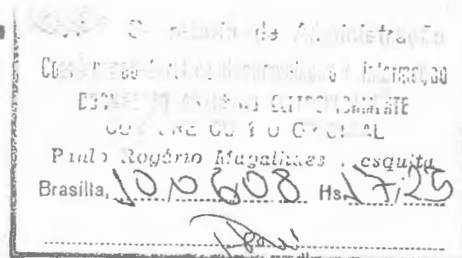
1. Já foi objeto de análise por parte desta Consultoria o processo em epígrafe, onde a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGÓ - AAPRC** requereu outorga de autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Caxingó, Estado do Piauí.
2. Conforme o Parecer/MC/CONJUR/GAT/N.º 1175 - 1.08/2004 (fls. 184/185), esta Consultoria entendeu pelo deferimento do feito, consubstanciando-se do Relatório Final n.º 190/2004 RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 177/182) e a referida autorização foi outorgada à entidade pela Portaria n.º 128, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2005.
3. Em atenção aos trâmites processuais legais o processo foi, então, submetido à apreciação do Congresso Nacional, como reza o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal. No entanto, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2006, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados (CCTCI), deliberou-se pela rejeição de 83 processos de novas outorgas para exploração do serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de renovação de concessões e permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, por falta de documentação, nos quais incluiu-se o presente feito.
4. Assim, em função das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 1/99 de CCTCI, os autos foram devolvidos à esta Casa para reexame e providências cabíveis, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2007.

II - DO REEXAME

5. Do reexame da documentação verificou-se que o processo encontra-se devidamente instruído, não havendo, pois, qualquer óbice ao deferimento do pedido.
6. Impende destacar que se encontram satisfeitos seus pressupostos de existência e validade, carecendo-lhe, apenas, a eficácia necessária para que possa surtir seus efeitos legais, vez que, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, “o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”.

III - DA CONCLUSÃO

7. Diante o exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, sugere-se a ratificação do PARECER/MC/CONJUR/GAT/N.º 1175 - 1.08/2004 e o



encaminhamento dos autos, acompanhados de minuta da Exposição de Motivos, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para, se de acordo, remeter os autos à Casa Civil da Presidência da República, em atenção aos fins previstos no art. 223 da Constituição Federal.

Brasília, 27 de março de 2008.

Ana Paula Almeida Aragão
Advogada

De acordo. À coordenação superior
Em / /2008

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador/Advogado da União

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em / /2008.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

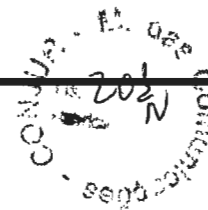
Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Ministro de Estado das comunicações.
Em / /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Marcelo Bechara de Souza Hobaiika

Pedro Leite Ribeiro Neto

De: SIDOF%SIDOF@sidof.planalto.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de junho de 2008 17:50
Para: Pedro Leite Ribeiro Neto
Assunto: Notificação de NUP (SIDOF)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Helio Calixto da Costa
Data de Encaminhamento: 10/6/2008
Nup: 53760.000639/1998-73
Assunto: MC 00295 2008 Caxingó PI - RADCOM

MC 245 EM

Brasília, 21 de



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC**, no município de Caxingó, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53760.000639/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2005. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,


HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Av. Frei Serafim, 2786-Centro -Teresina PI – CEP: 64.001-020
(86) 4009-1500



Ofício n.º 190/2008/UO9.2F/UO9.2 -ANATEL.

Teresina/PI, 05 de junho de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora,
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica da SCE/M.C
Esplanada dos Ministérios, Bloco “R” – 7º andar, sala 703.
70.044-900 – BRASILIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

63000 025506/2008-53

SEAPASC

15/06/2008-09:31

Assunto: Notificação de Irregularidade Técnica/Laudos de Vistoria Técnica.

Senhora Secretária,

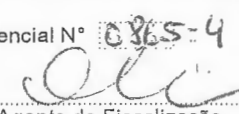
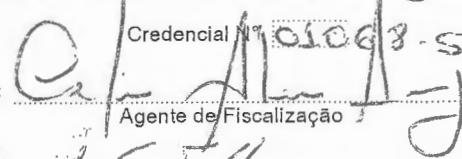
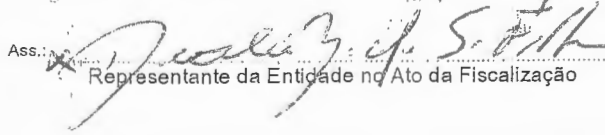
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no Estado do Piauí, vem encaminhar a Vossa Senhoria, em conformidade com o Artigo 211, parágrafo único, da Lei Geral de Telecomunicações, para as providencias que entenderem cabíveis, os originais do Relatório de Fiscalização da Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão e Laudos de Vistorias Técnicas de Emissora de Radiodifusão Comunitária - RADCOM n° 0012PI20080018(cópia anexo), relativa às vistorias realizadas na entidade a seguir.

- a) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ – AAPCR – LAUDOS DE VISTORIAS N° 0012PI20080018.

Atenciosamente,

CARLOS BEZEERA BRAGA

Gerente.

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão		Documento Nº	
			0012PI20080018	
		DATA	HORA	
		16.05.08	11.00	
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade		CPF / CNPJ		
ASSOL DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS		01.078.371/0001-01		
Local de Instalação DA COMUNIDADE DE CAXINGO - AAPCR				
RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO				
Tipo de Serviço		Município / Distrito		UF
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		CAXINGO		PI
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		Identidade / Órgão Emissor		
DEOCILDES NERES DE SOUSA FILHO		326.610 SSP/PI		
II - Fundamentação				
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s): (X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica(s) nº(s) 0012PI20080018 ou () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº(s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. (X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. () Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização		Nome do Agente de Fiscalização		
JOSE OLIVEIRA DA COSTA		CELIO ALVES ARAPUJO		
Credencial Nº 0865-4		Credencial Nº 01068-5		
Ass.: 		Ass.: 		
Agente de Fiscalização		Agente de Fiscalização		
Ass.: 				
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização				
Testemunhas:				
Nome:				
Doc.:				
Ass.:				

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES			
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EMISSORA DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM			LAUDO Nº. 0012/120080018
Motivo da Vistoria	☒ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM	
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial	
	☐ Licenciamento Inicial	☐ Renovação	
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 6 – Informações Adicionais)	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		Nº Estação SITARWEB:	
1.1 – Razão Social (autorizada): ASSOC. DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC			
1.2 – Endereço (sede): RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade: CAXINGÓ		UF: PI	CEP: 64228-000 Tel.: (86)3332-0088
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
2.1 – Endereço:			
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000			
Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude: 03°S 25' 18"			
Longitude: 41°W 53' 31"			
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
3.1 – Frequência de Operação (MHz)			
— 88,1			
3.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.			
☒ Inexistente ☐ Vencida			
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)			
3.3 – Sistema Irradiante			
3.3.1 – Antena			
3.3.1.1 – Azimute			
— 360°			
3.3.1.2 – Tipo			
— 019			
3.3.1.3 – Polarização			
— VERTICAL			
3.3.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] Máxima permitida = 30 metros.			
— 25,0			
3.4 – Equipamentos			
3.4.1 – Transmissor Principal			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
3.4.1.1 – Fabricante			
TECLAR			
3.4.1.2 – Modelo			
TEC 106			
3.4.1.3 – Homologação			
019399-XXX 345			
3.4.1.4 – Potência de Operação (W) (Máxima permitida = 25W)			
99,9			
3.4.1.5 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)			
Medido			
NV			

3.4.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.			R	Item 18.3.2.1 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38 do RSRadCom (Multa)
3.4.1.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 18.3.2.2 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Advertência)
3.4.2 - Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)	NA	Item 14.2 c/c Item 17.2 da Norma 01/04 RadCom	Art. 40 inciso XXII do RSRadCom (Multa)
3.4.2.1 - Fabricante	—	—			
3.4.2.2 - Modelo	—	—		Art. 24º do RSRadCom	Art. 40 inciso III do RSRadCom (Multa)
3.4.2.3 - Homologação	—	—			
3.4.2.4 - Potência de Operação (W) (Máxima permitida = 25W)	—	—	NA	Art. 5º do RSRadCom c/c Item 14.2 e Item 17.2 da Norma 01/04	Art. 40, inciso XXV do RSRadCom (Multa)
3.4.2.5 - Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Medido —	NA	Item 18.1.3 da Norma 01/04 RadCom	
3.4.2.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.			NA	Item 18.3.2 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Advertência)
3.4.2.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			NA	Item 18.3.2.2 do RSRadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Advertência)

4. ESTÚDIO

4.1 - Endereço

Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 CENTRO
 Cidade CAXINGÓ UF PI CEP 64228-000
 Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 CENTRO
 Cidade CAXINGÓ UF PI CEP: 64228-000

Item 18.2.9 da Norma 01/04 RadCom c/c art. 6º da Portaria MC 26/96

Art. 40, inciso XXII do RSRadCom (Multa)

4.2 - Equipamento de Gravação

Item 19.3 e 19.3.1 da Norma 01/04 RadCom

Art. 40, inciso XIX do RSRadCom (Multa)

5. OUTRAS CONSTATAÇÕES

5.1 - Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência

5.1.1 - Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	73+P(dBk)	—	NV
3º Harmônico		—	NV
Espúrios	Ver Item 18.1.4 da Norma 01/04 RadCom	—	NV
5.1.2 - Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	73+P(dBk)	—	NV
3º Harmônico		—	NV
Espúrios	Ver Item 18.1.4 da Norma 01/04 RadCom	—	NV

Item 18.1.4 da Norma 01/04 RadCom

Art.38 do RSRadCom

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* RSRadCom - Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615 de 03/06/98.

* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.

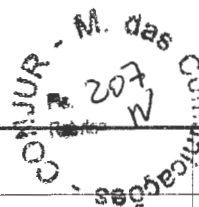
* Lei 9.612 - institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária

* Norma MC 01/94 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria nº 103/2004;

* RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz: Anexo à Resolução n.º303, de 02/07/02.

* Decreto 3965 de 10/10/2001 - Institui o Serviço de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;

* PBFM - Plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada.



Laudo N° 00012 P1 2008 0018

5.2 – Existência de Interferência Prejudicial	R	Art. 23 da Lei 9612/98	Art. 62 do CBT "Agravante"
5.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Art. 40, inciso XVIII do RSRadCom	Art. 40, inciso XVIII do RSRadCom (Multa)
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	I	Art. 18 do RLEC	Art. 62 do CBT (Multa)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____ que originou o PADO n° _____

A ENTIDADE ESTÁ OPERANDO EM DESACORDO COM O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME ART. 40 DO DECRETO Nº 2615, DE 3 DE JUNHO DE 1998, CONFORME ITENS IRREGULARES DESTES LAUDOS. NÃO FORAM CORRIGIDAS AS INFRAÇÕES CONSTATADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº: 0003 P1 2006 0028 DE 12/04/2006.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.
Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

7. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº PATRIMÔNIO
01	GPS GARMIN ETREX	045.370
02	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST / U3641	018.788
03	MEDIDOR DE POTÊNCIA	051.613

8. ASSINATURAS

Agente de Fiscalização (1):	JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA	
Assinatura:		Credencial N°: 00865-4
Agente de Fiscalização (2):	REGIO ALVES ARAUJO	
Assinatura:		Credencial N°: 001068-5
Representante da Entidade:	DEOCLIDES NEIAS DE SOUSA FILHO	Cargo: VICE-PRESIDENTE
Identidade N°:	826.610 SSP/PI	Assinatura:
Local e Data:	CAXINGÓ / PI	16/03/2008

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* RSRadCom – Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615 de 03/06/98.

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.

* Lei 9.612 – institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária

* Norma MC 01/94 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria nº 103/2004;

* RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz: Anexo à Resolução n.º303, de 02/07/02.

* Decreto 3965 de 10/10/2001 – Institui o Serviço de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;

* PBFM – Plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ESPECTROGRAMA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO

RELATORIO Nº
0012PI20080018

Fl. nº
1/1

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ**

CNPJ: **01.078.571/0001-01**

Tipo de Serviço: **RÁDIO DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - CLANDESTINA**

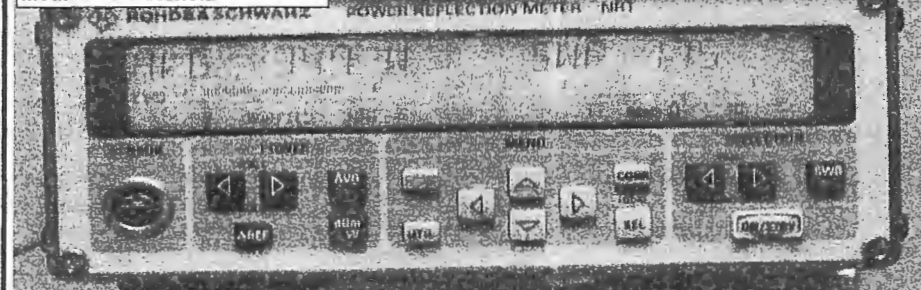
Local onde funciona a Rádio LONGÁ FM



Sistema Irradiante



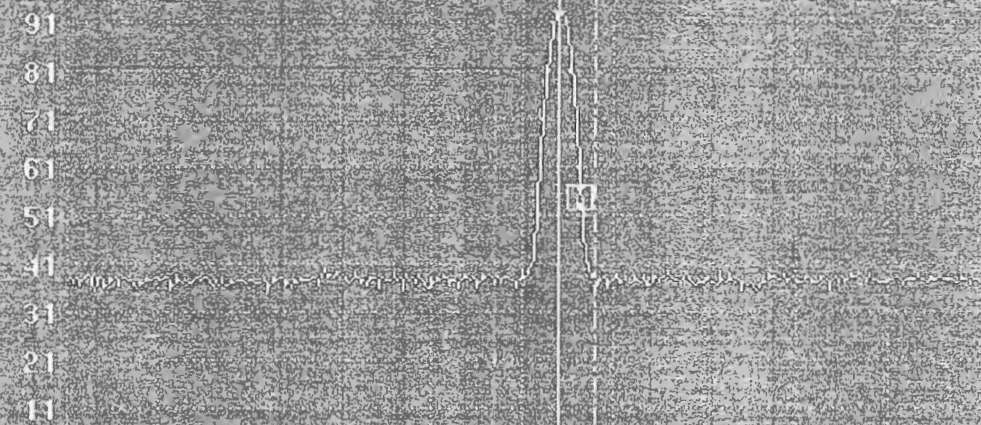
Medida de Potência



M : 88.11 MHz
Ref: 101 dBµV
Att: 20 dB

93.2 dBµV

RBW: 300 KHz
VBW: 3 KHz
SWT: 100 ms



Center: 87.25 MHz

Span: 21.5 MHz

Caxingo.012

EXIT

ACTIVATE

SCREEN→
PRINTER

Rádio LONGÁ FM - Frequência: 88,1 MHz

Endereço de Instalação da Estação: **RUA DOMINGOS NERES, N.º 116 - CENTRO - CEP 64.228-000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 03°S 25' 18" Longitude: 41°W 53' 31"**

Agente de Fiscalização:

Credencial: 01068-5

Local:

Data

Agente de Fiscalização:

Credencial : 0865-4

Célio Alves Araújo
CÉLIO ALVES ARAÚJO

CAXINGÓ

16/5/2008

José Oliveira da Costa
JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

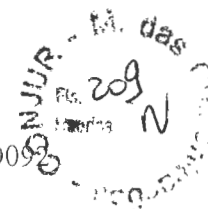
Número:

0102/2008/UO092

Data:

23/05/2008

Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

UO092F - Coordenação de Fiscalização

1.2. Responsável

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARUO0922008000012 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE
CAXINGO-PI

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Comunitária - RADCOM - 231

2.1.3 Endereço da Sede

PRAÇA DA IGREJA MATRIZ Nº S/N . Bairro: CENTRO
Município: Caxingó UF: PI

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências; do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, na ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO-PI, objetivando:

☐ Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

Data da Impressão 06/06/2008 11:51:24



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0102/2008/U0092

Data:

23/05/2008

Nº SICAP:



O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos:

- a) Artigo 21 da Lei n.º 9.612 de 19/02/1998;
- b) Artigo 40 do Decreto n.º 2.615 de 03/06/2008;
- b) Artigo 163 da Lei n.º 9.472 de 16/07/1997;
- c) Artigos 63 §2º, 79 e 80 do RUER Regulamento do Uso do Espectro de Radiofrequências, Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

12/05/2008 à 21/05/2008

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGO-PI, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- ☐ No dia 16/05/2008, em atendimento à pasta RADARU00922008000012, procedemos a vistoria técnica na estação da entidade objeto da presente fiscalização.

Data da Impressão 06/06/2008 11:51:24



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

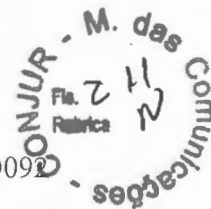
Número:

0102/2008/UO092

Data:

23/05/2008

Nº SICAP:



5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

a) Como resultado da atividade de fiscalização, constatamos a continuidade das irregularidades objeto do Laudo de Vistoria N.º 0003PI20060028, de 12/04/2006, ou seja, a entidade estava de fato operando sem atender ao que estabelece a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária. Como resultado da presente fiscalização, emitimos os seguintes documentos:

- Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão Comunitária - RADCOM N.º 0012PI20080018;

- Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão N.º 0012PI20080018;

- Termo de Interrupção de Serviço e Anexo ao Termo de Interrupção de Serviço, ambos com N.º 0012PI20080018;

- Espectrograma e Relatório Fotográfico N.º 0012PI20080018.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

Estação de radiodifusão operando não atendendo aos pré-requisitos técnicos, podendo assim provocar interferências prejudiciais em outros serviços já outorgados.

5.3.2. Para o usuário

Eliminação de possíveis interferências em outras faixas de frequências, como por exemplo radiodifusão de sons e imagens, serviço móvel aeronáutico.

5.3.3. Para a Administração Pública

Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Controle do Espectro Radioelétrico.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Data da Impressão 06/06/2008 11:51:24



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0102/2008/UO092

Data:
23/05/2008
Nº SICAP:

CONJUR - M. das
Fl. 213
Fabrica
segredo

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
CÉLIO ALVES ARAÚJO - UO092F

Responsável pela conferência do relatório
CARLOS BEZERRA BRAGA - UO092

Responsável pela aprovação do relatório
CARLOS BEZERRA BRAGA - UO092



AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO N°

0003PI20060028

DATA HORA

12/04/2006

17:50

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade (RÁDIO LONGÁ FM)

CPF / CNPJ

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES
RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC****01.078.571/0001-01**

Local de Instalação

RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO, CEP 64228-000, TELEFONE: (86) 3332-0088

Tipo de Serviço

Município / Distrito

UF

231 - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

CAXINGÓ**PI**

Representante da Entidade no ato da fiscalização

Identidade / Órgão Emissor

DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

826.610 SS/PI

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0003PI20060028**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **30 dias** corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização

JOSÉ MASCENA DANTAS / Engenheiro Eletrônico

Credencial N° 32212

Credencial N°

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 020666/2006-54

SEQA/SC

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

EMISSORA DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

LAUDO Nº.

0003PI20060028

MOTIVO DA VISTORIA	☐ ROTINA	☒ ENQUADRAMENTO NO PBFM
	☐ RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA	☒ ESPECIAL
	☐ LICENCIAMENTO INICIAL	☐ RENOVAÇÃO
	☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	☐ VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE

(VER ITEM 6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE Nº Estação SITARWEB:

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO CEP: 64228-000

CIDADE: CAXINGÓ UF: PI TEL.: (86)3332-0088

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO:			
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000			
Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000			
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
AUTORIZADO(A)			
VERIFICADO(A)			
LATITUDE			
03°S 25' 18"			
LONGITUDE			
41°W 53' 31"			

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (MHZ)	104,9	88,1	I	Item 17.2 Norma 1/04	Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa
3.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.					
☒ Inexistente ☐ Vencida				Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)				Art. 45 do RSR	
3.3 – SISTEMA IRRADIANTE					
3.3.1 – ANTENA					
3.3.1.1 – Azimute	360°	360°			
3.3.1.2 – Tipo	035	019			
3.3.1.3 – Polarização	VERTICAL	VERTICAL	I	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa
3.3.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] Máxima permitida = 30 metros.	25,0	25,0			
3.4 – EQUIPAMENTOS					
3.4.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.4.1.1 - Fabricante	TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	I	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa
3.4.1.2 - Modelo	TEC 113	TEC 106			
3.4.1.3 - Homologação	0717-03-0345	017399-XXX345	I	Art. 24º RSRadCom	Art. 40 inciso III RSRadCom Multa
3.4.1.4 - Potência de Operação (kW) (Máxima permitida = 25W)	25,0	80	I	Art. 5º RSRadCom Item 14.2 c/c item 17.2 Norma 01/04 c/c art. 1º § 1º da Lei 9.612/98 RadCom	Art. 40, inciso XXV RSRadCom Multa

3.4.1.5 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)	MEDIDO +3741	I	Item 18.1.3 Norma 01/04 RadCom	
3.4.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.		R	Item 18.3.2.1 Norma 01/04 RadCom	Art. 38 RSRadCom Multa
3.4.1.7 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 18.3.2.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I RSRadCom Advertência
3.4.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa
3.4.2.1 - Fabricante		NA		
3.4.2.2 - Modelo		NA		
3.4.2.3 - Homologação		NA	Art. 24º do RSRadCom	Art. 40 inciso III RSRadCom Multa
3.4.2.4 - Potência de Operação (kW) (Máxima permitida = 25W)		NA	Art. 5º do RSRadCom Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04	Art. 40, inciso XXV RSRadCom Multa
3.4.2.5 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)	MEDIDO	NA	Item 18.1.3 Norma 01/04 RadCom	
3.4.2.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.		NA	Item 18.3.2. Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I RSRadCom Advertência
3.4.2.7 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 18.3.2.2 RSRadCom	Art. 38, I RSRadCom Advertência

4. ESTÚDIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 - ENDEREÇO			
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade CAXINGÓ UF PI CEP 64228-000			
Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade CAXINGÓ UF PI CEP: 64228-000	R	Item 18.2.9 Norma 01/04 RadCom c/c art. 6º Portaria MC 26/96	Art. 40, inciso XXII RSRadCom Multa
4.2 – EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO	I	Item 19.3 e 19.3.1 Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XIX RSRadCom Multa

5. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
5.1 – OCORRÊNCIA DE ESPÚRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA			
5.1.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	PERMITIDO	VERIFICADO (SEM MODULAÇÃO)	
2º Harmônico	73+P(dBk)	41	I
3º Harmônico		52	I
Espúrios	Ver Item 18.1.4 Norma 01/04 RadCom		R
5.1.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	PERMITIDO	VERIFICADO (SEM MODULAÇÃO).	
2º Harmônico	73+P(dBk)		NA
3º Harmônico			NA
Espúrios	Ver Item 18.1.4 Norma 01/04 RadCom		NA

၆၇၅၁

6.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° [REDACTED] que originou o PADO n° [REDACTED]

Nome de Fantasia: **RÁDIO LONGÁ FM**

A entidade está operando em desacordo com o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, onde são puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

VIII – não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

■ V – utilização de frequência diversa da autorizada;

Uma colônia de quarenta mil habitantes, cujos membros vivem e trabalham do dia para a noite.
Nunca dois membros das do chamado de "os lá em cima" se casam.

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST / U3641	018.788
02	FREQUÊNCÍMETRO ANRITSU / MF1602A	018.780
03	MEDIDOR DE POTÊNCIA REFLETIDA ROHDE & SCHWARZ / NRT	051.613
04	GPS GARMIN / ETREX	052.169
05	TELÊMETRO DIGITAL BUSHNELL / PRO 400	018.977

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): JOSÉ MASCENA DANTAS

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: 00322-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2):

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº:

IDENTIDADE Nº: 826.610 SSP/PI ASSINATURA: 

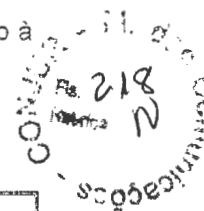
LOCAL E DATA: CAXINGÓ / PI – 12/04/2006

- * RSRadCom – Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615 de 03/06/98.
 * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.
 * Lei 9.612 – institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária
 * Norma MC 01/94 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria nº 103/2004;
 * RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz: Anexo à Resolução n.º303, de 02/07/02.
 * Decreto 3965 de 10/10/2001 – Institui o Serviço de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;
 * PBFM – Plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Freqüência Modulada.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.078.571/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CAXINGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXINGO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 12/04/2006 às 18:52:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

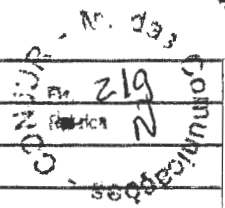
A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)

DETALHAMENTO DE DENÚNCIA NO FOCUS - Impressão

DENÚNCIA

Código:	181920.2006
Data:	21/03/2006 15:33:41
Motivo:	Outorga
Observações:	Usuário(a) denuncia rádio que funciona clandestinamente.
Estado:	Em providência, inserida informação ao usuário
Prestadora:	PI



DADOS DO RECLAMANTE

Nome:	Anonimo
Endereço:	xxx
Bairro:	xxx
Cidade:	xxx
Estado:	DF
CEP:	70000000
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	anonimo@anonimo.com.br
Resposta via:	

DADOS DO RECLAMADO

Nome:	longa fm
Frequência:	Frequência em que opera: 88.1; Horário de funcionamento: 5hs as 22hs; Nome da Emissora: longa fm; Nome do proprietário: associação de caxingo; Número do Telefone da Ligação: 0; Telefone da rádio: (86) 33320088
Endereço:	praça central de caxingo
Bairro:	centro
Cidade:	CAXINGÓ
Estado:	PI
CEP:	

HISTÓRICO DA DENÚNCIA

Data	Descrição	Responsável
21/03/2006 15:33:42	Solicitação encaminhada à Anatel .	CARGA_LEGADO
29/03/2006 16:30:05	Denúncia transformada em Pasta, no Radar.	carlao
31/03/2006 17:50:02	Atualização de dados da solicitação.	carlao
07/04/2006 18:00:04	Criada Missão de Fiscalização - Número: PI20060028 . Denúncia foi programada para ser atendida durante o período de 11/04/2006 à 13/04/2006.	carlao

Imprimir Página

Memória de Cálculo

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - PI

Rádio LONGÁ FM - CAXINGÓ - Data: 12/04/2006

COORDENADAS: 03°S 25' 18" e 41°W 53' 31" da Estação Transmissora

Frequência Fundamental (Fo) =	88,1 MHz				
Intensidade de Campo Medido (Fo) =	86,67 dBμV/m		(Extraído da Coluna H)	Field level (dBμV/m)	
Intensidade de Campo Medido (2Fo) =	45,68 dBμV/m	2º Harmônico (2Fo)	176,2 kHz	Field level (dBμV/m)	(Extraído da Coluna H)
Atenuação do 2º HARMÔNICO CALCULADA	40,99 dBμV/m				

Por definição:

Atenuação $\geq 73 + \text{PdBK}$ (ATÉ 5 kW para Harmônicos > 75 dB)
($P > 5$ kW) para Harmônicos = - 80 dB

Atenuação $\geq 73 + 10 \cdot \text{LOG}(\text{PdBK}/1 \text{ kW})$

P/ PdBK = 0,025 kW Caso para RÁDIO COMUNITÁRIA
Rádio LONGÁ FM - CAXINGÓ - Data: 12/04/2006

Atenuação $\geq 73 + 10 \cdot \text{LOG}(\text{PdBK}/1 \text{ kW})$

Atenuação = 56,97940009 dB

Conclusão 2º HARMÔNICO:

IRREGULAR

Portanto, a Atenuação do 2º Harmônico é 40,99 dBμV/m ABAIXO do valor da Atenuação calculada no valor de 57,0 dB
E A EMISSORA ENCONTRA-SE **IRREGULAR**
15,9894

CÁLCULO DO 3º HARMÔNICO

Intensidade de Campo Medido (Fo)	86,67 dBμV/m		(Extraído da Coluna H)	Field level (dBμV/m)	
Intensidade de Campo Medido (3Fo)	34,32 dBμV/m	3º Harmônico (3Fo)	264,3 kHz	Field level (dBμV/m)	(Extraído da Coluna H)
Atenuação do 3º H CALCULADA	52,35 dBμV/m				

Conclusão 3º HARMÔNICO:

IRREGULAR

Portanto, a Atenuação do 3º Harmônico está ABAIXO DE 56,9794 dB e a emissora encontra-se

IRREGULAR

JOSÉ MASCENA DANTAS
Engenheiro Eletrônico
CREA 4526-D/PB - Credencial 00322-2



Ministério das Comunicações Destques do Governo

ANATEL

PESQUISA DE DOCUMENTOS Palavra-chave: Digite palavra-chave Tipo de Doc: Escolha aqui

CONHEÇA A ANATEL BIBLIOTECA FALE CONOSCO SISTEMAS AJUDA MAPA DO SITE LINKS > Busca avançada

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PI
Município: Caxingó
Canal: 285
Fase: 1

Distrito: Caxingó
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGÓ-PI
Nome Fantasia:
Logradouro: PRAÇA DA IGREJA MATRIZ Nª S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Em débito

CNPJ: 01.078.571/0001-01
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01078571000101

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGÓ-PI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 64228000
Número:
Município: Caxingó
Telefone:

Logradouro: PRAÇA DA IGREJA MATRIZ Nª S/N
Complemento:
Distrito: Caxingó
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: PI

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 64228000
Número: 227
Município: Caxingó

Logradouro: RUA OTÁVIO MEDEIROS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: PI

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537600006391998

Fistel: 50401946924

Documentos Emitidos

Histórico do Plano de Referência

Tela Inicial Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



Memo nº 189/2008 CGCE/CONJUR-MC

Em, 05 de Agosto de 2008.

À Coordenação de Rádio Comunitária

Assunto: Encaminhamento de processo

Referência: Processo nº 53760.000.639/1998

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em referência devolvido pela Casa Civil nos termos do Ofício nº 061/2008/GDJC, de 08 de julho de 2008.

Atenciosamente,

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Memorando nº 43 /2010 – RADCOM/SCE/MC

Brasília, 24 de agosto de 2010.

Ao Sr. Consultor Jurídico

Referência: Memo 189/2008 /CGCE/CONJUR - MC

Assunto: Restituição de cópia de processo devolvida pela Casa Civil.

Restituímos a cópia do processo 53.760.010.639-98, da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, e demais documentos à Conjuração para apreciação e providências que julgar necessárias.

O Departamento de Outorga de Serviços analisou o Estatuto Social encaminhado por meio do ofício 61/2008/GDJC, cuja cópia foi anexada aos autos do processo administrativo da referida Associação, e não encontrou pendências.

Quanto ao laudo de vistoria técnica nº 0003PI20060028, emitido pela ANATEL, comunicamos que o Departamento de Acompanhamento e Avaliação instaurou processo de apuração de infração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044633/2010-76

SEAPA/SCE

30/08/2010-14:54

Encaminhado à CGCE
DS - 31/08/10
Assinado e aprovado
Consultor Jurídico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 155/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53760.000639/98- cópia 1

INTERESSADO: Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó

ASSUNTO : Devolução do Processo pela Casa Civil- Processo de Apuração de Infração Finalizado- Reenvio do feito

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

1. O presente feito retornou da Casa Civil para a apuração das infrações constantes dos Relatórios de Fiscalização emitidos pela ANATEL (fls.204/217). Através do Memo nº 189/2008/CGCE/CONJUR-MC esta consultoria jurídica encaminhou o processo em referência para a abertura de processo de apuração de infração, além de análise do Estatuto Social da Associação. Foi aberto por esta Secretaria, mais precisamente pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, o Processo nº 53000.025506/2008 para apurar as infrações apuradas, tendo sido este finalizado.

2. Para se proceder ao reenvio deste feito à Casa Civil, necessária extração de xerocópia do Processo nº 53000.025506/2008 em sua totalidade e juntada desta nos presentes autos, para comprovação da apuração das infrações cometidas, bem como o comprovante de pagamento da multa aplicada. Após tais providências, o feito deverá ser remetido para apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 223 § 3º da Constituição da República.

Brasília, 15 de agosto de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

A Radcom,
para providência

Feyla Belmonte do Amaral
278 040

 **BRANCO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal JÚLIO CESAR

MC/EM 295



00001.006384/2008-20

SAB

OFÍCIO N ° 061/2008-GDJC

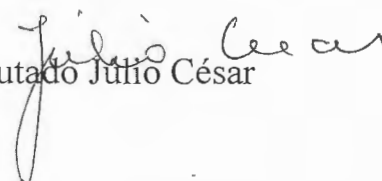
Brasília, 08 de Julho de 2008.

Senhor Sub-Chefe,

Cumprimentando, venho solicitar préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de providenciar a análise do Processo n ° 53760/00063911998 - 73 da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, versando sobre outorga para instalação de Rádio comunitária naquele Município.

Certo de contar com a atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Deputado Júlio César

Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Alberto dos Santos

Sub-Chefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Casa Civil

Palácio do Planalto

Presidência da República
CODIN/PROTOCOLO

09 JUL 2008

hora: 17:33
dia: 09/07/2008

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGÓ - AAPRC

ESTATUTO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº do da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Eleonira Castelo Branco S. Lima
Escrivante Compromissada Substituta

Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



SETEMBRO/97

10/06/2008
SUB. ADM. Promp.
Pol. Gov. Civil
Cartório do Buriti
3411-2427

Valtona
Des. Santos

ÍNDICE

- CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO, ANO SOCIAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS.
- CAPÍTULO II - DOS FINS E OBJETIVOS.
- CAPÍTULO III - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.
- CAPÍTULO IV - DO AFASTAMENTO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.
- CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL.
- CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
- CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
- CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA.
- CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL.
- CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS.
- CAPÍTULO XI - DOS LIVROS.
- CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em test^o de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

da Silva

Milena Costa Brando S. Lima





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em test. de da verdade.

Buriti dos Lopes, 24 de 07 de 08

Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI
M. das Comunicações
Fls. 228
M. R. 108

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO, ANO SOCIAL E NÚMERO DE ASSOCIADOS.

Art. 1º - A Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC, das comunidades, "Caxingó", "Coxo", "Granjo", "São Caetano", "Bem Feito", "Canto das Taperas", "Simpatia", "Roça de Fora", "Alto dos Borges", "Surucuá", "Jacobina", "Baixão", "Curralinho", "Barragem", "Alegre da Ema", "Genipapeiro", "Peruaba", "Chapada", "Jaboti", "Marajá", "Passagem Raza", "Sapucaia", "Cedro", "Calumbi", "Lama Preta", "Bom Jesus" e "Angicos", rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

I - sede e administração na sede do Município de Caxingó-Piauí, foro jurídico na Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí;

II - área de ação para efeito de admissões abrangendo as comunidades, "Caxingó", "Coxo", "Granjo", "São Caetano", "Bem Feito", "Canto das Taperas", "Simpatia", "Roça de Fora", "Alto dos Borges", "Surucuá", "Jacobina", "Baixão", "Curralinho", "Barragem", "Alegre da Ema", "Genipapeiro", "Peruaba", "Chapada", "Jaboti", "Marajá", "Passagem Raza", "Sapucaia", "Cedro", "Calumbi", "Lama Preta", "Bom Jesus" e "Angicos", localizadas no Município de Caxingó-PI, a uma distância máxima de 3 Km, da sede administrativa da Associação.

III - prazo de duração indeterminado e ano associativo compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

IV - número de associados ilimitado.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC é uma associação que tem por fim congregar os moradores e pequenos produtores rurais das comunidades constantes de sua área de ação.



CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº Ele

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elezenira Castelo Branco S. Lima
Escritor Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes

SSCM das Comunicações
Fls. 229
RUBRICADA

com finalidade produtiva, objetivando defender seus objetivos comuns, promovendo social e economicamente.

I - para consecução de seus objetivos, a associação deverá, na medida de suas possibilidades:

- a) - estimular o desenvolvimento progressivo no meio associativo;
- b) - celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições privadas e públicas para melhorar e desenvolver a atividade de seus associados;
- c) - manter intercâmbio com entidades congêneres a fim de melhorar o desempenho de seus associados;
- d) - representar junto aos poderes públicos, federal, estadual e municipal; no que se referir aos interesses da associação e de seu quadro social;
- e) - facilitar aos poderes constituídos, reconhecimento, auxílios, benefícios e leis que proporcionem proteção e estímulo a atividade;
- f) - firmar convênios com hospitais e profissionais na área de saúde para prestação de assistência médica, odontológica e hospitalar aos associados e seus familiares;
- g) - firmar contratos com profissionais em advocacia para prestação de assistência jurídica a seus associados quando necessários;
- h) - promover a fundação de empresa comunitária, a fim de proporcionar melhor distribuição de renda a seus associados;
- i) - fundar e manter clube de recreação e de serviços, visando a promoção social e cultural dos associados, seus familiares e a comunidade;
- j) - firmar convênios e contratos, com o SENAC, SENAI, SEBRAE e entidades congêneres para a formação de mão-de-obra especializada para seus associados, extensivos à comunidade;



CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste do da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Escritório Castelo Branco S. Lima
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

II - A Associação promoverá, ainda, mediante convênio com entidades especializadas públicas ou privadas, aprimoramento técnico-profissional dos associados e da comunidade e participará de campanhas educativas, visando a promoção social e comercial da região.

III - A Associação perseguirá seus objetivos sem qualquer distinção de cor, raça, política ou religião.

CAPÍTULO III

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES

Art. 3º - O quadro social se estabelece com as seguintes categorias:

- a) Associado Fundador - é aquele que tenha comparecido à Assembléia Geral de constituição para aprovação do Estatuto, e assinado o ato constitutivo.
- b) Associado Efetivo - é aquele que, satisfazendo todas as exigências do presente Estatuto, usufrua dos direitos associativos e demais benefícios comuns.
- c) Associado Honraria - é aquele que, prestando serviços ou benefícios de grande significado para a classe, receba como homenagem especial, o título de associado honorário; este poderá ser pleiteado para alguém, por membros da diretoria ou por associado e será submetido à aprovação em Assembléia Geral, pelo quorum de maioria absoluta do membros associados.

Art. 4º - Para associar-se o interessado preencherá uma proposta fornecida pela Associação.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a filiação, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Associação.

I - o associado fundador ou efetivo, tem direito de:



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testo: de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elcivertm Castelo Branco S. Lin
Escritório Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela de tratarem;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da associação;
- c) Votar e ser votado para membro da diretoria ou Conselho Fiscal da Associação;
- d) Afastar-se da Associação, quando lhe convier transferida a ocupação devidamente autorizada pela Assembléia Geral;
- e) Usufruir dos direitos a que lhes confere o presente Estatuto;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informação sobre os negócios da Associação.

II - O associado fundador ou efetivo tem o dever e obrigação de:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, respeitar as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- b) Contribuir mensalmente com a taxa móvel no valor a ser fixado pela Assembléia Geral. Para fazer face às despesas de manutenção e encargos operacionais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para a Associação, dentre os quais, o de participar ativamente de sua social.

CAPÍTULO IV

DO AFASTAMENTO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - O afastamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbado no livro de matrícula, adiante termo assinado pelo Presidente.

Art. 7º - O associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, Resoluções da Assembléia, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será punido com a pena de advertência, de suspensão ou eliminação, consoante a gravidade da falta cometida. O que implicará na obrigatoriedade da transferência de ocupação ou entrega do ponto, tudo mediante aprovação da Assembléia Geral.

Ass. M. das Comunicações
Rec. 222

I - Além de outros motivos, a Diretoria poderá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que venha de encontro aos seus objetivos;
- b) Deixar de exercer as atividades da categoria econômica para a qual a Associação foi criada;
- c) Haver levado a Associação à prática de atos judiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraída;
- d) Se depois de notificado, voltar a infringir as disposições deste Estatuto, das Resoluções ou deliberações da Associação.

II - Cópia autenticada da decisão será remetida pelo interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

III - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terão efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

Art. 8º - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por decisão da Assembléia Geral.

4 04 ✓

Art. 9º - Em qualquer caso, como de afastamento, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição das contribuições por ele realizados ou inversões efetuadas podendo transferir ocupação mediante aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Os deveres de associado perduram, para os afastados, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas dos exercícios em que o associado deixar de fazer parte da Associação.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elcienira Castelo Branco
Escriventa Compromissada Substituto
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que confeti e qual me reporto e dou fé.

Em testº de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Willer

Escritório Castelo Branco S. Lim.
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

Escritório das Comunicações
Buriti dos Lopes - PI

Art. 10 - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação.

I - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/5 (Um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

II - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 12 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, de 01 (uma) hora a Segunda e de 01 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único- As 03 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que nele contenha expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 13 - Dos Editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I - A denominação da Associação seguinte da expressa convocação de Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;

III - A seqüência ordinária a convocações;

V - Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado pelos associados solicitantes.

§ 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis. Comumente freqüentados pelos associados, como também, nas repartições públicas.

Art. 14 - É da competência das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos mesmos.

Parágrafo Único- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, poderá a Assembléia Geral designar administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;

II - Metade mais 01 (um) dos associados em Segunda convocação;

Parágrafo Único- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo o número de associados, em cada convocação, se fará por suas assinaturas no livro de presença.

Art. 16 - Os trabalhos das Assembléias Gerais, serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado, por um Secretário da Associação.

I - Na ausência do Secretário da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

II - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.
Em teste de da verdade.
Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08
Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escritora Comprova

Art. 17 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os de prestação de contas.

Art. 18 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidas as prestações de contas, o Presidente da Associação. Logo após a leitura do relatório da diretoria e da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, colocará em discussão a matéria apresentada.

Art. 19 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de convocação.

I - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

II - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada o livro próprio e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores fiscais presentes e ainda, por quantos o queiram fazer.

III - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maiores de votos dos associados presentes, tendo cada associado direito de 01 (um) só voto.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 20 - A Assembléia Geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de janeiro, deliberará sobre os seguintes assuntos:

I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

II - Relatório dos Gastos;

III - Demonstrativo das receitas e despesas;



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº [assinatura] da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Ricsonira Cristela Branco S Lima

V - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I, II e III deste artigo.

§ 2º - A aprovação de contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21 - A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assuntos de interesse da associação, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 22 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Mudança de objetivo da Associação;
- III - Resolver os casos omissos do referido Estatuto.

Parágrafo Único- Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 23 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 03(Três) membros, 01(Um) Presidente, 01(Um) Secretário, 01(Um) Tesoureiro eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleito.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escrevente Comprossada Substituta

Parágrafo Único- Os Administradores da Associação não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Art. 24 - Não poderá ser candidato para membro da Diretoria, o associado que esteja respondendo por crime de qualquer natureza ou esteja com menos de 30 (Trinta) dias associado ao colegiado.

Art. 25 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presente, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

III - As deliberação serão consignadas em atas circunstanciadas, ao final dos trabalhos e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

1 - Nos impedimentos inferiores a 90 (Noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Secretário.

2 - Perderá automaticamente o cargo de membro da Diretoria, o associado que, sem justificativa, faltar a 02(Duas) reuniões ordinária ou 04(Quatro) extraordinária, consecutiva.

Art. 26 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendendo as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e elaborar normas para operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

I - No desempenho de suas funções, cabe-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:

a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos, e demais condições à sua efetivação;

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº do da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elaizinha Casiano Branco S. Lima
Escrivente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício



- b) estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra a Associação;
- c) fixar as despesas da administração, em orçamento anual;
- d) estabelecer as normas para o funcionamento da Associação;
- e) indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- f) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;
- g) respeitar e fazer respeitar as autoridades constituídas da Nação.

I - A Diretoria sempre reverá, quando necessário, os valores, taxas e percentuais a que se refere este Estatuto, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 27 - Ao Presidente cabe dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o Secretário e o Tesoureiro;
- b) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Abrir, em conjunto com o Tesoureiro, conta corrente, para movimento dos numerários pertencentes à Associação;
- d) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Tesoureiro;
- e) Assinar, conjuntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- g) representar a Associação em juízo e fora dele;
- h) Apresentar às Assembléias Gerias, prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.
- i) Relatório de Gestão.

Art. 28 - Ao Primeiro Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;



AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.
 Em test. de da verdade.
 Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08
Elcintera Castelo Branco S. Lima
 Escrevente Compromissada Substituta

- b) Assinar, conjuntamente, com o Presidente contratos e documentos constitutivos de obrigações;

Art. 29 - Ao Primeiro Tesoureiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se pela guarda de valores da Associação;
- b) Efetuar pagamento com prévia autorização da Presidência;
- c) Apresentar à Diretoria, mapa demonstrativo mensal de receitas e despesa da Associação;
- d) Exercer outras tarefas ao cumprimento de suas finalidades;
- e) Abrir, em conjunto com o Presidente, conta corrente, para movimento dos numerários pertencentes à Associação;
- f) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques emitidos pela Associação.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) Examinar se os montantes das despesas realizadas estão de conformidade com as decisões da Diretoria;
- d) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir;
- e) Estudar os balancetes, demonstrativos mensais e outros, emitido parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- f) Dar conhecimento à Diretoria e a Assembléia Geral das irregularidades constatadas.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS

Art. 31 - O patrimônio da Associação será formado por:

- a) valores, bens móveis e imóveis adquiridos pela Associação;

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste elo da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elcineira Custódio
Escriturante Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício



b) Doações com destinação específica.

Art. 32 - As despesas da Associação serão cobradas pelas contribuições realizadas pelos associados.

Art. 33 - O balanço geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantada no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Art. 34 - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembléias Gerais;
- III - Atas da Diretoria;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Contábeis Obrigatórios.

Art. 35 - No livro de matrícula os associados fundadores e efetivos serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade;
- II - A data de sua admissão e, quanto for o caso, a de seu afastamento a pedido ou exclusão.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 - A Associação se dissolverá voluntariamente, caso em que o imóvel retornará à administração do Governo do Estado sem nenhuma indenização, a caso a este pertença.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escritora Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Os benefícios que forem conseguidos pela Associação, serão destinados aos seus associados, podendo ser abrangido pelos membros da comunidade, desde que seja autorizado pela Assembléia Geral.

Art. 38 - Este Estatuto estará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO:

C E R T I F I C O que o presente Estatuto foi Registrado sob nº 319, às fls.143/145 do Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 24 de novembro 2003.

Elcienira Castelo Branco Sousa
ELCIENIRA CASTELO BRANCO SOUSA
ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA

Elcienira Castelo Branco Sousa
Escrevente Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste: *Elcienira* da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escrevente Compromissada Substituta,
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



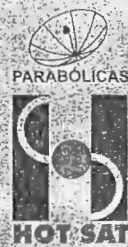
**HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Av. Miguel Rosa, 6145/Sul • Macaúba
64018-850 • Teresina - PI
Fone: 86-2106-5454
Fax: 86-2106-5407
E-Mail: hotsat@hotsat.com.br
Site: www.hotsat.com.br

NOTA FISCAL

SÉRIE - 1

Nº



nitidamente,
a melhor imagem
da sua TV.

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

C.N.P.J. 74.052.085/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.428.130-2

3ª VIA
FISCO/
DESTINODATA LIMITE
PARA EMISSÃO
04/01/2010

NATUREZA DA OPERAÇÃO C.F.O.P. INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / EMISSOR

NOME / RAZÃO SOCIAL: **PARABÓLICAS** CNPJ / CPF: **01.078.571/0001-01**
ENDEREÇO: **AV. MIGUEL ROSA, 6145 - SUL - MACAUBA - PI** BAIRRO / DISTRITO: **MACAUBA** CEP: **64018-850**
MUNICÍPIO: **MACAUBA** FONE / FAX: **(86) 2106-5454** UF: **PI** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **19.428.130-2**

DATA DA EMISSÃO
04/01/2010
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
04/01/2010
HORA DA SAÍDA
10:30

DADOS DO PRODUTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.F.	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
01	PARABÓLICA 12V 100W			UN	01	120,00	120,00	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INSC. MUNICIPAL
01					063.680-0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
01	12,00		12,00	120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
01	1- EMISSOR			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CLIENTE EM LÍQUIDAÇÃO	SELO FISCAL

RECEBI(EMOS) DE HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL SÉRIE-1 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: 04/06/2008
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

NOTA FISCAL
SÉRIE 1
Nº 088901

020.000 X 03 - NUM. DE 080.001 A 100.000 - NOTA FISCAL MODELO 1 /
NSC. EST. 250.689.030 - CNPJ 62.004.396/0018-04 - C.T.E. TERESINA/PI - ABIGRAF 005
B - AIDF Nº 126987 DE 09/01/2007 - P.M.T. - PI - DATA LIMITE PI EMISSÃO 04/01/2010 - INF.

CEPISA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ Av. Maranhão, 759 Sul Teresina (PI) - CEP 04.001-010 CNPJ nº 05.840.748/0001-92 IE nº 19.301.383-5 Endereço Eletrônico: www.cepisa.com.br		FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - BAIXA TENSÃO NOTA FISCAL Nº 000.756.219 MÊS/ANO FAT. JUNHO/2008 SEQ. 00 VENCIMENTO 10/07/2008 VALOR A PAGAR (R\$) 588,54 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA CEPISA LIGACÃO GRATUITA CÓDIGO ÚNICO 0642325-6 0800 86 0800			
--	--	---	--	--	--



IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR			
NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE ABASTECIMENTO DAGUA		CPF OU CNPJ	CÓD. ATIV. 6199
LC CAXINGO	S/C	S/N	
CAXINGO	- CAXINGO		

DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA										
CORRIDA	LOCAL	LOCALIZAÇÃO	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	CLASSE	CLASSE	SUBCLASSE	CÓDIGOS	TENSÃO PONTO ENTREGA (V)
077	343	18	020	108000	COMERCIAL	03	05	05	TRIFÁSICA	NOMINAL MÍNIMA MÁXIMA 380 289 395

DADOS DA MEDIÇÃO					DATAS DE LEITURAS		
CÓDIGO E NÚMERO	MEDIDOR	CONST.	LEITURA	CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA
D027677			227 336	1090	21/05/2008	20/06/2008	22/07/2008

DADOS DO FATURAMENTO			DATA APRESENTAÇÃO 03/07/2008	MÊS/ANO FAT. JUNHO/2008	SEQ. 00	DIAS FAT. 30	CÓD. IRR.
DESCRIÇÃO	FATURADO (KWh)	TARIFA (R\$/KWh)	VALOR (R\$)	HISTÓRICO			
CONSUMO:	1090	0,539954	588,54	MÊS/ANO	CONSUMO		
PIS - 5,23				05/08	790		
COFINS - 23,71				04/08	720		
				03/08	740		
				02/08	650		
				01/08	780		
				12/07	800		
				11/07	760		
				10/07	770		
				09/07	880		
				08/07	640		
				07/07	750		
				MÉDIAS DE CONSUMO NOS ÚLTIMOS 3 MESES (KWh)			
				750			
BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQ. ICMS (%)	ICMS INCLUÍDO (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DA FATURA			
588,54	25	147,13	588,54	Distribuição	221,48		
				Energia	156,27		
				Transmissão	15,66		
				Encargos	19,06		
				Tributos	178,07		

CONSUMIDOR BAIXA TENSÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEPISA 838100000055 885400170001 000000006429 325606080084 									
MÊS/ANO FAT.	SEQ.	MATRÍCULA	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)	
JUNHO/2008	00	0642325-6	343	18	020	108000	10/07/2008	588,54	
AGENTE ARRECADADOR									BAIXA TENSÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº _____ da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2008

Elcienira Castelo Branco S. Lima
 Escrivã Compromissada Substituta
 Cartório 1º Ofício
 Buriti dos Lopes - PI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.078.571/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CAXINGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXINGO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 12/04/2006 às 18:52:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2006

Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escritor Compromissada Substituta



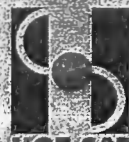
**HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

AV. Miguel Rosa, 6145/Sul • Macauba
64018-850 • Teresina - PI
Fone: 86-2106-5454
Fax: 86-2106-5407
E-Mail: hotsat@hotsat.com.br
Site: www.hotsat.com.br

NOTA FISCAL

Nº

SÉRIE - 1



Nítidamente,
a melhor imagem
da sua TV

3º de Comunicação
Fisco
DESTINO
DATA LIMITE
PARA EMISSÃO
04/01/2010

NATUREZA DA OPERAÇÃO	C.F.O.P.	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01	00		19.428.130-2

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA		07.081.770/0001-12	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
MACAUBA, PI	MACAUBA	64018-850	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MACAUBA	86-2106-5454	PI	19.428

DATA DA EMISSÃO
04/01/2010
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
04/01/2010
HORA DA SAÍDA
10:00

DADOS DO PRODUTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.F.	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
01	TRANSMISSOR FM COM BATERIA INSTALADA		00	UN	1	63.680,00	63.680,00	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INSC. MUNICIPAL
					063.680-0
					ALÍQUOTA DO ISS
					VALOR DO ISS
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	473,00			63.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				63.680,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS**RESERVADO AO FISCO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SELO FISCAL SÉRIE: AB NÚMERO 035929701	SELO FISCAL	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 088901
----------------------------	---	-------------	---

RECEBI(EMOS) DE HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL SÉRIE-1 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO

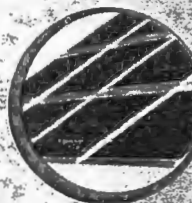
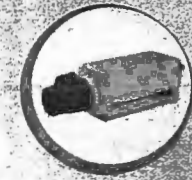
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

04/06/2008

Pedro Luiz Z. de S. Filho

NOTA FISCAL**SÉRIE 1**

Nº



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº do da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2008

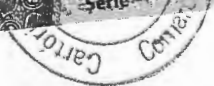
Elaine

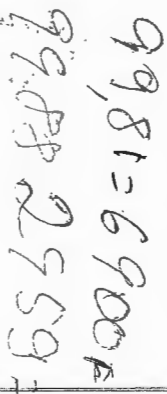
Flávia Castelo Branco S. Lima

Escritoriente Compromissada Substituta

Cartório 1º Ofício

Buriti dos Lopes - PE





NAME: WILLIAM H. BROWN		DATE: 11/11/70	
ADDRESS: 1000 1/2 N. 10th St.		CITY: MINNEAPOLIS	
STATE: MINN.		ZIP: 55401	
TELEPHONE: 331-1234		FAX: 331-1234	
EMPLOYER: ABC COMPANY		POSITION: MANAGER	
SALARY: \$10,000		BANK: WELLS FARGO	
CREDIT: GOOD		RISK: LOW	

ANATEL		AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		ANATEL	
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA				LAUDO Nº.	
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM				0003PI20060028	
MOTIVO DA VISTORIA	☐ ROTINA	☒ ENQUADRAMENTO NO PBFM			
	☐ RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA	☒ ESPECIAL			
	☐ LICENCIAMENTO INICIAL	☐ RENOVAÇÃO			
	☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	☐ VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE			
(VER ITEM 6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)					
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				Nº Estação SITARWEB:	
1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC					
1.2 – ENDEREÇO (SEDE): RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO CEP: 64228-000					
CIDADE: CAXINGÓ UF: PI TEL.: (86)3332-0088					
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO:			R	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XXII RSRadCom Multa
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO					
Cidade	CAXINGÓ	UF PI CEP 64228-000			
ifido	RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO				
Cidade	CAXINGÓ	UF PI CEP: 64228-000			
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS					
AUTORIZADO(A)					
VERIFICADO(A)					
LATITUDE					
03°S 25' 18"					
LONGITUDE					
41°W 53' 31"					
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
3.1 – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (MHZ)					
104,9 88,1					
3.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.					
☒ Inexistente ☐ Vencida					
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)					
3.3 – SISTEMA IRRADIANTE					
3.3.1 – ANTENA					
3.3.1.1 – Azimute					
360° 360°					
3.3.1.2 – Tipo					
035 019					
3.3.1.3 – Polarização					
VERTICAL VERTICAL					
3.3.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] Máxima permitida = 30 metros.					
25,0 25,0					
3.4 – EQUIPAMENTOS					
3.4.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL					
AUTORIZADO(A)					
VERIFICADO(A)					
3.4.1.1 - Fabricante					
TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.					
3.4.1.2 - Modelo					
TEC 113 TEC 106					
3.4.1.3 - Homologação					
0717-03-0345 017399-XXX345					
3.4.1.4 - Potência de Operação (kW) (Máxima permitida = 25W)					
25,0 80					

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/3

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi e qual me reporto e dou fé.

Em testº de da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2008

Elcienira

Elcienira Castelo Branco S. Lima

Escrevente Compromissada Substituta

Cartório 1º Ofício

Buriti dos Lopes - PI.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 826.610 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/05

NOME DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

FILIAÇÃO MARIA JOSÉ DE JESUS BRITO DE SOUSA
DEOCLIDES NERIS DE SOUSA

NATURALIDADE BURITI DOS LOPES-PI DATA DE NASCIMENTO 21/12/1967

DOC ORIGEM CERT.NASC. 21983 L 72 F 18

CPE EXP BURITI DOS LOPES PI 28/05/70

306.8281943-20

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

Deoclides Neris de Sousa Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF 828 943 20

NOME COMPLETO DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

NASCIMENTO 21.12.67

ASSINATURA *Deoclides Neris de Sousa Filho*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NAT. DEZ. IDENTIFICAÇÃO PRO. DEB. A. NÚMERO 1000 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

3210-71153
25/04/88
RF - PARNALBA

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1967 Nº INSCRIÇÃO 47766315/11 DV 033 SEÇÃO 0040

MUNICÍPIO/UF COXINGU PI DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JULG. ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deoclides Neris de Sousa Filho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste *de* da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2008

Elcienira Castelo Branco S. Lima
Escravento Compromissada Substitua
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está em tudo conforme o original que conferi e qual me reporto e dou fé.

Em teste *de* da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2008

Elcienira Castelo Branco S.
Escravento Compromissada S. Lima
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
está em tudo conforme o original que
conferi e que, m. reporto e dou fé.

Em test. do de verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 2008

Elcineira Custódio Branco S. Lima
Escritor Compromissada Substituta
Cartório 1º Ofício
Buriti dos Lopes - PI



- ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao serviço postal em: ____/____/____

Responsável: _____

ENDEREÇO TELEMAR PARA DEVOLUÇÃO: CX CAIXA POSTAL, 2425 CRC-1

BELO HORIZONTE



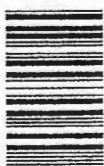
Conta de Serviços de Telecomunicação

DIGA OI PRA TUDO.

Seu Telefone Telemar agora é Oi Fixo, e em breve a sua conta vai mudar.



* 00040671 *



CTCE TERESINA/ PI T10

DEOCLIDES NERES DE SOUSA FILHO
RUA DOMINGOS NERES, 91
CENTRO
64228-000 CAXINGO-PI



7200039896226760000016286930040707

X

Certificado de Sistema da Qualidade NBR ISO 9001 : 2000

O Sistema de Gestão da Qualidade do Faturamento que gera sua conta de telefone é certificado pelo DNVP (OCS-0010), credenciado pelo INMETRO.



Fale com a gente 103 31
Internet www.oi.com.br
Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Anatel - 0800 33 2001

Caixa Postal Oi: 711 - CEP: 50050-480, Recife - PE

Códigos das prestadoras de longa distância:

(1) Para chamadas originadas em cidades com códigos de área 21 e 31.

14 - Brasil Telecom
25 - GVT m
31 - Oi

12 - CTBC
23 - Intellig
41 - TIM

24 - Embratel
15 - Telefônica
17 - Transil m

A OI AGORA É MUITO MAIS.

Fixo, móvel, banda larga, internet, orelhão, DDD, DDI e negócios.

www.oi.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal em minha conta corrente do valor da nota fiscal/fatura, conta de telefone.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

010800685414

LOCAL: 15769

TELEFONE/CONTRATO: 3332-0039

CJ: 0

SU: 3

CONTA MES: 06/2007

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2007

*** ATENÇÃO: UTILIZE O CODIGO DE BARRAS ABAIXO PARA EFETUAR O PAGAMENTO ***

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia
 está em tudo conforme o original que
 conferi e qual me reporto e dou fé.

Em test. elo da verdade.

Buriti dos Lopes, 04 de 07 de 08

Elizandra Costa Branco S. Lima
 Escrevente Compromissada Substituta
 Cartório 1º Ofício
 Buriti dos Lopes - PI



Pagando até o vencimento, você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros de Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC, e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

Não caia em golpes que usam o nome Telemar: ligue 103 31 ou
 acesse www.telemar.com.br/seguranca.

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS TELEMAR
 SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO
 LIGAÇÕES PARA CELULAR

SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 OUTROS VALORES

VALOR A PAGAR

R\$ 70

VENCIMENTO

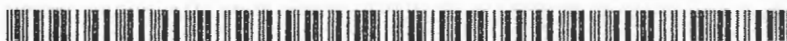
13/07/2007



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
 AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO	LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SU	CONTA	DV	VALOR A PAGAR R\$	VENCIMENTO
010800685414	15769	3332-0039	0	3	06/2007	8	70,24	13/07/2007

84670000000-9 70240024030-6 02215769333-8 20039030706-0



FATURA N.: 0800006633761

DEOCLIDES NERES DE SOUSA FILHO





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1134/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento à Conjur de cópia de processo devolvida pela Casa Civil**

Referência: Cópia do Processo nº 53760.000639-98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de cópia de processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Caxingó / PI**, formulado pela **Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC**.

ANÁLISE

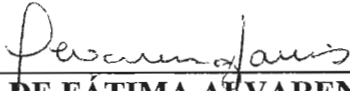
2. Em atenção ao disposto na COTA nº 155/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, encaminhamos, em anexo, a cópia do processo de apuração de infração n. 53000.025506-08, acompanhado do comprovante de quitação da multa aplicada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó.

CONCLUSÃO

3. Face ao exposto, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente, e sugere o encaminhamento do presente feito à Consultoria Jurídica para análise e providências.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

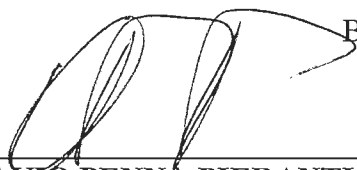
Brasília, 05 de abril de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 05 de abril de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Aprovo a Nota Técnica nº 1134/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 13 de abril de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**



TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO - PAI

De conformidade com a competência conferida pelo disposto no inciso II do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, determino a instauração do processo de apuração de infração em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC**, convertendo-se o número **CPROD 53000.025506/2008**, em **Processo de Apuração de Infração**.

Brasília, 26 de agosto de 2008.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
Serviços de Comunicação Eletrônica

 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica	
RADCOM	
LISTA DE VERIFICAÇÃO	
Entidade:	Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingo - AAPRC
CPROD do PAI:	53000.025506/2008
Referência (s) do(s) Laudo(s):	00012PI20080018 e 0003PI20060028
Tipo de Laudo:	☒ Vistoria ☐ Avaliação de Parâmetros ☐ Radiovideometria
Tipo de Entidade:	☐ Comercial ☐ Educativa ☒ RadCom
Fase da Outorga:	☒ 1 – Outorgada ☐ 3 – Licenciada ☐ 2 – Ato de uso RF e/ou Instalação emitido ☐ Licença Vencida
Data do vencimento da última licença:	16/02/2005(outorga)
Data da primeira fiscalização:	12/04/2006
Tempo até a abertura do processo:	2 anos
Motivo da Vistoria	☐ Rotina ☐ Enquadramento no Plano Básico do Serviço ☐ Reclamação de Radiointerferência ☒ Especial ☐ Licenciamento Inicial ☐ Renovação ☐ Licenciamento por Alteração Técnica ☐ Outros - _____
Existem processos ou documentos da entidade no DEOC ou na RADCOM referente à alteração de características técnicas?	
☒ Sim ☐ Não	
Quais (CPROD)? 53760.000639/1998 e 53000.32837/2008	
Existem outros documentos ou processos da entidade no DEAA relevantes a está análise?	
☐ Sim ☒ Não	
Quais (CPROD)?	
Provas Materiais	☐ CDs ou Fitas ☐ Fotos ☐ Antecedentes ☐ Imagens ☐ Registros ☐ Advertência Ato: ☐ Planilhas ☐ Outros ☐ Multa Ato: ☐ Suspensão Ato:
Quais?	
Procedimentos: ☒ Conferir a veracidade dos laudos (assinaturas dos agentes, datas, rasuras, etc.); ☒ Consultar e tirar cópia do SRD com a data atualizada; ☒ Conferir se o SRD está atualizado (pode haver pendências que independem do DEAA); ☒ Marcar todos pontos importantes do SRD com grifa-texto (nome, canal, fistel, CNPJ, situação, irregularidades); ☒ Marcar todas irregularidades dos laudos com grifa-texto; ☒ Conferir a tolerância de cada irregularidade apontada nos laudos e descaracterizar o que tiver dentro da margem; ☒ Consultar e tirar cópia do STEL com a data atualizada (caso tenha laudo de SARCO); ☒ Conferir se cada enquadramento está correto; ☒ Conferir se cada sanção cabível está correta; ☒ Elaborar o ofício de notificação; ☒ Elaborar termo de instauração do PAI.	
Observações: A entidade foi vistoriada duas vezes, na primeira vistoria do dia 12 de abril de 2006, a Anatel constatou diversas irregularidades conforme laudo nº 0003PI20060028. Na segunda vistoria do dia 16 de maio de 2008, para verificação da correção das irregularidades, a entidade continuava operando com as irregularidades. A entidade recebeu autorização para executar o serviço por meio da portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005. Após este ato o processo da entidade foi encaminhado para o Congresso Nacional para apreciação no dia 17/11/2006. O Congresso <u>rejeitou</u> o ato que autoriza a associação no dia 28/12/2006 devido uma denuncia de que a entidade estava operando fora das normas de Radcom, esta denuncia originou o laudo de vistoria nº 0003PI20060028. (OBS: essas informações foram passadas pela SIBELA LEANDRA, da Coordenação de Radiodifusão Comunitária). O processo 53000.032837/2008 - RESTITUIÇÃO DO PROCESSO 53760.000639/1998-73	

DA ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGO - AAPRC, SOBRE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA. (este processo estar com a Sibela para análise). A irregularidade apontada no item 5.4 nos dois laudos foram desconsideradas uma vez que não há dispositivo legal que obriga uma RADCOM de apresentar relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. Bem como, o item 4.2 - Equipamento de Gravação, pois os fiscais não especificaram a irregularidade.	
Preenchida por:	<i>Kleidilene Galeno</i> Kleidilene Galeno Agente de Telecomunicações Data: 15/08/2008
Referente ao Ofício de Notificação nº 221	



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Av. Frei Serafim, 2786-Centro -Teresina PI – CEP: 64.001-020
(86) 4009-1500

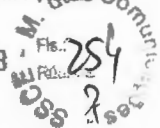


Ofício n.º 190/2008/UO9.2F/UO9.2 -ANATEL.

Teresina/PI, 05 de junho de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora,
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica da SCE/M.C
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – 7º andar, sala 703.
70.044-900 – BRASILIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 025506/2008-53
SEAPA/SC
16/06/2008-09:31



Assunto: Notificação de Irregularidade Técnica/Laudos de Vistoria Técnica.

Senhora Secretária,

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no Estado do Piauí, vem encaminhar a Vossa Senhoria, em conformidade com o Artigo 211, parágrafo único, da Lei Geral de Telecomunicações, para as providencias que entenderem cabíveis, os originais do Relatório de Fiscalização da Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão e Laudos de Vistorias Técnicas de Emissora de Radiodifusão Comunitária - RADCOM n° 0012PI20080018(cópia anexo), relativa às vistorias realizadas na entidade a seguir.

- a) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ – AAPCR – LAUDOS DE VISTORIAS N° 0012PI20080018.

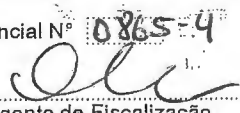
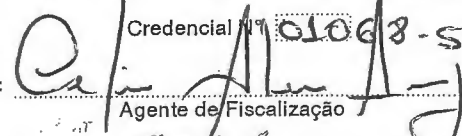
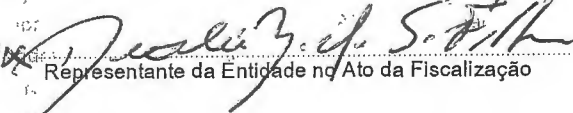
Atenciosamente,



CARLOS BEZEERA BRAGA

Gerente.

GAB
2008

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão		Documento Nº 0012PI20080018	
			DATA 16.05.08	HORA 11:00
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade ASSOL DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS		CPF / CNPJ 01.078.571/0001-01		
Local de Instalação DA COMUNIDADE DE CAYINGO - AAPCR				
RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO				
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		Município / Distrito CAVALINHO		UF PI
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização DEOCLIDES NERES DE SOUSA FILHO			Identidade / Órgão Emissor 826.610 SSP/PI	
II - Fundamentação				
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial; com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s): (X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0012PI20080018 ou () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. (X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. () Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA		Nome do Agente de Fiscalização CELIO ALVES ARAUJO		
Credencial Nº 0865-4 Ass.:  Agente de Fiscalização		Credencial Nº 01068-5 Ass.:  Agente de Fiscalização		
Ass.:  Representante da Entidade no Ato da Fiscalização				
Testemunhas:				
Nome: _____				
Doc.: _____				
Ass.: _____				

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES			
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM			LAUDO Nº. 00129120080018
Motivo da Vistoria	☒ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM	
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial	
	☐ Licenciamento Inicial	☐ Renovação	
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 6 – Informações Adicionais)	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		Nº Estação SITARWEB:	
1.1 – Razão Social (autorizada): ASSOC. DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC			
1.2 – Endereço (sede): RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade: CAXINGÓ		UF: PI	CEP: 64228-000 Tel.: (86)3332-0088
Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
2.1 – Endereço:			
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO		R	Item 14.2 c/c Item 17.2 da Norma 01/04 RadCom
Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000			
Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Latitude	03°S 25' 18"	03°S 25' 18"	Art. 40, inciso XXII do RSRadCom (Multa)
Longitude	41°W 53' 31"	41°W 53' 31"	
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
3.1 – Frequência de Operação (MHz)		88,1	I
3.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores:		I	Item 17.2 da Norma 1/04
☒ Inexistente ☐ Vencida		Art. 42 do RSR Art. 62 do CBT (Multa)	
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)			
3.3 – Sistema Irradiante			
3.3.1 – Antena			
3.3.1.1 – Azimute		360°	Item 14.2 c/c Item 17.2 da Norma 01/04 RadCom
3.3.1.2 – Tipo		019	
3.3.1.3 – Polarização		VERTICAL	
3.3.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] Máxima permitida = 30 metros.		25,0	
3.4 – Equipamentos			
3.4.1 – Transmissor Principal		I	Item 14.2 c/c Item 17.2 Da Norma 01/04 RadCom
3.4.1.1 – Fabricante		TECNR	
3.4.1.2 – Modelo		TEC 106	Art. 24º do RSRadCom
3.4.1.3 – Homologação		019399- XXX 345	
3.4.1.4 – Potência de Operação (W) (Máxima permitida = 25W)		99,9	I
3.4.1.5 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Medido NV	I

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/3

RFFCF/RFFC/SRF – LVRadcom Versão março/2005

3.4.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.			R	Item 18.3.2.1 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Multa)	
3.4.1.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 18.3.2.2 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Advertência)	
3.4.2 - Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)	NA	Item 14.2 c/c Item 17.2 da Norma 01/04 RadCom	Art. 40 inciso XXII do RSRadCom (Multa)	
3.4.2.1 - Fabricante	—	—				
3.4.2.2 - Modelo	—	—				
3.4.2.3 - Homologação	—	—	NA	Art. 24º do RSRadCom	Art. 40 inciso III do RSRadCom (Multa)	
3.4.2.4 - Potência de Operação (W) (Máxima permitida = 25W)	—	—	NA	Art. 5º do RSRadCom c/c Item 14.2 e Item 17.2 da Norma 01/04	Art. 40, inciso XXV do RSRadCom (Multa)	
3.4.2.5 - Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Medido —	NA	Item 18.1.3 da Norma 01/04 RadCom		
3.4.2.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.			NA	Item 18.3.2 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Advertência)	
3.4.2.7 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			NA	Item 18.3.2.2 do RSRadCom	Art. 38, I do RSRadCom (Advertência)	
4. ESTÚDIO						
4.1 - Endereço			R	Item 18.2.9 da Norma 01/04 RadCom c/c art. 6º da Portaria MC 26/96	Art. 40, inciso XXII do RSRadCom (Multa)	
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 CENTRO						
Cidade CAXINGÓ UF PI CEP 64228-000						
Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 CENTRO						
Cidade CAXINGÓ UF PI CEP: 64228-000						
4.2 - Equipamento de Gravação			NV	Item 19.3 e 19.3.1 da Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XIX do RSRadCom (Multa)	
5. OUTRAS CONSTATAÇÕES						
5.1 - Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			NV	Item 18.1.4 da Norma 01/04 RadCom	Art. 38 do RSRadCom	
5.1.1 - Transmissor Principal						
2º Harmônico	73+P(dBk)	—				NV
3º Harmônico		—				NV
Espúrios	Ver Item 18.1.4 da Norma 01/04 RadCom	—				NV
5.1.2 - Transmissor Auxiliar						
2º Harmônico	73+P(dBk)	—				NV
3º Harmônico		—				NV
Espúrios	Ver Item 18.1.4 da Norma 01/04 RadCom	—				NV

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* RSRadCom - Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615 de 03/06/98.

* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.

* Lei 9.612 - institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária

* Norma MC 01/94 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria nº 103/2004;

* RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz: Anexo à Resolução n.º303, de 02/07/02.

* Decreto 3965 de 10/10/2001 - Institui o Serviço de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;

* PBFM - Plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada.

5.2 – Existência de Interferência Prejudicial	R	Art. 23 da Lei 9612/98	Art. 62 do CBT "Agravante"
5.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Art. 40, inciso XVIII do RSRadCom	Art. 40, inciso XVIII do RSRadCom (Multa)
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	I	Art. 18 do RLEC	Art. 62 do CBT (Multa)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____ que originou o PADO n° _____

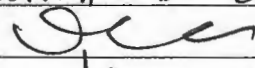
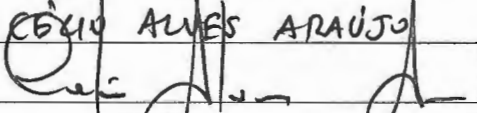
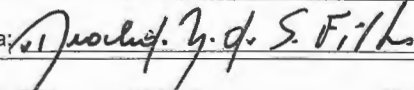
A ENTIDADE ESTÁ OPERANDO EM DESACORDO COM O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME ART. 40 DO DECRETO Nº 2615, DE 3 DE JUNHO DE 1998, CONFORME ITENS IRREGULARES DESTES LAUDOS. FORAM CORRIGIDAS AS INFRAÇÕES CONSTATADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº 0003 P12006 0028 DE 12/04/2006.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

7. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº PATRIMÔNIO
01	GPS GARMIN ETREX	045.370
02	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST / U3641	018.788
03	MEDIDOR DE POTENCIA	051.613

8. ASSINATURAS

Agente de Fiscalização (1):	JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA	
Assinatura:		Credencial N°: 00865-4
Agente de Fiscalização (2):	CÉLIO ALVES ARAÚJO	
Assinatura:		Credencial N°: 001068-5
Representante da Entidade:	DEOCLIDES NEIAS DE SOUSA FILHO	Cargo: VICE-PRESIDENTE
Identidade N°:	826.610 SSP/PI	Assinatura: 
Local e Data:	CAXINGÓ / PI 16/05/2008	

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* RSRadCom – Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615 de 03/06/98.

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.

* Lei 9.612 – institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária

* Norma MC 01/94 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria nº 103/2004;

* RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz: Anexo à Resolução n.º303, de 02/07/02.

* Decreto 3965 de 10/10/2001 – Institui o Serviço de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;

* PBFM – Plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ESPECTROGRAMA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA
ESTAÇÃO

RELATORIO Nº

0012PI20080018

Fl. nº

1/1

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGÓ

CNPJ: 01.078.571/0001-01

Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - CLANDESTINA

Local onde funciona a Rádio LONGÁ FM



Sistema Irradiante



Medida de Potência



F : 88.11 MHz
Ref: 101 dBµV
Att: 20 dB

93.2 dBµV

RBW: 300 kHz
VBW: 3 kHz
SWT: 100 ms

91
81
71
61
51
41
31
21
11

Center: 87.25 MHz

Span: 21.5 MHz

Caxingo.B12

EXIT

ACTIVATE

SCREEN-
PRINTER

Rádio LONGÁ FM - Frequência: 88,1 MHz

Endereço de Instalação da Estação: RUA DOMINGOS NERES, N.º 116 - CENTRO - CEP 64.228-000

Coordenadas Geográficas: Latitude: 03°S 25' 18" Longitude: 41°W 53' 31"

Agente de Fiscalização:

Credencial: 01068-5

Local:

Data

Agente de Fiscalização:

Credencial: 0865-4

CÉLIO ALVES ARAÚJO

CAXINGÓ

16/5/2008

JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA

ANATEL
16/05/2008
Caxingo.B12



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0102/2008/UO092

Data:

23/05/2008

Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

UO092F - Coordenação de Fiscalização

1.2. Responsável

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARUO0922008000012 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE
CAXINGO-PI

2.1.2 Serviço

Rádiodifusão Comunitária - RADCOM - 231

2.1.3 Endereço da Sede

PRAÇA DA IGREJA MATRIZ Nº S/N - Bairro: CENTRO
Município: Caxingo UF: PI

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências; do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, na ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXINGO-PI, objetivando:

☐ Assegurar o controle do Espectro Radioelétrico.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

Data da Impressão 06/06/2008 11:51:24



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0102/2008/U0092

Data:
23/05/2008
Nº SICAP:



O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos:

- a) Artigo 21 da Lei n.º 9.612 de 19/02/1998;
- b) Artigo 40 do Decreto n.º 2.615 de 03/06/2008;
- b) Artigo 163 da Lei n.º 9.472 de 16/07/1997;
- c) Artigos 63 §2º, 79 e 80 do RUER Regulamento do Uso do Espectro de Radiofrequências, Aprovado pela Resolução Anatel n.º 259, de 19 de abril de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

12/05/2008 à 21/05/2008

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGO-PI, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

- ☐ No dia 16/05/2008, em atendimento à pasta RADARU00922008000012, procedemos a vistoria técnica na estação da entidade objeto da presente fiscalização.

Data da Impressão 06/06/2008 11:51:24



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0102/2008/UO092

Data:
23/05/2008
Nº SICAP:



5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

a) Como resultado da atividade de fiscalização, constatamos a continuidade das irregularidades objeto do Laudo de Vistoria N.º 0003PI20060028, de 12/04/2006, ou seja, a entidade estava de fato operando sem atender ao que estabelece a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária. Como resultado da presente fiscalização, emitimos os seguintes documentos:

- Laudo de Vistoria Técnica Emissora de Radiodifusão Comunitária - RADCOM N.º 0012PI20080018;
- Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão N.º 0012PI20080018;
- Termo de Interrupção de Serviço e Anexo ao Termo de Interrupção de Serviço, ambos com N.º 0012PI20080018;
- Espectrograma e Relatório Fotográfico N.º 0012PI20080018.

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço

Estação de radiodifusão operando não atendendo aos pré-requisitos técnicos, podendo assim provocar interferências prejudiciais em outros serviços já outorgados.

5.3.2. Para o usuário

Eliminação de possíveis interferências em outras faixas de frequências, como por exemplo radiodifusão de sons e imagens, serviço móvel aeronáutico.

5.3.3. Para a Administração Pública

Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Controle do Espectro Radioelétrico.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Data da Impressão 06/06/2008 11:51:24



ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0102/2008/UO092

Data:

23/05/2008

Nº SICAP:



Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

- Apesar de já ter sido notificada em vistoria anterior, constatamos a continuidade das mesmas irregularidades, desta forma a entidade objeto da presente fiscalização não está atendendo ao que estabelece a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, caracterizando assim, desobediência.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

Artigo 40 do Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1998.

6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as penalidades aplicáveis em razão de infringência a qualquer dispositivo da Lei nº 9.612, de 1998, do Decreto nº 2.615 de 1998 e das normas aplicáveis ao Serviço de RadCom são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se a Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão nº 0012PI20080018, o qual será encaminhado para o Ministério das Comunicações para as devidas providências.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Notificação de Irregularidade Técnica, Termo de Interrupção, Anexo ao Termo de Interrupção e Laudo de Vistoria.

Anexo II – Espectrograma e Relatório Fotográfico.

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0102/2008/U0092

Data:

23/05/2008

Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório

CÉLIO ALVES ARAÚJO - UO092F

Responsável pela conferência do relatório

CARLOS BEZERRA BRAGA - UO092

Responsável pela aprovação do relatório

CARLOS BEZERRA BRAGA - UO092



AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº

0003PI20060028

DATA

HORA

12/04/2006

17:50

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade

(RÁDIO LONGÁ FM)

CPF / CNPJ

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES
RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC****01.078.571/0001-01**

Local de Instalação

RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO, CEP 64228-000, TELEFONE: (86) 3332-0088

Tipo de Serviço

Município / Distrito

231 - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

CAXINGÓ

Representante da Entidade no ato da fiscalização

Identidade / Órgão Emissor

DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

826.610 SS/PI



II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 207, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0003PI20060028**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s), cuja (a) cópia (a) será (ão) encaminhada (s) ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas, que se instaurará com a notificação expedida por aquele Órgão.

Fica consignado o prazo máximo de **30 dias** corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

JOSÉ MASCENA DANTAS / Engenheiro Eletrônico

Nome do Agente de Fiscalização

Credencial Nº 322-2

Credencial Nº

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 028666/2008-54

SEAPA/SC

Não cadastrado

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES															
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM															
LAUDO Nº. 0003PI20060028															
MOTIVO DA VISTORIA	☐ ROTINA ☐ RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA ☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA														
	☒ ENQUADRAMENTO NO PBFM ☒ ESPECIAL ☐ RENOVAÇÃO ☐ VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES (VER ITEM 6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)														
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE															
1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC 1.2 – ENDEREÇO (SEDE): RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO															
CIDADE: CAXINGÓ	UF: PI CEP: 64228-000 TEL.: (86)3332-0088														
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA															
2.1 – ENDEREÇO: Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000 Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO Cidade: CAXINGÓ UF: PI CEP: 64228-000	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO DO ITEM</th> <th>SIT</th> <th>ENQUADRAMENTO</th> <th>SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> 2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>AUTORIZADO(A)</th> <th>VERIFICADO(A)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LATITUDE</td> <td>03°S 25' 18"</td> </tr> <tr> <td>LONGITUDE</td> <td>41°W 53' 31"</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">R</td> <td> Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom </td> <td> Art. 40, inciso XXII RSRadCom Multa </td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA	2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>AUTORIZADO(A)</th> <th>VERIFICADO(A)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LATITUDE</td> <td>03°S 25' 18"</td> </tr> <tr> <td>LONGITUDE</td> <td>41°W 53' 31"</td> </tr> </tbody> </table>	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)	LATITUDE	03°S 25' 18"	LONGITUDE	41°W 53' 31"	R	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XXII RSRadCom Multa
DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA												
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>AUTORIZADO(A)</th> <th>VERIFICADO(A)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LATITUDE</td> <td>03°S 25' 18"</td> </tr> <tr> <td>LONGITUDE</td> <td>41°W 53' 31"</td> </tr> </tbody> </table>	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)	LATITUDE	03°S 25' 18"	LONGITUDE	41°W 53' 31"	R	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XXII RSRadCom Multa						
AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)														
LATITUDE	03°S 25' 18"														
LONGITUDE	41°W 53' 31"														
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA															
3.1 – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO (MHz)	104,9 88,1														
3.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☒ Inexistente ☐ Vencida ☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	I Item 17.2 Norma 1/04 Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa														
3.3 – SISTEMA IRRADIANTE 3.3.1 – ANTENA 3.3.1.1 – Azimute 360° 360° 3.3.1.2 – Tipo 035 019 3.3.1.3 – Polarização VERTICAL VERTICAL 3.3.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros] Máxima permitida = 30 metros. 25,0 25,0	I Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa														
3.4 – EQUIPAMENTOS 3.4.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL 3.4.1.1 – Fabricante TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. I 3.4.1.2 – Modelo TEC 113 TEC 106 3.4.1.3 – Homologação 0717-03-0345 017399-XXX345 I 3.4.1.4 – Potência de Operação (kW) (Máxima permitida = 25W) 25,0 80 I	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom Art. 24º RSRadCom Art. 40 inciso III RSRadCom Multa Art. 5º RSRadCom Item 14.2 c/c item 17.2 Norma 01/04 c/c art. 1º § 1º da Lei 9.612/98 Art. 40, inciso XXV RadCom RSRadCom Multa														

3.4.1.5 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)			MEDIDO	I	Item 18.1.3 Norma 01/04 RadCom	
			+3741			
3.4.1.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.				R	Item 18.3.2.1 Norma 01/04 RadCom	Art. 38 RSRadCom Multa
3.4.1.7 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.				R	Item 18.3.2.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 38, I RSRadCom Advertência
3.4.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)		NA	Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04 RadCom	Art. 40 inciso XXII RSRadCom Multa
3.4.2.1 - Fabricante						
3.4.2.2 - Modelo						
3.4.2.3 - Homologação				NA	Art. 24º do RSRadCom	Art. 40 inciso III RSRadCom Multa
3.4.2.4 - Potência de Operação (kW) (Máxima permitida = 25W)				NA	Art. 5º do RSRadCom Item 14.2 c/c Item 17.2 Norma 01/04	Art. 40, inciso XXV RSRadCom Multa
3.4.2.5 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)			MEDIDO	NA	Item 18.1.3 Norma 01/04 RadCom	
3.4.2.6 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação.				NA	Item 18.3.2. Norma 01/04 RadCom	
3.4.2.7 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.				NA	Item 18.3.2.2 RSRadCom	Art. 38, I RSRadCom Advertência

4. ESTÚDIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 - ENDEREÇO			
Autorizado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO	R	Item 18.2.9 Norma 01/04 RadCom c/c art. 6º Portaria MC 26/96	Art. 40, inciso XXII RSRadCom Multa
Cidade CAXINGÓ UF PI CEP 64228-000			
Verificado: RUA DOMINGOS NERES, 116 - CENTRO			
Cidade CAXINGÓ UF PI CEP: 64228-000			
4.2 – EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO	I	Item 19.3 e 19.3.1 Norma 01/04 RadCom	Art. 40, inciso XIX RSRadCom Multa

OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
5.1 – OCORRÊNCIA DE ESPÚRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA			
5.1.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL			
2º Harmônico	I	Item 18.1.4 Norma 01/04 RadCom	Art.38 RSRadCom
3º Harmônico			
Espúrios	R		
5.1.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR			
2º Harmônico	NA		
3º Harmônico	NA		
Espúrios	NA		

5.2 – Existência de Interferência Prejudicial	R	Art. 23 Lei 9612/98	Art. 62 CBT "Agravante"
5.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Art. 40, inciso XVIII RSRadCom	Art. 40, inciso XVIII RSRadCom Multa
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	I	Art. 18 RLEC	Art. 62 CBT Multa

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n°
que originou o PADO n°

CNPJ: 01.078.571/0001-01 – Funcionamento: 07 às 22h

Nome de Fantasia: RÁDIO LONGÁ FM

A entidade está operando em desacordo com o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, onde são puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

XX – uso de equipamentos fora das especificações constantes dos certificados emitidos pela Anatel;

XXIII – não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

V – utilização de frequência diversa da autorizada;

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.
Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

7. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST / U3641	018.788
02	FREQÜENCÍMETRO ANRITSU / MF1602A	018.780
03	MEDIDOR DE POTÊNCIA REFLETIDA ROHDE & SCHWARZ / NRT	051.613
04	GPS GARMIN / ETREX	052.169
05	TELÊMETRO DIGITAL BUSHNELL / PRO 400	018.977

ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): JOSÉ MASCENA DANTAS

ASSINATURA:

CREDENCIAL N°: 00322-2

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2):

ASSINATURA:

CREDENCIAL N°:

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: DEOCLIDES NERIS DE SOUSA FILHO

CARGO: VICE-PRESIDENTE

IDENTIDADE N°: 826.610 SSP/PI

ASSINATURA:

LOCAL E DATA: CAXINGÓ / PI – 12/04/2006

* RSRadCom – Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615 de 03/06/98.

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.

* Lei 9.612 – institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária

* Norma MC 01/94 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovada pela portaria nº 103/2004;

* RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9KHz e 300GHz: Anexo à Resolução n.º 303, de 02/07/02.

* Decreto 3965 de 10/10/2001 – Institui o Serviço de Retransmissão de Televisão e o Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens;

* PBFM – Plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Frequência Modulada.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.078.571/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO CAXINGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXINGO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 12/04/2006 às 18:52:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DETALHAMENTO DE DENÚNCIA NO FOCUS - Impressão

DENÚNCIA

Código:	181920.2006
Data:	21/03/2006 15:33:41
Motivo:	Outorga
Observações:	Usuário(a) denuncia rádio que funciona clandestinamente.
Estado:	Em providência, inserida informação ao usuário
Prestadora:	PI

DADOS DO RECLAMANTE

Nome:	Anonimo
Endereço:	xxx
Bairro:	xxx
Cidade:	xxx
Estado:	DF
CEP:	70000000
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	anonimo@anonimo.com.br
Resposta via:	

DADOS DO RECLAMADO

Nome:	longa fm
Frequência:	Frequência em que opera: 88.1; Horário de funcionamento: 5hs as 22hs; Nome da Emissora: longa fm; Nome do proprietário: associação de caxingo; Número do Telefone da Ligação: 0; Telefone da rádio: (86) 33320088
Endereço:	praça central de caxingo
Bairro:	centro
Cidade:	CAXINGÓ
Estado:	PI
CEP:	

HISTÓRICO DA DENÚNCIA

Data	Descrição	Responsável
21/03/2006 15:33:42	Solicitação encaminhada à Anatel .	CARGA_LEGADO
29/03/2006 16:30:05	Denúncia transformada em Pasta, no Radar.	carlao
31/03/2006 17:50:02	Atualização de dados da solicitação.	carlao
07/04/2006 18:00:04	Criada Missão de Fiscalização - Número: PI20060028 . Denúncia foi programada para ser atendida durante o período de 11/04/2006 à 13/04/2006.	carlao



Imprimir Página

Memória de Cálculo

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - PI

Rádio LONGÁ FM - CAXINGÓ - Data: 12/04/2006

COORDENADAS: 03°S 25' 18" e 41°W 53' 31" da Estação Transmissora

Frequência Fundamental (Fo) =	88,1 MHz			
Intensidade de Campo Medido (Fo) =	86,67 dBμV/m	(Extraído da Coluna H)	Field level (dBμV/m)	
Intensidade de Campo Medido (2Fo) =	45,68 dBμV/m	2º Harmônico (2Fo)	176,2 kHz	Field level (dBμV/m) (Extraído da Coluna H)
Atenuação do 2º HARMÔNICO CALCULADA	40,99 dBμV/m			

Por definição:

Atenuação $\geq 73 + \text{PdBK}$ (ATÉ 5 kW para Harmônicos > 75 dB)
($P > 5$ kW) para Harmônicos = - 80 dB

Atenuação $\geq 73 + 10 \cdot \text{LOG}(\text{PdBK}/1 \text{ kW})$

P/ PdBK = 0,025 kW Caso para RÁDIO COMUNITÁRIA
Rádio LONGÁ FM - CAXINGÓ - Data: 12/04/2006

Atenuação $\geq 73 + 10 \cdot \text{LOG}(\text{PdBK}/1 \text{ kW})$

Atenuação = 56,97940009 dB

Conclusão 2º HARMÔNICO:

IRREGULAR

Portanto, a Atenuação do 2º Harmônico é 40,99 dBμV/m ABAIXO do valor da Atenuação calculada no valor de 57,0 dB

E A EMISSORA ENCONTRA-SE

15,9894

CÁLCULO DO 3º HARMÔNICO

Intensidade de Campo Medido (Fo)	86,67 dBμV/m	(Extraído da Coluna H)	Field level (dBμV/m)	
Intensidade de Campo Medido (3Fo)	34,32 dBμV/m	3º Harmônico (3Fo)	264,3 kHz	Field level (dBμV/m) (Extraído da Coluna H)
Atenuação do 3º HARMÔNICO CALCULADA	52,35 dBμV/m			

Conclusão 3º HARMÔNICO:

IRREGULAR

Portanto, a Atenuação do 3º Harmônico está ABAIXO DE 56,9794 dB e a emissora encontra-se

IRREGULAR

JOSÉ MASCENA DANTAS

Engenheiro Eletrônico

CREA 4526-D/PB - Credencial 00322-2



Resultado da Pesquisa - Proposições

☒ Marque as Proposições que deseja acompanhar por e-mail e clique no botão "Cadastrar Proposições Marcadas" no final desta página.

Foram encontrados 3 itens. Mostrando de 1 a 3.		
Proposição	Orgão	Situação
☐ <u>MSC-977/2006</u> 	Autor: Poder Executivo.	
Data de apresentação: 17/11/2006 Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município do Caxingó, Estado do Piauí. Despacho: Transformada em : TVR-1232/2006		
<u>PDC-2614/2006</u> 	MESA	Arquivada
Autor: Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Data de apresentação: 28/12/2006 Ementa: Rejeita o ato que autoriza a Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxingó, Estado do Piauí. Despacho: Rejeito o despacho inicial apostado a esta proposição para encaminhá-la à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54 do RICD, em tramitação conclusiva, em conformidade com o Parecer 09/90 - CCJR. Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR) Regime de Tramitação: Art. 223 - CF		
☐ <u>TVR-1232/2006</u> 	CCTCI	Transformado em nova proposição
Autor: Poder Executivo. Data de apresentação: 17/11/2006 Ementa: Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó - AAPRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município do Caxingó, Estado do Piauí.		

Cadastrar Marcadas

[Nova Pesquisa](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6890 FAX (61) 3311-6091

Ofício nº 1419/2008-DEAA/SC/MC

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Ilmo. Sr.

Diretor da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ- AAPRC

Rua Domingos Neres, 116 – Centro

CEP: 64228-000– Caxingó/PI

Assunto: Notificação

Ref.: Processo de Apuração de Infração nº 53000.025506/2008, referente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, prestado no Município de Caxingó/PI.

Senhor Diretor,

1. Comunicamos a Vossa Senhoria que o processo acima referenciado foi instaurado em decorrência das irregularidades apontada em fiscalizações realizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme consta nos Laudos de Vistorias Técnicas nºs 0003PI20060028 – Tabela 1 e 0012PI20080018 – Tabela 2, cópias anexas:

Tabela 1 – Laudo de Vistoria Técnica nº 0003PI20060028.

Item do Laudo		Situação Constatada	Enquadramento	Pena Cabível
3.1	Frequência de Operação	Diferente do autorizado	Item 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.3.1.2	Tipo do sistema Irradiante	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.4.1.2	Transmissor Principal Modelo	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 40 inciso XX	Multa Art.40 incisos XXII e XX do RSRadCom
3.4.1.4	Transmissor Principal: Potência de Operação	Acima do autorizado	Item 14.2 e Item 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 5 do RS Radcom c/c Art.1 § 1º da Lei 9.612/98	Multa Art. 40, inciso XXII do RS Radcom
3.4.1.5	Tolerância da Frequência da Portadora do Transmissor Principal	Tolerância acima do permitido	Item 18.1.3 da Norma 01/2004	Multa Art. 40, item XXV do RSRadcom
5.1.1	Transmissor Principal: Ocorrência do 2º e 3º Harmônico de Radiofrequência	Abaixo do mínimo exigido	Item 18.1.4 da Norma MC 01/04 Radcom	Multa Art. 38, inciso II do RSRadcom
6.1	Informações Adicionais: Não solicitação não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação	Entidade não solicitou a Licença para funcionamento	Art. 40 inciso XXIII do RSRadcom	Multa Art. 40 inciso XXIII do RSRadcom

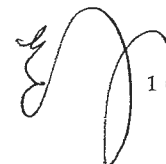
 1

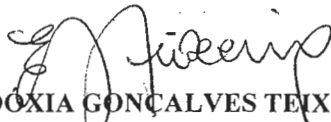
Tabela 2- Laudo de Vistoria Técnica nº 0012PI20080018.

Item do Laudo		Situação Constatada	Enquadramento	Pena Cabível
3.1	Frequência de Operação	Diferente do autorizado	Item 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.2	Licença para Funcionamento	Execução do Serviço pela autorizada sem estar previamente licenciada	Art.40, inciso XXVI do RSRadCom	Multa Art.40, inciso XXVI do RSRadCom
3.3.1.2	Tipo do sistema Irradiante	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.4.1.2	Transmissor Principal Modelo	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 incisos XXII e XX do RSRadCom
3.4.1.4	Transmissor Principal: Potência de Operação	Acima do autorizado	Item 14.2 e Item 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 5 do RS Radcom c/c Art.1 § 1º da Lei 9.612/98	Multa Art. 40, inciso XXII do RS Radcom
3.4.1.5	Tolerância da Frequência da Portadora do Transmissor Principal	Tolerância acima do permitido	Item 18.1.3 da Norma 01/2004	Multa Art. 40, item XXV do RSRadcom

2. Diante do exposto e atendendo ao que dispõe o artigo 66 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, fica essa entidade **notificada** para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, expedido por AR-Postal, exercer seu direito de defesa.

3. Esclarecemos que a **defesa** deverá ser encaminhada a este Departamento no endereço indicado na parte superior da folha, firmada pelo dirigente dessa entidade, ou por seu procurador legalmente constituído, sendo que, neste caso, deverá vir acompanhada de respectivo instrumento.

Atenciosamente,


ESMERALDA EUDOXIA GONÇALVES TEIXEIRA
 Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
 Serviços de Comunicação Eletrônica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

065

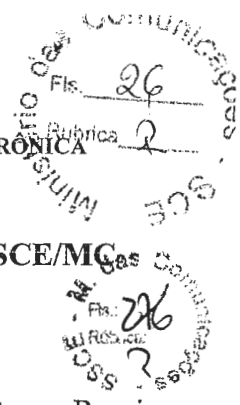
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Ofício nº1419/DEAA/SCE/MC de 26/08/2008		
ENDERE	A Sua Senhoria o Senhor ASSOC. DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ - AAPRC Rua Domingos Neres, 116 - Centro 64228-000 Caxingó/ PI Proc: 53000.025506/2008	Ministério das Comunicações Fis. 28 Rubrica AS PAÍS / PAYS
CEP / COL		
DECLARA	(K.G)	EZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
		04/09/08
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Terinete dos Santos Carvalho		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
() J.763.253	[Signature]	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



INFORMAÇÃO Nº 893 /2010-DEAA/SCE/MCAs

Referência: Processo nº 53000.025506/2008

Interessada: Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó

Serviço: Radiodifusão Comunitária - RADCOM

Assunto: Processo de Apuração de Infração.

Ementa: Serviço estava sendo prestado com irregularidade técnica.

Conclusão: Pela aplicação de multa. Submissão do assunto à Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação para que sejam tomadas as providências cabíveis em consonância com a legislação vigente.

O presente Processo de Apuração de Infração - PAI foi instaurado pelo Ministério das Comunicações, com o objetivo de apurar as irregularidades atribuídas à Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, no Município de Caxingó, no Estado do Piauí.

OS FATOS

02. A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio de fiscalizações diretas, realizadas nos dias 12 de abril de 2006 e 16 de maio de 2008, conforme consta nos Laudos de Vistorias Técnicas nºs 0003PI20060028 (fls. 15/18) – Tabela 1 e 00012PI20080018 (fls. 05/09) – Tabela 2, respectivamente, verificou que o serviço em questão estava sendo prestado com as seguintes irregularidades:

Tabela 1 – Laudo de Vistoria Técnica nº 0003PI20060028.

Item do Laudo		Situação Constatada	Enquadramento	Pena Cabível
3.1	Frequência de Operação	Diferente do autorizado	Item 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.3.1.2	Tipo do sistema Irradiante	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.4.1.2	Transmissor Principal Modelo	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 40 inciso XX	Multa Art.40 incisos XXII e XX do RSRadCom
3.4.1.4	Transmissor Principal: Potência de Operação	Acima do autorizado	Item 14.2 e Item 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 5 do RS Radcom c/c Art.1 § 1º da Lei 9.612/98	Multa Art. 40, inciso XXII do RS Radcom
3.4.1.5	Tolerância da Frequência da Portadora do Transmissor Principal	Tolerância acima do permitido	Item 18.1.3 da Norma 01/2004	Multa Art. 40, item XXV do RSRadcom

Item do Laudo		Situação Constatada	Enquadramento	Pena Cabível
5.1.1	Transmissor Principal: Ocorrência do 2º e 3º Harmônico de Radiofrequência	Abaixo do mínimo exigido	Item 18.1.4 da Norma MC 01/04 Radcom	Multa Art. 38, inciso II do RSRadcom
6.1	Informações Adicionais: Não solicitação não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação	Entidade não solicitou a Licença para funcionamento	Art. 40 inciso XXIII do RSRadcom	Multa Art. 40 inciso XXIII do RSRadcom

Tabela 2- Laudo de Vistoria Técnica nº 0012PI20080018.

Item do Laudo		Situação Constatada	Enquadramento	Pena Cabível
3.1	Frequência de Operação	Diferente do autorizado	Item 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.2	Licença para Funcionamento	Execução do Serviço pela autorizada sem estar previamente licenciada	Art.40, inciso XXVI do RSRadCom	Multa Art.40, inciso XXVI do RSRadCom
3.3.1.2	Tipo do sistema Irradiante	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 inciso XXII do RSRadCom
3.4.1.2	Transmissor Principal Modelo	Diferente do autorizado	Item 14.2 e 17.2 da Norma MC 01/04	Multa Art.40 incisos XXII e XX do RSRadCom
3.4.1.4	Transmissor Principal: Potência de Operação	Acima do autorizado	Item 14.2 e Item 17.2 da Norma MC 01/04 c/c Art. 5 do RS Radcom c/c Art.1 § 1º da Lei 9.612/98	Multa Art. 40, inciso XXII do RS Radcom
3.4.1.5	Tolerância da Frequência da Portadora do Transmissor Principal	Tolerância acima do permitido	Item 18.1.3 da Norma 01/2004	Multa Art. 40, item XXV do RSRadcom

03. Em virtude da entidade estar operando sem a devida licença, esta se sobrepõe às demais irregularidades das tabelas 1 e 2, portanto apenas esta irregularidade será considerada para aplicação da pena.

04. Em 26 de agosto de 2008, o Ministério das Comunicações instaurou o Processo de Apuração de Infração – PAI em referência.

05. Mediante o Ofício nº 1419/2008 – DEAA/SC/MC, de 26 de agosto de 2008 (fls. 23/24), a entidade foi notificada consoante o que dispõe o art. 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, para apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do seu recebimento.

06. A entidade recebeu a notificação no dia 04 de setembro de 2008, conforme consta em AR (fl. 25), mas não apresentou sua defesa até a presente data.

07. Essa Radiodifusora não possui antecedentes.

DO MÉRITO

08. Em pesquisa aos documentos da entidade contidos no processo nº 53760.000639/98, verificou-se que a entidade recebeu autorização para executar o serviço por meio da Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005. Após este Ato o processo da entidade foi encaminhado ao Congresso Nacional, em 17 de novembro de 2006, para apreciação.

09. O Congresso rejeitou o Ato que autorizava a Associação no dia 28 de dezembro de 2006, isto devido a denúncia de que a entidade estava operando fora das normas de Radiodifusão Comunitária.

10. Desta denúncia resultou o Laudo de Vistoria Técnica nº 0003PI20060028.

11. Foi aberto o Processo nº 53000.032837/2008, para Restituição do Processo nº 53760.000639/98, sobre a outorga da rádio. Esse processo encontra-se sobrestado esperando a conclusão do Processo de Apuração Técnica em referência.

12. Sendo assim, sugerimos a aplicação de multa, nos termos do artigo 40, inciso XXVI, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998.

CONCLUSÃO

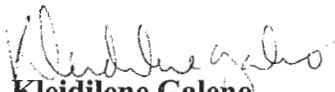
13. Diante do exposto, sem ferir os ditames da lei, a autoridade administrativa poderá decidir pela aplicação de multa, sanção que está prevista no art. 38, inciso II, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, decisão esta que nos permitimos sugerir que seja adotada.

14. Por fim, passemos a analisar a dosimetria da multa, levando-se em consideração que a entidade não tem antecedentes infracionais. A pena sugerida para aplicação à entidade é a multa, e seu valor máximo correspondente a 1.647,34 UFIR, estabelecido na Portaria 85, de 28 de fevereiro de 1994, que equivale hoje a R\$ 1.752,93 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), para cada infração cometida. Dessa forma, o valor da multa será fixado por meio de critérios estabelecidos no "Manual de Aplicação de Multa", editado em 1996 pelo extinto Departamento Nacional de Telecomunicações – DENTEL, conforme memória de cálculo que acompanha a presente informação.

15. Por esta razão, remetemos os presentes autos às considerações de autoridades superiores, a quem compete decidir a matéria.

16. É o parecer, S. M. J.

Brasília, 27 de julho de 2010.


Kleidilene Galeno
Agente de Telecomunicações

De acordo. Encaminhe-se o processo à consideração da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de Julho de 2010.


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas

De acordo. À COSAN para expedir a Portaria de Multa e encaminhá-la à entidade.

Brasília, 12 de agosto de 2010.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 344 , DE 23 DE Agosto DE 2010.



A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o cometimento de infração à legislação de regência do serviço executado pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ, conforme consta do processo n.º 53000.025506/2008;

CONSIDERANDO a observância dos dispositivos legais, no curso do Processo de Apuração de Infração;

Resolve:

Art.1º - Aplicar à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, no Município de Caxingó, Estado do Piauí, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), com fundamento no Artigo 38, item II do Regulamento de Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no artigo 1º da Portaria MC nº 85, de 10 de março de 1994, por contrariar o que está disposto no art. 40, inciso XXVI, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCESSO Nº :

53000.025506/2008

SERVIÇO:

RADCOM

Radiodifusão Comunitária

Infração	Descrição do Serviço	Grau	Valor (R\$)
1	Licença de funcionamento	RadCom	Grave
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
Subtotal (A)			R\$ 473,29

CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei 4117 de 27/08/62.

Agravantes	Opção(S/N)	Valor (R\$)
01 - Antecedentes (+ 10% de A)	N	0,00
02 - Reincidência Específica (+ 5 % de A)	N	0,00
03 - Causou Interferência prejudicial à outras radiodifusoras? (+10% de A)	N	0,00
04 - Causou danos a terceiros (ex.: risco de morte, saúde das pessoas)? (+15% de A)	N	0,00
Subtotal (B)		R\$ 0,00

Atenuantes	Opção(S/N)	Valor (R\$)
01 - Correção das Irregularidades dentro do prazo (- 5% de A)	N	0,00
02 - Primariedade (-10 % de A)	S	47,33
Subtotal (C)		R\$ 47,33

CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DAS MULTAS

Serviços de Radiodifusão

Base Legal: Art. 59, Lei nº 4.117, de 27.08.62, com alterações do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67; Portaria nº 85, de 10.03.94 = 1.647,34 UFIRS = R\$ 1.752,93

Valor de Referência: R\$ 1.752,93

(Percentuais deste valor deverão ser aplicados, de acordo com a tabela de Graduação abaixo, para calcular o valor da multa, considerando cada infração individualmente.)

TOTAL (A + B - C)		R\$ 425,96
---------------------	--	------------

Graduação (considerando a localidade e o tipo de serviço)				
Infração	Sonora (Rádio) Sons e Imagens (TV)		Educativas / Radcom / RTV / SARC	
	Percentagem		Percentagem	
	Capital	Interior	Capital	Interior
Grave (Susp.)	70	50	50	30
Grave	55	40	40	27
Média	45	35	35	25
Leve	25	20	20	15

Grave (Susp.) - Sanção de Suspensão convertida em Multa

K.G

Data: 27/07/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6985 – Fax: (61) 3311-6352

Ofício nº 1180/2010/COCPA/DEAA/SCE/MC

Brasília, 25 de Agosto



Ilmo. Sr.

Diretor da Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó
Rua Domingos Neres, 116 - Centro
64228-000 – Caxingó/PI

Referência: Processo nº 53000.025506/2008

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Portaria nº 344 de 23 de agosto de 2010, que aplicou a **sanção de multa** no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), à **Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na Cidade de Caxingó, Estado do Piauí.

2. Cabe esclarecer que referida pena foi apurada no processo acima referenciado e é decorrente da notificação enviada anteriormente.
3. Informamos que o boleto bancário será enviado a essa entidade oportunamente.

Atenciosamente,


MESSIAS LENE BRASIL
Coordenadora de Controle de Processos e Infrações



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

BBB

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Ofício nº 1180/COCPA/DEAA/SCE/MC de 25/08/2010		
ENDEREÇO	Ilmo. Sr. Diretor da ASSOC. DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAXINGÓ Rua Domingos Neres, 116 – Centro 64228-000 Caxingó/ PI Proc: 53000.025506/2008	
CEP / CODE	(CAS)	
DECLARAÇÃO	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 10/09/10	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION CAXINGÓ 10 SET 2010 DRIPI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 826.610 54P.		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



DESPACHO

Processo nº: 53000.025506/08

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROD.RURAIS DA COMUNIDADE DE
CAXINGÓ - PI.

Assunto: Encaminhamento ao SEASA.

Considerando ter decorrido prazo para apresentação do pedido de recurso e /ou reconsideração e a entidade não ter apresentado, publique-se a Portaria que impôs a pena de multa.

Brasília, 26 de novembro de 2010.

8) 
MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenação de Controle de Processos de Infrações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar – CEP: 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6985 – Fax: (61) 3311-6352

Ofício nº 1837/2010/COCPA/DEAA/SCE/MC

Brasília, 10 de dezembro de 2010

Ilmo. Sr.
Diretor da **Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó**
Rua Domingos Neres, 116 - Centro
64228-000 – Caxingó/PI

Referência: Processo nº 53000.025506/2008

Senhor Diretor,

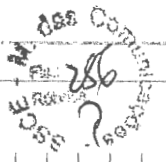
Encaminhamos a Vossa Senhoria boleto bancário, que aplicou a **sanção de multa** no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), à **Associação dos Amigos e Produtores Rurais da Comunidade de Caxingó**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na Cidade de Caxingó, Estado do Piauí, através da Portaria nº 344, de 23 de agosto de 2010, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Controle de Processos e Infrações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRE

of nº2916/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC
EDUARDO STOROPOLI

CEP / CODE POSTAL

ASSOC. EDUC. NOVE DE JULHO
RUA DIAMANTINA Nº 302- VILA MARIA
02.117-010 SAOPAULO/SP

DECLARAÇÃO DE CON

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

CIVIS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

20/06/2007

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alexsander F Silva - 12:30h

Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

299169571

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

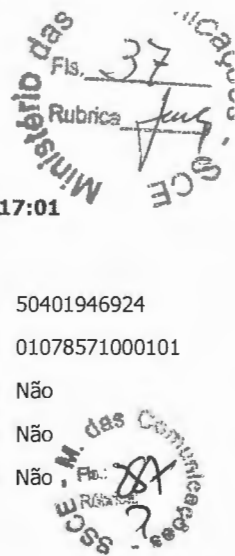
FC0463 / 16

114 x 186 mm





Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação



Impresso por: DANIEL ANDRÉ DO NASCIMENTO

Data/Hora: 18/08/2011 15:17:01

Histórico de Lançamentos

Nome da Entidade: ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGO-PI

Nº FISTEL: 50401946924

Serviço: 231 - Radiodifusão Comunitária

CNPJ/CPF: 01078571000101

Situação: Não licenciada

Data Validade:

CADIN: Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: PI

Proc. Caducidade: Não

☐ Sequencial: 1

Situação Inicial

Usuário: anatel\dilcimar.mc - SIGEC

Data da Operação: 07/12/2010 11:25:28

Justificativa do Lançamento: Multa aplicada por infração conforme Portaria 344 de 23/8/10 DOU 6/12/10, por contrariar o disposto nos arts. 38, inciso II e 40, inciso XXVI RadCom.

Referência Cadastral: Nº Processo: 530000255062008

Data de Aplicação da Sanção: 07/12/2010

UG/Gestão: 0/41231

Usuário Inclusão: anatel\dilcimar.mc - SIGEC

Número do Processo: 530000255062008

Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008: Não

Data da Geração: 07/12/2010 11:25:28

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2010	16/01/2011	425,96		0,00	0,00	001	Devedor	425,96

Alterações

1 - Usuário: Baixa Autom tica

Data da Operação: 18/01/2011 07:58:45

Nome do Campo Alterado	De	Para
Data de Pagamento		17/01/2011
Valor Pago	0,00	425,96
Valor Utilizado	0,00	425,96
Situação	Devedor	Quitado
Valor Receita	425,96	0,00

Situação Atual

Usuário: Baixa Autom tica

Data da Operação: 18/01/2011 07:58:45

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2010	16/01/2011	425,96	17/01/2011	425,96	425,96	001	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dívida Ativa

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Ministério das Comunicações
Fls. 37
Rubrica
Data: 18/08/2011
Hora: 15:17:01

Impresso por: DANIEL ANDRÉ DO NASCIMENTO

Data/Hora: 18/08/2011 15:17:01

Histórico de Lançamentos

Nome da Entidade: ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGO-PI

Nº FISTEL: 50401946924

Serviço: 231 - Radiodifusão Comunitária

CNPJ/CPF: 01078571000101

Situação: Não licenciada

Data Validade:

☒ CADIN: Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ UF: PI

Proc. Caducidade: Não

☐ Sequencial: 1

Situação Inicial

Usuário: anatel\dilcimar.mc - SIGEC

Data da Operação: 07/12/2010 11:25:28

Justificativa do Lançamento: Multa aplicada por infração conforme Portaria 344 de 23/8/10 DOU 6/12/10, por contrariar o disposto nos arts. 38, inciso II e 40, inciso XXVI RadCom.

Referência Cadastral: Nº Processo: 530000255062008

Data de Aplicação da Sanção: 07/12/2010

UG/Gestão: 0/41231

Usuário Inclusão: anatel\dilcimar.mc - SIGEC

Número do Processo: 530000255062008

Portaria 858/2008 - DOU de 18/12/2008: Não

Data da Geração: 07/12/2010 11:25:28

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2010	16/01/2011	425,96		0,00	0,00	001	Devedor	425,96

Alterações

1 - Usuário: Baixa Automática

Data da Operação: 18/01/2011 07:58:45

Nome do Campo Alterado

Data de Pagamento

Valor Pago

Valor Utilizado

Situação

Valor Receita

De

0,00

0,00

Devedor

425,96

Para

17/01/2011

425,96

425,96

Quitado

0,00

Situação Atual

Usuário: Baixa Automática

Data da Operação: 18/01/2011 07:58:45

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Receita
1660	0	2010	16/01/2011	425,96	17/01/2011	425,96	425,96	001	Quitado	0,00

Dados das Estações

NÃO FORAM ENCONTRADAS ESTAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados do Pagamento a Maior

NÃO CONSTAM GERAÇÕES DE PAGAMENTO A MAIOR PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Compensação

NÃO CONSTAM COMPENSAÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dados da Restituição

NÃO CONSTAM RESTITUIÇÕES PARA ESSE SEQUENCIAL!

Recurso Administrativo/Decisão Judicial

NÃO CONSTAM RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA ESSE SEQUENCIAL!

Cadin

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NO CADIN PARA ESSE SEQUENCIAL!

Dívida Ativa

NÃO CONSTAM DADOS DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA PARA ESSE SEQUENCIAL!

TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ENCAMBADO
Encaminhado ao Arquivo Geral
Brasília, 03 / 08 / 11
4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

289
R

COTA Nº 1191/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53760.000639/1998 - CÓPIA 1

INTERESSADO: Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Outorga conferida. Processo que retornou da Câmara dos Deputados para diligências.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Trata-se de processo de interesse da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó, autorizada a executar o Serviço de RadCom na localidade de Caxingó, Estado do Piauí.

A outorga em tela foi conferida por meio da portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, com publicação no DOU de 24.02.2005. Após remessa dos autos ao Congresso Nacional, foi detectada fiscalização pela Anatel em face da referida entidade, a qual teria cometido algumas irregularidades técnicas, conforme relatório de fls. 203 e s.

Submetidos os autos à SCE, emitiu esse órgão o Memorando de fl. 223, por meio do qual comunica que, após análise do estatuto da entidade, não foi verificada pendência, além de ter sido instaurado Processo de Apuração de Infração em face da referida entidade.

Em seguida, esta CONJUR emite a COTA de fl. 224, requerendo fossem juntada cópia do citado PAI (Processo nº 53000.025506/2008), bem como fosse verificado o cumprimento da multa aplicada, após o que, caso estivesse regular o processo, fosse reencaminhado à Casa Civil, para prosseguimento.

Preliminarmente, porém, faz-se mister sejam adotadas novas cautelas, a saber: em consulta ao Sistema de RadCom desse Ministério, verificou-se mensagem a acusar suposta irregularidade nas coordenadas geográficas da entidade (*"antena se encontra fora do limite municipal"*). Desse modo, restituo os autos a essa Coordenação a fim de verificar (i) a eventual existência de incompatibilidade técnica (conforma apontado pelo citado sistema), bem como seja (ii) atualizada informação de supostos débitos por parte da entidade junto a esse Ministério e/ou Anatel, notadamente os decorrentes de eventual prática de outras infrações; após, sugere-se o retorno do atual processo a esta CONJUR, para análise conclusiva.

Brasília, 24 de outubro de 2012

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

EM BRANCO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Outorga conferida. Processo que retornou da Câmara dos Deputados para diligências.**

1. Frente à análise técnica do processo nº **53760.000639/1998**, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGÓ**, da localidade de **Caxingó / PI**, informamos o que se segue:

I. Referente suposta irregularidade nas coordenadas geográficas da entidade em que a antena transmissora se encontra fora do limite municipal, informamos que o processo foi analisado e as coordenadas geográficas constantes do projeto técnico coincidem com as autorizadas e localizam-se na localidade de Caxingó/PI conforme pode ser visto na foto anexa. Cabe esclarecer que o círculo em vermelho corresponde exatamente ao contorno de serviço da entidade e equivale a 91,0 dBuv.

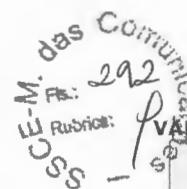
II. Sem mais outras considerações, resta apenas remeter o presente processo às considerações superiores.

Brasília, 19 de julho de 2013.

EDILON ESAÚ DOS REIS
Engenheiro

Localização de instalação da Estação Transmissora da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – Caxingó - PI



**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
VALKIRIA FERREIRA MACHADOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral>

internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consultar

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGO-PI

Nº FISTEL: 80300752784

Serviço:

CNPJ/CPF: 01078571000101

Situação:

Data Validade:

☒ CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ UF: PI

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1555	0	2005	30/01/2006	R\$ 1.858,69	31/03/2009	2.761,44	2.761,44	0001	Quitado - DOU	0,00
Total devido em 22/07/2013 (em reais):										0,00
Total de créditos em 22/07/2013 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
VALKIRIA FERREIRA MACHADOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » » CONSULTAS GERAIS » » Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ASSOCIA DOS AMIGOS E P RUR DA COMUNIDADE CAXINGO-PI**Nº FISTEL:** 50401946924**Serviço:** 231 - Radiodifusão Comunitária**CNPJ/CPF:** 01078571000101**Situação:** Não licenciada**Data Validade:**☒ **CADIN:** Não**Incidência FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:** Integral☒ **UF:** PI**Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1660	0	2010	16/01/2011	R\$ 425,96	17/01/2011	425,96	425,96	0001	Quitado	0,00

Total devido em 22/07/2013 (em reais):

0,00

Total de créditos em 22/07/2013 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 1 de 1 registros**Página:** [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1981/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Retorno de Processo Instruído à Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53760.000639/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caxingó**, Estado do Piauí.

ANÁLISE

2. De acordo com a COTA Nº 1191/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 24 de outubro de 2012, antes que o processo fosse encaminhado à Casa Civil para prosseguimento, faz-se mister sejam adotadas novas cautelas, a saber:

I. Verificar (i) a eventual existência de incompatibilidade técnica (conforme apontado pelo sistema RadCom), bem como seja (ii) atualizada informação de supostos débitos por parte da entidade junto a esse Ministério e/ou Anatel, notadamente decorrentes de eventual prática de outras infrações.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para complementação da documentação instrutória do processo, anexando às fls. 290 e 291 dos autos - Despacho informando que as coordenadas constantes do projeto técnico coincidem com as autorizadas para a localidade de Caxingó / PI e extratos atuais de lançamentos retirados do Sistema SIGEC da Anatel, fls. 292 e 293, que comprovam que não consta débito dessa entidade junto a esse Ministério e/ou Anatel.

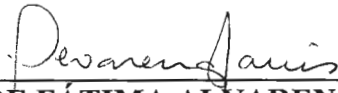
CONCLUSÃO

4. Frente ao saneamento da pendência, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

5. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

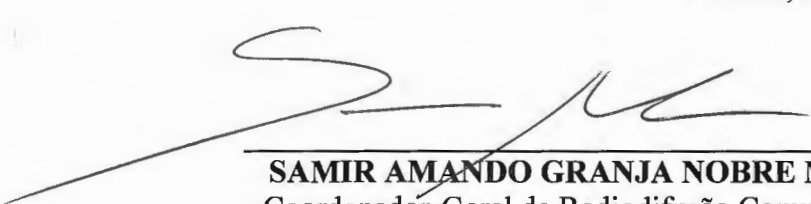
À consideração superior.

Brasília, 25 de julho de 2013.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de divisão

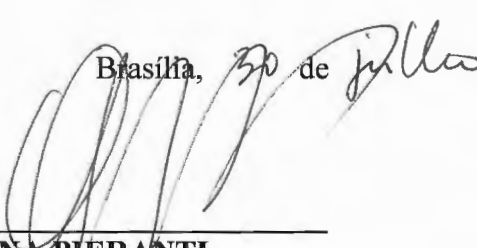
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de julho de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica n 1981, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica.



Brasília, 30 de julho de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



NOTA Nº 0404/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53760.000639/1998 - CÓPIA 1

INTERESSADO: Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Outorga conferida. Processo que retornou da Câmara dos Deputados para diligências. Regularidade aferida: pelo prosseguimento.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo de interesse da Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó, autorizada a executar o Serviço de RadCom na localidade de Caxingó, Estado do Piauí.

2. A outorga em tela foi conferida por meio da portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005, com publicação no DOU de 24.02.2005. Após remessa dos autos ao Congresso Nacional, foi detectada fiscalização pela Anatel em face da referida entidade, a qual teria cometido algumas irregularidades técnicas, conforme relatório de fls. 203 e s.

3. Submetidos os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, emitiu esse órgão o Memorando de fl. 223, por meio do qual comunica que, após análise do estatuto da entidade, não foi verificada pendência, além de ter sido instaurado Processo de Apuração de Infração em face da referida entidade.

4. Em seguida, esta CONJUR emite a COTA de fl. 224, requerendo fossem juntada cópia do citado PAI (Processo nº 53000.025506/2008), bem como fosse verificado o cumprimento da multa aplicada, após o que, caso estivesse regular o processo, fosse reencaminhado à Casa Civil, para prosseguimento.

5. Ainda por cautela, foi emitida a COTA de fl. 289, por intermédio da qual fora solicitada nova diligência à SCE, quanto a uma possível irregularidade técnica, dúvida esta saneada pelo despacho de fl. 290, a atestar a regularidade das coordenadas apresentadas e aprovadas pela entidade. Colacionaram-se, ainda, extratos atualizados a comprovar a regularidade quanto a possíveis débitos decorrentes de multa da entidade ora interessada (fls. 292/293).

6. Saneados os questionamentos, opino pelo prosseguimento do feito, com a devolução dos autos para apreço pelo Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior.

Brasília, 6 de agosto de 2013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 3225/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53760.000639/1998 - CÓPIA 1

INTERESSADO: Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Outorga conferida. Processo que retornou da Câmara dos Deputados para diligências. Regularidade aferida: pelo prosseguimento.

Aprovo a NOTA Nº 0404/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 15 de agosto de 2013.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Restituição de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 128, de 16/02/2005, no Diário Oficial da União de 24/02/2005, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PRODUTORES RURAIS DE CAXINGÓ - AAPRC** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **CAXINGÓ/PI**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, restitui-se o processo n.º **53760.000639/1998**, em cópia autenticada, onde foram saneados os questionamentos, conforme NOTA Nº 0404/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 06/08/2013, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 27 de agosto de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 4 de setembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 19 /2013/GM-MC

Brasília, 8 de outubro de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo:

MC 00127 2013

- 53760.000639/1998

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO
08 OUT 2013
Hora: 15 : 31
Func.: <i>[signature]</i>

53 760.000 639/1998-73 (A12 T1)